



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA PÚBLICA:

✓ EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

LEGALIDADE
&
TRANSPARÊNCIA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

Dispõe sobre Concurso Público para cargos da Administração Pública Municipal de Itabaiana – SE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal correlata, torna público para o conhecimento dos interessados, a publicação deste Edital de Concurso Público para provimento de Cargos Efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e no que couber a legislação pertinente, obedecidas às disposições legais aplicáveis às espécies, o qual se regerá de acordo com as instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Número de Vagas: **258 (duzentos e cinquenta e oito) para provimento efetivo** e cadastro de reserva conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas constantes no ANEXO I.
- 1.2. O Concurso Público será realizado pela **CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda.**, localizada na Rua Coronel César, 2007, 1º Andar – Bairro Piçarreira – Teresina – PI, empresa contratada através do Processo Licitatório – Tomada de Preços N° 008/2019 obedecidas às normas constantes no presente Edital.
- 1.3. O concurso será de provas objetivas e **provas e títulos**.
- 1.4. O concurso será para provimento de Cargos Efetivos e Cadastro Reserva.
- 1.5. A distribuição de vagas para os cargos de provimento efetivo e cadastro reserva encontram-se no Anexo I do Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições serão feitas **exclusivamente** pela **internet**. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. As inscrições serão realizadas no período de **06 a 24 de Julho de 2020**:

TAXA DE INSCRIÇÃO	
Nível de escolaridade	Valor da Taxa
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R\$ 50,00
Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Ensino Médio Completo/Técnico	R\$ 70,00
Ensino Superior	R\$ 110,00

2.3. Procedimentos para inscrição por internet:

- 2.3.1. Para fazer a inscrição pela internet, no endereço www.consep-pi.com.br, o candidato deve localizar a Ficha de Inscrição no *link* correspondente ao Concurso Público de Itabaiana-SE, no período das inscrições. O prazo final para fazer a inscrição e efetuar o pagamento do boleto será às **17h do dia 24 de Julho de 2020**.
- 2.3.2. Após a inscrição, o candidato deverá gerar o Boleto Bancário e pagar na rede credenciada.
- 2.3.3. A confirmação da inscrição somente será efetivada quando o Banco conveniado baixar as inscrições no sistema da CONSEP e isso ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o término das inscrições.
- 2.3.4. Após a confirmação da inscrição, o candidato não poderá alterar o cargo.
- 2.3.5. **As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após às 17h do dia 24 de Julho de 2020, não serão válidas.**
- 2.3.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento do correspondente bancário na localidade em que se encontra o candidato, **o boleto deverá ser pago antecipadamente.**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2.3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência ou interesse da administração municipal.

2.4. O presente Concurso Público será regido por este Edital e a inscrição do candidato implica no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições nele estabelecidas, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2.5. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consep-pi.com.br e por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com).

2.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará até dia **3 de Agosto de 2020**, no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) e no da Prefeitura (www.itabaiana.se.gov.br), a relação dos candidatos com inscrições deferidas, incluindo as isenções, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, ser consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A relação das inscrições deferidas dos candidatos com deficiência física será publicada à parte. Caso não conste o nome do candidato que se inscreveu como deficiente físico é porque sua inscrição como deficiente foi indeferida.

2.7. Caso a inscrição do candidato não conste na relação de que trata o item 2.6, o mesmo terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrar com recurso sob pena de não ser acatado reclamações posteriores.

3. DO CONCURSO

3.1. O concurso será de **Provas Objetivas e Provas e Títulos**.

3.2. O concurso versará sobre Conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico e Conhecimentos Específicos, conforme tabela constante no item 4.3.

3.3. O concurso será realizado para todos os candidatos devidamente inscritos e poderá ser realizado em datas ou horários diferentes, a depender do número de candidatos inscritos.

3.4. O candidato não poderá, sob pena de eliminação, ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.

3.5. Será concedida isenção da Taxa de uma Inscrição para os candidatos que solicitarem por e-mail (concursoitabaiana2020@gmail.com) no período de **6 a 10 de Julho 2020** e que se enquadrarem em uma das seguintes condições:

I. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, assim considerada aquela que possua renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, considerando-se renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos Programas Sociais do Governo Federal;

II. estiver inscrito no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.6. A isenção de que trata o item 3.5. será solicitada mediante requerimento do candidato (**Anexo VIII**) contendo:

I. comprovante com indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração, sob as penas da lei, que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Nº 6.135/2007;

II. cópia da carteira de identidade;

III. boleto gerado após inscrição do candidato no site da CONSEP (Candidato não precisa pagar o boleto antes de obter o parecer da isenção).

IV. comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

V. a solicitação de isenção deverá ser enviada para o e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com até dia **10 de Julho de 2020**.

3.7. A relação com as solicitações de inscrições isentas deferidas será publicada no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) até dia **15 de Julho de 2020**.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

solicitação por parte da CONSEP e da Comissão Organizadora do Concurso Público, conforme o caso.

3.9. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos (de documentos) ou alterações das informações prestadas.

3.10. Recursos contra o indeferimento de pedidos de isenção deverão obedecer ao item 13.4.2, sob pena de não serem acatados.

3.10.1. No recurso acima, não será aceito o envio de documentos adicionais, cabendo apenas a justificativa objeto deste.

3.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.12. A Comissão Organizadora publicará, no site da CONSEP e no da Prefeitura, a relação dos candidatos com inscrições deferidas, incluindo os isentos, portadoras ou não de deficiência física, devendo, pois, serão consideradas indeferidas aquelas inscrições, cujo nome do candidato não constar na referida relação. A data da publicação será até dia **3 de Agosto de 2020**.

4. DAS PROVAS

4.1. A **PROVA OBJETIVA** será de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do subitem 4.3 deste edital.

4.2. As **provas objetivas serão realizadas no dia 6 de Setembro de 2020**, a partir das 9h00min (horário local) com três horas de duração, sendo este horário (9h00min) o limite para ingressar no local de aplicação das provas. Os locais de aplicação das provas objetivas serão divulgados até dia **31 de Agosto de 2020**, no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) e no da Prefeitura (www.itabaiana.se.gov.br).

4.3. A prova objetiva será composta, conforme discriminação abaixo, de 4 (quatro) alternativas por questão, tendo somente uma delas como a correta:

4.3.1. Agente de Coleta de Lixo, Agente de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte, Agente de Instrução em Corte e Costura, Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros, Agente de Operação de Máquinas Motrizes, Agente de Serviços de Carpintaria, Agente de Serviço de Eletricidade, Agente de Serviços de Hidráulica, Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador de Creche, Cuidador em Saúde, Agente Auxiliar de Saúde Bucal, Agente Comunitário em Saúde, Agente de Almozarifado, Agente de Animação Cultural, Agente de Fiscalização de Posturas, Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Monitoria de Esporte, Agente de Monitoria Social, Agente de Monitoria Social em Saúde, Agente de Recreação, Agente Técnico de Agricultura, Agente Técnico de Contabilidade, Agente Técnico de Desenho, Agente Técnico de Educação Social, Agente Técnico de Enfermagem, Agente Técnico de Enfermagem em Saúde da Família, Agente Técnico de Fiscalização de Obras, Agente Técnico de Organização de Eventos, Agente Técnico de Patologia Clínica, Agente Técnico de Supervisão de Obras, Agente Técnico de Topografia, Cuidador Social, Monitor Educacional.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	0,4	4,0
Matemática/Raciocínio Lógico	10	0,4	4,0
Conhecimentos Específicos	05	0,4	2,0
TOTAL	25		10

4.3.2. Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analisa de Recursos Humanos, Arqueólogo, Arquiteto, Assistente Social em Saúde, Auditor Fiscal e Tributário, Auditor Interno, Auditor Médico, Biblioteconomista, Biólogo, Biomédico, Cartógrafo, Cirurgião Buco-Maxilo-Facial, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista em Saúde da Família, Cirurgião Endodontista, Cirurgião Periodontista, Contador Público, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Petróleo e Gás, Engenheiro Químico,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Geólogo, Historiógrafo, Inspetor Sanitário, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista e Metabologista, Médico Gastroenterologista e Endoscopista, Médico Geriatria, Médico Ginecologista/Obstetrícia, Médico Mastologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico PSF, Médico Urologista, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Psicólogo Social, Psiquiatra, Terapeuta Ocupacional, Zootecnista.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
Português	10	0,20	2,0
Matemática/Raciocínio Lógico	10	0,20	2,0
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,0
TOTAL	40		10

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica (transparente), com tinta azul ou preta escrita grossa, com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para o seu início.

4.5. É obrigatória a apresentação de documento de identificação original com foto para realização das provas. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Não serão aceitas Carteira Nacional de Habilitação digital.

4.6. Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (Documento de identificação), conforme item 4.5.

4.7. O candidato só poderá sair da sala de aplicação de provas devidamente autorizado e acompanhado de fiscal credenciado nos casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidas no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Concurso Público. Os candidatos que se ausentarem da sala de aplicação de provas sem a devida autorização serão automaticamente eliminados.

4.7.1. No caso de o candidato sair da sala de aplicação da prova em definitivo, por problema de saúde que o impossibilite de retornar, o mesmo será eliminado do concurso.

4.8. Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicação entre candidatos e nem a utilização de lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.

4.9. Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

4.10. A não assinatura na folha de frequência e no cartão resposta pelo candidato, bem como a não entrega do Caderno de Provas, de acordo com os itens 4.9 e 4.11, implicam na sua exclusão do certame.

4.11. O candidato somente poderá levar o caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o seu término. O candidato que sair da sala de aplicação de prova antes do horário de que trata o presente item, não poderá retornar para buscá-la. As provas não serão disponibilizadas no site da CONSEP, podendo o candidato solicitá-la por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

e-mail dentro do prazo recursal, conforme item 13.3 do presente Edital. Após esse prazo, não serão enviadas provas por e-mail.

4.12. Os fiscais da sala não estarão autorizados a fazer retificações ou ajustes de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova;

4.13. No dia de realização das provas, nenhum membro da coordenação estará autorizado a dar informações referentes ao conteúdo e/ou critérios de avaliação, bem como da classificação;

4.14. PROVA DE TÍTULOS:

4.14.1. A prova de títulos será exclusivamente para os cargos de Nível Superior, conforme item 3.12 e valerá no máximo 10 (dez) pontos distribuídos da seguinte forma:

Título	Pontos na área	Limite de Pontos
4.14.1.1. Doutorado na área pela qual está concorrendo	2,5	12,5
4.14.1.2. Mestrado na área pela qual está concorrendo	2,0	10,0
4.14.1.3. Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0	5,0
Total		27,5

4.14.2. Os títulos de que tratam o item 4.14.1, só serão contados mediante apresentação de Certificado ou Diploma de Conclusão do Curso (Graduação) referente ao cargo para o qual o candidato está concorrendo, reconhecido pelo MEC pelo, que deverá ser enviado junto com os Diplomas ou Certificado da Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado. Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal devidamente autorizado, acompanhado do respectivo histórico escolar, conforme Resolução CNE nº 01, de 3 de abril de 2001, alterado pela Resolução CNE nº 01, de 8 de junho de 2007.

4.14.3. A prova de títulos terá caráter classificatório.

4.12.4. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, utilizar o formulário constante no **Anexo VII** para envio de títulos, sob pena de não serem acatados.

4.12.5. Os títulos deverão ser enviados para o e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com no período de **12 de Outubro até às 18h de 13 de Outubro de 2020**.

5. OS CARGOS E SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.1. Os cargos e seus respectivos Conteúdos Programáticos encontram-se no **Anexo III** do presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Será considerado **APROVADO** o candidato classificado dentro do número de vagas estabelecidas por este edital, para o cargo em que concorreu, conforme **Anexo I**.

6.2. Será(ão) considerado(s) **CLASSIFICADO(S)** o(s) candidato(s) que atingir(em) no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova e que constar numa posição que esteja em até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação previsto neste Edital.

6.2.1. Para os cargos onde for exigida prova objetiva e prova de títulos, a pontuação total será compreendida pelo somatório da pontuação da prova objetiva e da prova de títulos.

6.3. O candidato que cumprir todas as exigências do presente Edital será classificado em ordem decrescente de pontos, observada nota de corte estabelecida pelo subitem 6.2.

6.4. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados, sucessivamente e em todas as etapas do concurso, os seguintes critérios de desempate:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003) para candidatos acima de 60 anos;
- Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);
- Maior Pontuação na prova de conhecimentos regionais;
- Maior Pontuação na prova de português;

7. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1. O provimento do candidato aprovado será feito se atender os seguintes requisitos:

- Ter sido candidato aprovado no concurso;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos dos incisos I e II e § 1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72, respectivamente;
- Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Declaração de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo pretendido;
- Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- Gozar de boa saúde física e mental (Aptidão Física, Mental e Psicológica);
- Atestado médico comprovante higidez física e mental do candidato, que deverá estar munido de: Raio X do Tórax, Parasitologia de Fezes, Sumário de Urina, Hemograma Completo, Eletroencefalograma e Atestado de Sanidade Mental (fornecido por psiquiatra).
- Apresentar comprovação dos requisitos necessários previstos no Quadro de disponibilidade de vagas constantes no **Anexo I** do presente Edital;
- Apresentar comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando exigido no edital, devidamente atualizado;
- Declarar, mediante termo, ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no **Anexo II** deste Edital.
- Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas, que mantém vínculo com a administração pública municipal.
- Declaração de bens;
- Declaração de não acumulação ilegal de cargo público nos termos da Constituição Federal.

7.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, desde que constatada falsidade de declaração ou irregularidade na realização das provas ou nos documentos apresentados.

7.3. Os candidatos deverão apresentar a fotocópia e original dos comprovantes/declarações e 2 fotos 3x4.

7.4. A convocação dos candidatos far-se-á mediante Edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Itabaiana (www.itabaiana.se.gov.br), no Diário Oficial do Município e através de notificação ao e-mail e/ou endereço cadastrado no momento da inscrição;

7.4.1. Deverá o candidato classificado manter atualizados os seus dados cadastrais, informados no momento da inscrição, durante o período de vigência do concurso público: até a data da homologação do certame, o pedido de atualização deverá ser realizado no site da CONSEP (www.consep-pi.com.br) e, após esta data através de contato direto com a Prefeitura Municipal de Itabaiana;

7.5. Não será concedido novo prazo ao candidato que não apresentar a devida documentação no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação.

7.6. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, ficando condicionada às necessidades da Prefeitura de Itabaiana - SE.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

8. DA VALIDADE

8.1. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 15 % (quinze por cento) em face da classificação obtida. (§ 2º do art. 18 da LC nº 11/2009)

9.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, desde que iguale ou ultrapasse o importe de 0,50 (cinquenta centésimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. (§ 3º do art. 18 da LC nº 11/2009)

9.2. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

9.2.1. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

9.2.2. Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

9.2.3. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer;
- h) Trabalho;

1. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.3. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

9.4. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, e enviar via Sedex o laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais conforme modelo constante no Anexo IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

9.4.1. O laudo deverá ser enviado via Sedex, até dia 24 de Julho de 2020, para a CONSEP – Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda - EPP., no seguinte endereço:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Rua Coronel César, 2007, 1º andar – Bairro Piçarreira – CEP: 64055-645 – Teresina – Piauí.

9.4.2. Antes de enviar o Laudo de que trata o subitem anterior, o candidato deverá verificar a disponibilidade de vagas do cargo para candidatos com necessidades especiais.

9.5. Caso o portador de deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, conforme **Anexo IV** do Edital, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

9.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

9.7. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.8. O candidato portador de deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte.

9.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

9.10. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

9.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO:

10.1. Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:

- a) Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando lápis, caneta de material não transparente, lapiseira, borrachas, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, *pen drives*, mp3 ou similares, gravadores, relógios digital, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados e imagens, vídeos e mensagens.
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Concurso Público;
- d) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Público, Coordenador, Fiscal ou com a Equipe Auxiliar;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- i) Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.
- j) Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- k) Não assinar a Folha de Frequência e o Cartão Resposta.
- l) Durante a aplicação da prova for surpreendido com o toque do celular, independente de ter atendido ou não.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

11. DAS CANDIDATAS LACTANTES:

- 11.1. Será permitido às candidatas que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas levarem acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança;
- 11.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. A Comissão Organizadora do Concurso Público não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles ocasionados;
- 12.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o início das provas.
- 12.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, salvo nas hipóteses já previstas neste Edital.
- 12.4. Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com os Fiscais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam.
- 13.2. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da CONSEP. Para obter outras informações sobre o Concurso o candidato deverá ligar para [86] 3223.0822 ou [86] 99981.2866, de segunda a sexta, das 8h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min ou pelo e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com
- 13.3. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação oficial no site da CONSEP de cada uma das seguintes etapas do Concurso:
- Publicação do Edital;
 - Publicação do Pedido de Deferimento de Isenção;
 - Publicação do Deferimento do Pedido de Inscrição;
 - Publicação do Deferimento de Candidatos com Deficiência Física;
 - Publicação do Gabarito Preliminar;
 - Publicação do Resultado da Prova Objetiva;
 - Publicação do Resultado da Prova de Títulos;
 - Publicação do Resultado Final do Concurso.
- 13.3.1. Após a análise dos recursos ao Gabarito Preliminar e antes da publicação do Resultado da Prova Objetiva, será publicado o Gabarito Oficial, do qual não caberá recurso;
- 13.3.2. Os recursos a que se refere o item 13.3., deverão ser enviados **exclusivamente** para o e-mail concursoitabaiana2020@gmail.com. Não serão aceitos recursos via fax, enviados pelos correios ou para outro e-mail.
- 13.4. Os recursos deverão atender a todas as suas formalidades.
- 13.4.1. Somente serão aceitos os recursos devidamente fundamentados e justificados.
- 13.4.2. Somente serão aceitos os recursos preenchidos em sua totalidade e devidamente assinados conforme Formulário de Recurso constante no **Anexo V** do presente Edital.
- 13.4.3. Somente serão aceitos os recursos durante o prazo recursal.
- 13.4.4. Os recursos que não atenderem aos requisitos anteriores não serão analisados.
- 13.4.5. Se do exame de recursos ou impugnações resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.4.6. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- 13.4.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
13.4.8. Não serão aceitos recursos via fax, ou, ainda fora do prazo.
13.4.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
13.4.10. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.
13.5. A aprovação no Concurso dentro do número de vagas assegurará o direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.
13.6. O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Estatutário.
13.7. O modelo de Requerimento para Portadores de Necessidade Especial e Formulário de Recursos, que em caso de necessidades deverão ser utilizados obrigatoriamente os modelos que se encontram anexo ao presente Edital.
13.8. Os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários e aleatoriamente, a qualquer momento, durante a realização das provas; excepcionalmente, por razões de segurança, outros procedimentos de vistoria além dos descritos poderão ser realizados em qualquer momento durante a aplicação da prova.
13.9. O cronograma do concurso consta no **Anexo VI**, podendo o mesmo ser modificado pela banca.
13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela a Comissão Organizadora do Concurso Público.
13.11. Questões rasuradas, sem respostas, ou com mais de uma alternativa marcada serão anuladas.
13.12. Os cargos e vagas ofertados no presente Concurso bem como suas atribuições estão amparados pela Lei Complementar Nº 10/2009 e alterações posteriores, em especial a Lei Complementar Nº 49/2015 e a Lei Complementar Nº 66/2019.
13.13. As atribuições dos cargos constantes no Anexo I encontram-se no Anexo IX.
13.14. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
13.15. Os cartões resposta devem ser preenchidos conforme exemplo contido no mesmo (o espaço referente a letra deve ser preenchido em sua totalidade, não sendo consideradas as marcações com "X" ou ". ", sob pena de estar prejudicada a leitura automática).

Itabaiana (SE), 28 de maio de 2020.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO I QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS				
Nº de Ordem	Cargo	Nível de Escolaridade / Formação	Vagas	Vagas PNE
01	Agente de Coleta de Lixo	Ensino Fundamental – anos iniciais	25	5
02	Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros	Ensino Fundamental – anos iniciais	103	17
NÚMERO DE VAGAS			128	22

ENSINO FUNDAMENTAL				
Nº de Ordem	Cargo	Nível de Escolaridade / Formação	Vagas	Vagas PNE
03	Agente de Operação de Máquinas Motrizes	Ensino Fundamental, com CNH da categoria "D"	CR	-
04	Agente de Serviços de Carpintaria	Ensino Fundamental e Curso Básico de Carpintaria ou comprovação, através de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, experiência mínima de 500 horas em serviços de carpintaria	CR	-
05	Agente de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte	Ensino Fundamental, com CNH da categoria "D"	06	01
06	Agente de Instrução em Corte e Costura	Ensino Fundamental, com comprovada formação básica e experiência em corte e costura	CR	-
07	Agente de Serviço de Eletricidade	Ensino Fundamental e Curso Básico de Eletricidade ou comprovação, através de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de experiência mínima de 500 horas em serviços de eletricidade	CR	-
08	Agente de Serviços de Hidráulica	Ensino Fundamental e Curso Básico de Hidráulica ou comprovação, através de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, de experiência mínima de 500 horas em serviços de hidráulica	CR	-
09	Auxiliar de Cuidador Social	Ensino Fundamental	CR	-
10	Cuidador de Creche	Ensino Fundamental Completo e curso(s) de treinamento ou capacitação na(s) área(s) de suas atribuições.	08	02
11	Cuidador em Saúde	Ensino Fundamental Completo e curso(s) de treinamento ou capacitação na(s) área(s) de suas atribuições.	01	-
NÚMERO DE VAGAS			15	03





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO				
Nº de Ordem	Cargo	Nível de Escolaridade / Formação	Vagas	Vagas PNE
12	Agente Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo e certificado de curso de Auxiliar em Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário, com inscrição no Conselho de Classe.	02	-
13	Agente Comunitário em Saúde	Ensino Médio Completo	16***	-
14	Agente de Almoxarifado	Ensino Médio Completo	CR	-
15	Agente de Animação Cultural	Ensino Médio Completo	CR	-
16	Agente de Fiscalização de Posturas	Ensino Médio Completo	CR	-
17	Agente de Fiscalização Tributária	Ensino Médio Completo	CR	-
18	Agente de Monitoria de Esporte	Ensino Médio, com conhecimento e afinidade com esportes e prática esportiva.	CR	-
19	Agente de Monitoria Social	Ensino Médio Completo	01	-
20	Agente de Monitoria Social em Saúde	Ensino Médio Completo	CR	-
21	Agente de Recreação	Ensino Médio com conhecimento e afinidade com atividades lúdicas e recreativas	CR	-
22	Agente Técnico de Agricultura	Curso Técnico de Agricultura ou Agropecuária, com registro no Conselho de Classe	CR	-
23	Agente Técnico de Contabilidade	Curso Técnico de Contabilidade, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
24	Agente Técnico de Desenho	Curso Técnico de Desenho, com registro no Conselho de Classe	CR	-
25	Agente Técnico de Educação Social	Ensino Médio Completo	CR	-
26	Agente Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	09	01
27	Agente Técnico de Enfermagem em Saúde da Família	Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
28	Agente Técnico de Fiscalização de Obras	Curso Técnico em Edificações ou Construção Civil, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
29	Agente Técnico de Organização de Eventos	Curso Técnico de Turismo, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
30	Agente Técnico de Patologia Clínica	Curso Técnico de Patologia Clínica ou Análise Clínica, com registro no Conselho de Classe.	01	-
31	Agente Técnico de Supervisão de Obras	Curso Técnico de Edificações ou Construção Civil, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
32	Agente Técnico de Topografia	Curso Técnico em Topografia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
33	Cuidador Social	Ensino Médio	CR	-
34	Monitor Educacional	Ensino Médio Completo e cursos na(s) área(s) de suas atribuições	09	01
NÚMERO DE VAGAS			38	02



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

***Detalhamento das vagas para Agente Comunitário de Saúde

Unidade Lotação	Nº da Equipe	Área	Vagas	Vagas PNE
Centro de Saúde da Família Mutirão	1	Mutirão	CR	-
Centro de Saúde da Família Dr. Miguel Teles	2	Miguel Teles	CR	-
Centro de Saúde da Família Dra. Wedna Mendes Rodrigues	3	Coruja	CR	-
Centro de Saúde da Família Dr. José Souto Diniz	4	Centro	CR	-
Centro da Família Dr. Ormeil Camera de Oliveira	5	São Cristóvão	CR	-
Clínica de Saúde da Família Vereador Vivaldo Menezes	6	Serrano	CR	-
Centro de Saúde da Família Dr. Lauro Maia	7	Mamede Paes Mendonça	CR	-
Centro de Saúde da Família Dr. Luciano Siqueira	8	Bananeiras	02	-
Centro de Saúde da Família Pé do Veado	9	Pé do Veado e Caraibas	CR	-
Centro de Saúde da Família Manoel Pereira de Andrade	10	Sítio Porto	CR	-
Centro de Saúde da Família Carlos de Jesus	11	Lagoa do Forno	CR	-
Centro de Saúde da Família Josefa Arinda de Oliveira	12	Queimadas	02	-
Centro de Saúde da Família Prof Deuzinha Tavares	13	Serra Bom Jardim Zangue e Agrovila	CR	-
Centro de Família Matapoã	14	Matapoã	03	-
Centro de Saúde Edvalda Freire dos Santos	15	Rio das Pedras Mangabeira São José	01	-
Centro de Saúde da Família José Augusto Menezes	16	Ribeira Mangueira Cajaíba	CR	-
Centro de Saúde da Família Vereador Vivaldo Menezes	17	Serrano	CR	-
Centro de Saúde da Família Dr. José Souto Diniz	18	Centro	CR	-
Clínica de Saúde da Família Manoel Pereira de Andrade	19	Sítio Porto	04	-
Centro de Saúde da Família Josefa Arinda de Oliveira	20	Queimadas	04	-

ENSINO SUPERIOR

Nº de Ordem	Cargo	Nível de Escolaridade / Formação	Vagas	Vagas PNE
35	Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	Curso de Bacharelado ou Licenciatura em Economia, Direito, Contabilidade, Geografia, Administração, Pedagogia ou Comunicação Social, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
36	Arqueólogo	Curso de Bacharelado em Arqueologia, com inscrição no Conselho de Classe	CR	-
37	Arquiteto	Curso de Bacharelado em Arquitetura, com registro no Conselho de Classe	01	-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

38	Assistente Social em Saúde	Curso de Bacharelado em Serviço Social, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
39	Auditor Fiscal e Tributário	Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
40	Auditor Interno	Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
41	Auditor Médico	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
42	Biblioteconomista	Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
43	Biólogo	Curso de Bacharelado ou Licenciatura em História Natural ou Ciências Biológicas, em todas as suas especialidades, ou de Licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia, e inscrição no Conselho de Classe.	01	-
44	Biomédico	Curso de Bacharelado em Biomedicina, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
45	Cartógrafo	Curso de Bacharelado Engenharia Cartográfica ou Engenharia de Agrimensura; ou Bacharelado em Geografia, com especialização em Cartografia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
46	Cirurgião Bucal-Maxilo-Facial	Curso de Bacharelado em Odontologia, com Especialização em Cirurgia Bucal-Maxilo-Facial, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
47	Cirurgião Dentista	Curso de Bacharelado em Odontologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
48	Cirurgião Dentista em Saúde da Família	Curso de Bacharelado em Odontologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
49	Cirurgião Endodontista	Curso de Bacharelado em Odontologia, com especialização em Endodontia e inscrição no Conselho de Classe.	01	-
50	Cirurgião Periodontista	Curso de Bacharelado em Odontologia, com especialização em Periodontia e inscrição no Conselho de Classe.	01	-
51	Contador Público	Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
52	Enfermeiro	Curso de Bacharelado em Enfermagem, com inscrição no Conselho de Classe.	08	-
53	Engenheiro Agrônomo	Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma ou Engenharia Agrícola, com registro no Conselho de Classe.	01	-
54	Engenheiro Civil	Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, com registro no Conselho de Classe.	02	-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

55	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Curso de Bacharelado em Engenharia, com Especialização em Segurança do Trabalho e inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
56	Engenheiro de Petróleo e Gás	Curso de Bacharelado em Engenharia de Petróleo e Gás ou de Tecnólogo de Petróleo e Gás, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
57	Engenheiro Químico	Curso de Bacharelado em Engenharia Química, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
58	Geólogo	Curso de Bacharelado em Geologia ou Engenheiro Geólogo, e inscrição no Conselho de Classe.	01	-
59	Historiógrafo	Curso de Bacharelado em História, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
60	Inspetor Sanitário	Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma ou Medicina Veterinária ou Ciências Biológicas ou Ciências Biomédicas ou Farmácia Bioquímica, com inscrição no Conselho de Classe respectivo.	01	-
61	Médico Angiologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Angiologia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
62	Médico Cardiologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Cardiologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
63	Médico Cirurgião Geral	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Cirurgia, com inscrição no Conselho de Classe.	02	-
64	Médico Clínico Geral	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
65	Médico Dermatologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Dermatologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
66	Médico do Trabalho	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, com 68inscrição no Conselho de Classe.	01	-
67	Médico Endocrinologista e Metabologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Endocrinologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
68	Médico Gastroenterologista e Endoscopista	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Gastroenterologia, com inscrição em Conselho de Classe.	CR	-
69	Médico Geriatra	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Geriatria, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
70	Médico Ginecologista/Obstetrícia	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia, com inscrição no Conselho de Classe.	03	01



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

71	Médico Mastologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Mastologia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
72	Médico Neurologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Neurologia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
73	Médico Oftalmologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Oftalmologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
74	Médico Otorrinolaringologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Otorrinolaringologia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
75	Médico Pediatra	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Pediatria, com inscrição no Conselho de Classe.	02	-
76	Médico Pneumologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com Especialização em Pneumologia, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
77	Médico PSF	Curso de Bacharelado em Medicina, com inscrição no Conselho de Classe.	03	-
78	Médico Urologista	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Urologia, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
79	Médico Veterinário	Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, com registro no Conselho de Classe.	01	-
80	Museólogo	Curso de Bacharelado ou Licenciatura em Museologia, com registro no Conselho de Classe.	CR	-
81	Nutricionista	Curso de Bacharelado em Nutrição, com inscrição no Conselho de Classe.	01	-
82	Psicólogo Social	Curso de Bacharelado em Psicologia, com Especialização em Psicologia Social, com inscrição no Conselho de Classe.	CR	-
83	Psiquiatra	Curso de Bacharelado em Medicina, com especialização em Psiquiatria, com inscrição no Conselho de Classe.	03	-
84	Terapeuta Ocupacional	Curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional, com inscrição no Conselho de Classe.	03	-
85	Zootecnista	Curso de Bacharelado em Zootecnia, com registro no Conselho de Classe.	01	-
NUMERO DE VAGAS			49	01

PNE: Pessoa Com Necessidade Especial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

TOTAL GERAL DE VAGAS			
Grau de Escolaridade	Vagas sem PNE	PNE	TOTAL
Nível Fundamental - Anos Iniciais	128	22	150
Nível Fundamental	15	03	18
Nível Médio	38	02	40
Nível Superior	49	01	50
TOTAL GERAL	230	28	258



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO II CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E TAXA DE INSCRIÇÃO

TAXA DE INSCRIÇÃO	
Nível de escolaridade	Valor da Taxa
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	R\$ 50,00
Ensino Fundamental	R\$ 50,00
Ensino Médio Completo/Técnico	R\$ 70,00
Ensino Superior	R\$ 110,00

Nº de Ordem	Cargo	Vencimento	Carga Horária
01	Agente de Coleta de Lixo	R\$ 1.045,00	40 hs
02	Agente de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte	R\$ 1.072,78	40 hs
03	Agente de Instrução em Corte e Costura	R\$ 1.045,00	40 hs
04	Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros	R\$ 1.045,00	40 hs
05	Agente de Operação de Máquinas Motrizes	R\$ 1.072,78	40 hs
06	Agente de Serviços de Carpintaria	R\$ 1.072,78	40 hs
07	Agente de Serviço de Eletricidade	R\$ 1.072,78	40 hs
08	Agente de Serviços de Hidráulica	R\$ 1.072,78	40 hs
09	Auxiliar de Cuidador Social	R\$ 1.045,00	40 hs
10	Cuidador de Creche	R\$ 1.045,00	40 hs
11	Cuidador em Saúde	R\$ 1.045,00	40 hs
12	Agente Auxiliar de Saúde Bucal	R\$ 1.072,77	40 hs
13	Agente Comunitário em Saúde	R\$ 1.400,00	40 hs
14	Agente de Almoxarifado	R\$ 1.045,00	40 hs
15	Agente de Animação Cultural	R\$ 1.072,78	40 hs
16	Agente de Fiscalização de Posturas	R\$ 1.072,78	40 hs
17	Agente de Fiscalização Tributária	R\$ 2.146,00	40 hs
18	Agente de Monitoria de Esporte	R\$ 1.072,78	40 hs
19	Agente de Monitoria Social	R\$ 1.072,78	40 hs
20	Agente de Monitoria Social em Saúde	R\$ 1.072,78	40 hs
21	Agente de Recreação	R\$ 1.072,78	40 hs
22	Agente Técnico de Agricultura	R\$ 1.072,78	40 hs
23	Agente Técnico de Contabilidade	R\$ 1.072,78	40 hs
24	Agente Técnico de Desenho	R\$ 1.072,78	40 hs
25	Agente Técnico de Educação Social	R\$ 1.072,78	40 hs
26	Agente Técnico de Enfermagem	R\$ 1.072,78	40 hs
27	Agente Técnico de Enfermagem em Saúde da Família	R\$ 1.072,78	40 hs
28	Agente Técnico de Fiscalização de Obras	R\$ 1.072,78	40 hs
29	Agente Técnico de Organização de Eventos	R\$ 1.072,78	40 hs
30	Agente Técnico de Patologia Clínica	R\$ 1.233,69	40 hs
31	Agente Técnico de Supervisão de Obras	R\$ 1.072,78	40 hs
32	Agente Técnico de Topografia	R\$ 1.072,78	40 hs
33	Cuidador Social	R\$ 1.072,78	40 hs
34	Monitor Educacional	R\$ 1.045,00	30 hs
35	Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental	R\$ 2.224,61	40 hs
36	Arqueólogo	R\$ 2.224,61	40 hs
37	Arquiteto	R\$ 2.224,61	40 hs
38	Assistente Social em Saúde	R\$ 2.224,61	40 hs
39	Auditor Fiscal e Tributário	R\$ 4.449,00	40 hs
40	Auditor Interno	R\$ 2.224,61	40 hs
41	Auditor Médico	R\$ 2.633,15	40 hs
42	Biblioteconomista	R\$ 2.224,61	40 hs
43	Biólogo	R\$ 2.224,61	40 hs
44	Biomédico	R\$ 2.224,61	40 hs
45	Cartógrafo	R\$ 2.224,61	40 hs
46	Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	R\$ 3.058,82	20 hs
47	Cirurgião Dentista	R\$ 2.224,61	20 hs
48	Cirurgião Dentista em Saúde da Família	R\$ 4.379,67	40 hs
49	Cirurgião Endodontista	R\$ 2.224,61	20 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

50	Cirurgião Periodontista	R\$ 2.224,61	20 hs
51	Contador Público	R\$ 2.224,61	40 hs
52	Enfermeiro	R\$ 2.224,61	40 hs
53	Engenheiro Agrônomo	R\$ 2.224,61	40 hs
54	Engenheiro Civil	R\$ 2.224,61	40 hs
55	Engenheiro de Segurança do Trabalho	R\$ 2.224,61	40 hs
56	Engenheiro de Petróleo e Gás	R\$ 2.224,61	40 hs
57	Engenheiro Químico	R\$ 2.224,61	40 hs
58	Geólogo	R\$ 2.224,61	40 hs
59	Historiógrafo	R\$ 2.224,61	40 hs
60	Inspetor Sanitário	R\$ 2.224,61	40 hs
61	Médico Angiologista	R\$ 3.311,70	20 hs
62	Médico Cardiologista	R\$ 3.311,70	20 hs
63	Médico Cirurgião Geral	R\$ 3.311,70	20 hs
64	Médico Clínico Geral	R\$ 3.311,70	20 hs
65	Médico Dermatologista	R\$ 3.311,70	20 hs
66	Médico do Trabalho	R\$ 3.311,70	20 hs
67	Médico Endocrinologista e Metabologista	R\$ 3.311,70	20 hs
68	Médico Gastroenterologista e Endoscopista	R\$ 3.311,70	20 hs
69	Médico Geriatria	R\$ 3.311,70	20 hs
70	Médico Ginecologista/Obstetrícia	R\$ 3.311,70	20 hs
71	Médico Mastologista	R\$ 3.311,70	20 hs
72	Médico Neurologista	R\$ 3.311,70	20 hs
73	Médico Oftalmologista	R\$ 3.311,70	20 hs
74	Médico Otorrinolaringologista	R\$ 3.311,70	20 hs
75	Médico Pediatra	R\$ 3.311,70	20 hs
76	Médico Pneumologista	R\$ 3.311,70	20 hs
77	Médico PSF	R\$ 9.562,28	40 hs
78	Médico Psiquiatra	R\$ 3.311,70	20 hs
79	Médico Urologista	R\$ 3.311,70	20 hs
80	Médico Veterinário	R\$ 2.224,61	40 hs
81	Museólogo	R\$ 2.224,61	40 hs
82	Nutricionista	R\$ 2.224,61	40 hs
83	Psicólogo Social	R\$ 2.224,61	40 hs
84	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.224,61	30 hs
85	Zootecnista	R\$ 2.224,61	40 hs



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO III CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS GERAIS
LÍNGUA PORTUGUESA
Nível Fundamental – Anos Iniciais Avaliações baseadas na experiência de vida. Interpretações de textos simples. Noções de aumentativo e diminutivo, ortografia, pontuação, singular e plural, masculino e feminino, numerais, separação silábica.
Nível Fundamental Compreensão de textos. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica. Ortografia: emprego das letras, divisão silábica e acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, pronomes, verbos e advérbios. Emprego dos conectivos: preposições e conjunções. Concordância nominal e verbal. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Emprego dos sinais de pontuação.
Nível Médio Interpretação de textos de diferentes gêneros. Comunicação verbal e não-verbal, elementos da comunicação verbal e funções da linguagem. Fonética e fonologia: fonemas, vogais, consoantes e semivogais; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos, classificação das palavras quanto à sílaba tônica, paronímia e homonímia; ortoépia e prosódia. As classes de palavras - definições, classificações, formas e flexões, emprego: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Ortografia: acentuação gráfica, uso da crase, emprego do hífen e divisão silábica. Pontuação: sinais de pontuação. Estilística: figuras de linguagem, figuras de palavras, figuras de sintaxe, figuras de pensamento. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Semântica: denotação e conotação, significação das palavras (sinônimo, antônimo, homônimo e parônimo), polissemia e homonímia. Interpretação e análise de textos: compreensão de texto literário ou não-literário.
Nível Superior Língua, Linguagem e fala - signos, índices, ícones e símbolos. Os signos linguísticos, significantes e significados, os conceitos de gramática. Estrutura e elementos de textos normativos, descritivos e dissertativos. Coesão e coerência textuais. A coerência e o texto da relação entre coerência e coesão. Coerência narrativa, figurativa, argumentativa. Coesão no período composto, o papel dos elementos de coesão; A coesão referencial. Formas remissivas gramaticais presas; Formas remissivas gramaticais livres; Formas remissivas lexicais e nominalizações; Coesão sequencial; Sequenciação Parafrástica; Recorrência de termos; Recorrência de conteúdos semânticos - paráfrase; Recorrência de tempo e os aspectos verbal; Sequenciação frástica; Procedimentos de manutenção temática; Progressão temática. O vocábulo formal, análise mórfica: princípios Básicos e Auxiliares; Tipos de morfemas. Estrutura: Formação do vocábulo; Tipos de derivação; Processos de Composição; Outros processos de formação de palavras; Flexão nominal e verbal; Concordâncias verbal e nominal; Período simples e composto; Termos da oração; Essenciais integrantes e acessórios. Tipos de orações; Sintagma e seus tipos; Orações coordenadas e subordinadas; Orações independentes coordenadas entre si; Orações ou período interferentes; Orações subordinadas.
MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO
Nível Fundamental – Anos Iniciais Matemática - as quatro operações fundamentais (Adição, Subtração, multiplicação e divisão); Números pares e ímpares; Dezena e Dúzia; Números decimais; Pesos; Sistema métrico decimal; Unidade de Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio Lógico - 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Analogias, inferências, deduções e conclusões. 4. Lógica sentencial (ou proposicional). 5. Proposições simples e compostas. 6. Tabelas-verdade. 7. Equivalências. 8. Leis de De Morgan. 9. Diagramas lógicos. 10. Lógica de primeira ordem. 11. Princípios de contagem e probabilidade. 12. Operações com conjuntos. 13. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Nível Fundamental

Matemática - Noções de conjuntos; números inteiros, operações fundamentais; problemas envolvendo as operações fundamentais; noções de posição e forma, expressões numéricas; Sistemas de medidas: medidas de tempo, de comprimento, de massas, de temperaturas, de áreas, peso; múltiplos e divisores de números naturais; regra de três simples; porcentagem e problemas.

Raciocínio Lógico - 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Analogias, inferências, deduções e conclusões. 4. Lógica sentencial (ou proposicional). 5. Proposições simples e compostas. 6. Tabelas-verdade. 7. Equivalências. 8. Leis de De Morgan. 9. Diagramas lógicos. 10. Lógica de primeira ordem. 11. Princípios de contagem e probabilidade. 12. Operações com conjuntos. 13. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Nível Médio / Ensino Superior

Matemática - Números reais, inteiros e racionais. Operações. Problemas. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos. Descontos. Equações e inequações do 1º e 2º Graus. Sistemas de 1º e de 2º Graus. Problemas. Progressões Aritméticas e Geométricas. Análise Combinatória. Probabilidade. Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo. Sistema legal de unidades de medida.

Raciocínio Lógico - 1. Estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação. 3. Analogias, inferências, deduções e conclusões. 4. Lógica sentencial (ou proposicional). 5. Proposições simples e compostas. 6. Tabelas-verdade. 7. Equivalências. 8. Leis de De Morgan. 9. Diagramas lógicos. 10. Lógica de primeira ordem. 11. Princípios de contagem e probabilidade. 12. Operações com conjuntos. 13. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**NÍVEL FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E NÍVEL FUNDAMENTAL****Agente de Coleta de Lixo**

Noções sobre limpeza lixo e conservação; utilização adequada de ferramentas e instrumentos da limpeza pública, conservação e escavação; - serviço de limpeza e varrição; coletor de lixo; veículos utilizados na coleta de lixo e na conservação de equipamentos públicos; modos e aspectos da limpeza urbana nas ruas, nas praças e pátios. Trabalho em equipe; Noções de higiene; Noções de conservação dos equipamentos e instrumentos da limpeza e conservação; - Noções sobre cuidado com a saúde e o meio ambiente. Noções de prevenções de acidentes no trabalho.

Agente de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte

Legislação de Trânsito: Conceitos e definições. O motorista cidadão: procedimentos e atitudes, respeito ao passageiro. Normas gerais de circulação e conduta (capítulo III), regras de circulação, regras de ultrapassagem, regras de mudança de direção, regras de preferência e estacionamento, velocidades permitidas, classificação das infrações (capítulo XV). Penalidades e medidas administrativas (capítulo XVI e XVII). Equipamentos obrigatórios. Sinalização: tipo de sinalização (capítulo VII e anexo III), placas, marcas viárias, sinalização luminosa, sinalização sonora, gestos, dos crimes de trânsito (cap. XIX). Noções de proteção ao meio ambiente e cidadania. Direção defensiva. Mecânica básica. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de Primeiros Socorros: papel do socorrista, parada cardiorespiratória, hemorragias, ferimentos, entorses, luxações e fratura, distúrbios causados pelo calor, choque elétrico, mordidas e picadas de animais, transporte de pessoas acidentadas, corpos estranhos no organismo. Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Agente de Instrução em Corte e Costura

Construção da ficha técnica. O desenho da roupa. Estrutura da roupa a partir de uma base plana: recursos de corte e costura. Técnicas de medidas - formas e volumes do corpo. Planejamento da modelagem: a estrutura da roupa. Técnicas de construção de moldes: galeria de modelos de peças tradicionais. Recursos de planejamento. Preparação e montagem de peças mais elaboradas, com sequência de operações. Aviamentos (linhas, zíper, entretelas, etiquetas, botões). Máquinas de ponto fixo e overlock. Fechamento e acessórios.

Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Noções sobre limpeza lixo e conservação; utilização adequada de ferramentas e instrumentos da limpeza pública. conservação e escavação; - serviço de limpeza e varrição; coletor de lixo; veículos utilizados na coleta de lixo e na conservação de equipamentos públicos; modos e aspectos da limpeza urbana nas ruas, nas praças e pátios. Trabalho em equipe; Noções de higiene; Noções de conservação dos equipamentos e instrumentos da limpeza e conservação; - Noções sobre cuidado com a saúde e o meio ambiente. Noções de prevenções de acidentes no trabalho

Agente de Operação de Máquinas Motrizes

LEI No 9.503, DE 23/09/97 e demais alterações (Código de Trânsito Brasileiro); Primeiros Socorros; Conhecimentos básicos de Mecânica e Eletricidade Automotiva; Direção Defensiva, Cidadania e Meio Ambiente. Serviços de Operação de Máquinas Pesadas, bem como sua conservação e funcionamento. Trabalhos de operação de escavadeiras, Guindastes, Tratores de Esteiras e de Rodas, Reboques, Motoniveladoras, Carregadeiras, Rolo Compressor e outros. Lubrificação de pinos e verificação de nível de óleo e estado dos filtros. Reparos de emergência, Conservação de máquinas e equipamentos pesados. Guarda e aquisição de material de reparos e reposição.

Agente de Serviços de Carpintaria

Medidas, esquadro, nível e prumo; Tipos de formas para concreto; Sistema de escoramento; Alocação de alojamento ou barracão; Colocação de portas, batentes e fechaduras; Alinhamento e beneficiamento de madeira; Execução de telhado simples e forros; Ferramentas: prumo de fase e de centro, linha, esquadro, nível, martelo, serrote, formão, plaina manual, arco de pua, pé de cabra. Noções de normas de segurança do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual

Agente de Serviço de Eletricidade

Noções de Eletricidade. Condutores elétricos. Aterramento. Instalações elétricas. Circuitos elétricos. Circuitos de iluminação. Equipamentos e componentes de redes elétricas de distribuição. Controle e acionamento de circuitos de iluminação. Interruptores. Contactores e chaves magnéticas. Chave bóia. Lâmpadas incandescentes e fluorescentes. Ligação de motores monofásicos e trifásicos. Instrumentos de medida. Condições de segurança nas instalações elétricas. Ferramentas, equipamentos e materiais usados em instalações elétricas. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Normas técnicas.

Agente de Serviços de Hidráulica

Sistema métrico, medidas em milímetros, polegadas, linear, volume e áreas. Interpretação de projetos: Leitura de plantas baixas e isométricos. Materiais hidráulicos: Conhecimento dos materiais fabricados, tubos e conexões, especificações de mercado, ferragens sanitárias, louças sanitárias e consumíveis. Instrumentos, ferramentas e equipamentos: Ferramentas e equipamentos para cada tipo de solda. Medição de pressões. Medição de vazões de água. Medição de consumo de água. Altura monométrica. Instalações hidráulicas: água, esgoto, águas pluviais, incêndio, caixas de passagens, caixas de gordura, caixas de areia, barriletes de distribuição de água, bombas de recalques. Confecções de redes hidráulicas. União de tubos e conexões, em função do material de fabricação dos mesmos. Instalações de louças e ferragens. Limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios. Tratamento de esgoto. Vistorias e ensaios. Manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). Prevenção de acidentes. Proteção da área de trabalho.

Auxiliar de Cuidador Social

Conceitos gerais: direitos sociais, cidadania, proteção social, violência e violação de direitos. Noções sobre os cuidados básicos com alimentação, higiene do corpo e do ambiente. Noções básicas de Segurança no trabalho. Ética no serviço público. Relações humanas no trabalho e no meio social. Comportamento, postura profissional e atitudes no trabalho. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Trabalho em equipe interdisciplinar.

Cuidador de Creche

Conceitos gerais: direitos sociais, cidadania, proteção social, violência e violação de direitos. Noções sobre os cuidados básicos com alimentação, higiene do corpo e do ambiente. Conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Noções básicas de Segurança no trabalho. Ética no serviço público. Relações humanas no trabalho e no meio social. Comportamento, postura profissional e atitudes no trabalho. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Trabalho em equipe interdisciplinar.

Cuidador em Saúde

Conceitos gerais: direitos sociais, cidadania, proteção social, violência e violação de direitos. Noções sobre os cuidados básicos com alimentação, higiene do corpo e do ambiente. Noções básicas de Segurança no trabalho. Ética no serviço público. Relações humanas no trabalho e no meio social. Comportamento, postura profissional e atitudes no trabalho. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Trabalho em equipe interdisciplinar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Agente Auxiliar de Saúde Bucal

Princípios de Sistema Único de Saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada a saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na dentística; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

Agente Comunitário de Saúde

O Ser Humano, Ambiente e Saúde: O Corpo Humano. Estrutura e Funções, Noções de Higiene, Física e mental, Higiene com alimentação, Higiene do ambiente. Noções de Saneamento Básico: Destino do lixo, Destinos de dejetos. Água: Utilização e tratamento. Ética: Princípios éticos para o trabalho em equipe. Princípios Doutrinários e Organização do Sistema Único de Saúde - SUS. Participação e Mobilização Comunitárias (fatores que facilitam e/ou dificultam). Noções de Microorganismo (bactérias, protozoários, fungos e vírus. Doenças Contagiosas e Não Contagiosas Prevalentes. Vacinas - Esquema vacinal. O Agente Comunitário de Saúde: Quem é o ACS; Atribuições do ACS; o trabalho do ACS no domicílio e na comunidade; Promoção da saúde e prevenção das doenças; - Sistema de Informação da atenção básica; Conhecimentos gerais sobre família, domicílio, micro-área e área; Doenças endêmicas; Doenças infectocontagiosas; Verminoses; Doenças crônicas e parasitárias; - Imunização; Elenco de ações propostas para serem desenvolvidas no acompanhamento das famílias; - O ACS na atenção à saúde da criança, adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso. Legislação pertinente ao cargo de ACS.

Agente de Almoxarifado

Noções básicas de segurança e higiene no trabalho. Cuidados com o Patrimônio: equipamentos, limpeza, alimentos, aparelhos diversos, móveis e utensílios, impressos, etc. Identificação e Codificação de Materiais. Controle de estoque. Técnicas de armazenagem. Movimentação de materiais. Embalagens. Inventários. Fiscalização e controle de produtos. Atribuições do almoxarifado; Almoxarifado: operações de almoxarifado; manutenção, planejamento, controle e critérios de avaliação de estoques, movimentação de estoques. Noções de Recepção e despacho de documentos. Estocagem de materiais. Recebimento de Materiais: Guarda ordenada quanto à estocagem e identificação dos itens. Controle (guarda e distribuição de material): Estoque Mínimo, Máximo e de Emergência, Cálculo de Consumo Médio; Controle de entradas e saídas. Distribuição; Inventários. Documentos de Entrada, Nota Fiscal (tipos de notas fiscais), Nota de Transferência. Registro: Entradas, Saídas (Requerimento e Fatura), Baixas, Fichas de Prateleiras e de estoques, Balancetes do Inventário. Relações Interpessoais e Noções básicas de informática: editor de textos, planilha eletrônica e internet. Noções de arquivo, protocolo e recursos de materiais. Relações interpessoais e ética no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

Agente de Animação Cultural

Princípios de Sistema Único de Saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada a saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na dentística; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

Agente de Fiscalização de Postura

Código Tributário Nacional; Conceitos básicos; Instrumentos de fiscalização; Dinâmica da fiscalização; Fundamentos técnicos e legais da construção civil; A função do Fiscal de obras; Notificações; Auto de Infração; Auto de Apreensão; Tributos Municipais; Alvará de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Construção; Noções de direito municipal; Fiscalização de Posturas. Código de Posturas Municipal; Legislação Municipal Específica; Funções do Fiscal; Hierarquia; Utilização de logradouros públicos; Muros, cercas e calçadas; Queimadas; Cortes de árvores; Clubes recreativos; Horários e forma de funcionamento de bancas de jornal, teatros, circos, farmácias, parques, etc...; Comércio ambulante; Aferição de pesos e medidas. [Conceitos Básicos de Informática e Microinformática, Conhecimentos teóricos e práticos de Word, Excel.] Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. Do Meio Ambiente. Decreto Federal nº 6.514/08. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade, do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Amostragens de solo e de planta no campo para fins de análises química, física e biológica; Metais pesados no solo; métodos/procedimentos para determinação no solo e na planta; Nutrientes de plantas e fertilidade do solo; métodos/procedimentos para determinação no solo e na planta dos elementos essenciais. Vocações e aptidão agrícolas das terras para os múltiplos usos; Uso de resíduos e matéria orgânica do solo; métodos/procedimentos para determinação. Uso e conservação dos solos; Adubação em geral; Irrigação e drenagem; Conhecimentos gerais de fitotecnia; Mecanização agrícola; Noções de fitossanidade; Conhecimentos gerais de zootecnia; Noções de sanidade animal; Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. Poder de polícia do Município; meios de atuação da fiscalização, política das construções, de costumes, de meio ambiente, de higiene, regulamentação edilícia e licenciamento em geral. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença.

Agente de Fiscalização Tributária

Noções gerais sobre o Código Tributário Nacional. Sistema tributário municipal. Noções Gerais sobre o código de postura. Lançamentos e Arrecadação. Competência e atribuições do Fiscal de Tributos. Constituição Federal (Título VI e VII). Finanças Municipais (Tributos e Preços - Crédito Tributário - Tributos e outras receitas municipais). Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos - modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário - exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção - isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e objetivas. Incidência e não incidência. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Impostos privativos - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) Noções gerais de atendimento ao público e relações interpessoais do trabalho. Código Tributário Municipal.

Agente de Monitoria de Esporte

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, criatividade e proteção social. Organização e coordenação de atividades recreativas/lazer e esportivas. Jogos educativos construção coletiva. Noções básicas sobre as Teorias do Desenvolvimento Humano. Interações sociais: adulto/criança e/ou adolescente, criança/criança, criança/adolescente, adolescente/adolescente. Noções de Planejamento Participativo. A rede socioassistencial, busca ativa e o trabalho em equipe interdisciplinar. Estatuto da Juventude (direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE).

Agente de Monitoria Social

Direitos Sociais; políticas públicas; Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas de Assistência Social (LOAS). Políticas públicas para juventude; Estatuto da Criança e do Adolescente; Instrumentos e Técnicas para o trabalho social; Programas de Transferência de Renda; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Agente de Monitoria Social em Saúde

Direitos Sociais; políticas públicas; Constituição Federal de 1988, Leis Orgânicas de Assistência Social (LOAS). Políticas públicas para juventude; Estatuto da Criança e do Adolescente; Instrumentos e Técnicas para o trabalho social; Programas de Transferência de Renda; Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Agente de Recreação

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, criatividade e proteção social. Organização e coordenação de atividades recreativas e artísticas. Plano Nacional de Cultura. Diversidade Cultural e Educação. Arte e Educação: as diferentes linguagens artísticas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo, e sócio cultural do ser humano. Interações sociais: adulto/criança e/ou adolescente, criança/criança, criança/adolescente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

adolescente/adolescente. Noções de Planejamento Participativo. Estatuto da Juventude (direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE).

Agente Técnico em Agricultura

Conhecimentos sobre atividades do Cargo (solos, plantas, adubação, correção de solo, fitotecnia e administração rural). - Aspectos socioeconômicos das culturas e criações. Agenda 21. Noções gerais de meio ambiente. Desenvolvimento sustentável.- Agroecologia, características das principais escolas;-Noções de hidrologia, irrigação, drenagem e administração rural- Práticas de conservação do solo e da água-Práticas de manejo do solo referentes a: cobertura do solo, rotação de culturas, cultivos convencional, mínimo e direto.- Adubação verde;- Reflorestamento de espécies nativas e exóticas, implantação e manejo;- Aspectos referentes a criação e o devido manejo de raças de: Bovino de corte e leite, suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura e piscicultura. Amostragem, manejo e conservação do solo. Cultivo de milho e feijão. Práticas culturais de cucurbitáceas, tomate e cebola. Manejo cultural de banana, manga, abacaxi e maracujá. Manejo da irrigação na agricultura. Manejo integrado de pragas na agricultura. Controle e manejo de doenças na agricultura. Suínos e Aves. Caprinocultura e Ovinocultura. Bovinocultura de corte. Bovinocultura de leite. Noções Fundamentais sobre Solos: Formação e Constituição, Principais Propriedades Físicas, Adubação Orgânica e Verde, Adubação Química ou Mineral, Correção do Solo. Sanidade Animal: Aplicação de Medicamentos e Contenção de Animais. Alimentação Animal: Volumosos, Concentrados, Cilagem, Fenação e Mineralização. Tecnologia e Segurança na Aplicação de Agrotóxicos.

Agente Técnico de Contabilidade

Contabilidade Pública: Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e suas alterações. Atos e fatos administrativos: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. Contas: conceitos, contas de débitos, contas de créditos e saldos. Plano de contas: conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. Regime de Competência e Regime de Caixa. Critérios de avaliação do Ativo e do Passivo. Escrituração: conceitos, lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. Contabilização de operações contábeis diversas: juros, descontos, tributos, variação monetária/ cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões, depreciações e baixa de bens. Análise e conciliações contábeis: conceitos, composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. Balancete de verificação: conceitos, modelos e técnicas de elaboração. Noções de finanças. Contabilidade Pública: Administração pública, Receita pública, Despesa pública, Prática de escrituração. Orçamento Público: Conceito; Instrumentos Básicos de Planejamento; Princípios Orçamentários; Técnicas de Elaboração Orçamentária; Recursos para execução dos programas; Exercício Financeiro; Créditos Orçamentários; Créditos Adicionais; Descentralização de Créditos; Orçamento por Programa. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Emendas Constitucionais nº 19 e nº 25.

Agente Técnico de Desenho

Cópias e desenvolvimento de projetos; Técnicas de desenho; Normas técnicas; Utilização correta dos instrumentos e materiais; Dimensões e cálculo de áreas; Desenho de tabelas, diagramas, esquemas, mapas topográficos, circuitos, plantas; Redução e ampliação de desenho; As escalas; Conhecimentos básicos das normas ABNT para desenho; Projetos de arquitetura e topografia; Elaboração definitiva dos projetos; Os projetos e as normas dos Códigos Sanitários e Lei do Uso e Ocupação do Solo; Desenho e projetos de canalização, drenagens, redes de água pluviais, muros de arrimo; Cálculos trigonométricos, geométricos e aritméticos; Noções básicas de computação; Conhecimentos Gerais de Instrumentos para desenho: réguas, escalas, esquadros, transferidor, equipamentos para cópias heliográficas, tecnógrafos, normógrafos, Auto Cad.

Agente Técnico de Educação Social

Conceitos gerais: democracia, cidadania, direitos sociais, criatividade e proteção social. Organização e coordenação de atividades recreativas e artísticas. Plano Nacional de Cultura. Diversidade Cultural e Educação. Noções da história geral da arte. Arte e Educação: as diferentes linguagens artísticas e sua relação com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo, e sócio cultural do ser humano. Interações sociais: adulto/criança e/ou adolescente, criança/criança, criança/adolescente, adolescente/adolescente. Noções de Planejamento Participativo. Estatuto da Juventude (direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE). A rede socioassistencial, busca ativa e o trabalho em equipe interdisciplinar.

Agente Técnico de Enfermagem

Sistema Único de Saúde – SUS. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Educação para Saúde. Humanização da assistência. Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei de nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde NOB-SUS de 1996, Norma Operacional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

da Assistência à Saúde/SUS NOAS-SUS de 2002, Políticas públicas de saúde – SUS Ações básicas em saúde coletiva – PSF. Indicadores epidemiológicos. Biossegurança nas ações em saúde. Vigilância epidemiológica. Preparação e acompanhamento do paciente na realização de exame diagnóstico. Posições para exames. Sinais vitais e medidas antropométricas. Controle Hídrico e Diurese. Técnicas de higiene, conforto e segurança do paciente. Cuidados de enfermagem ao paciente em situação de urgência e emergência. Princípios de preparo e administração de medicamentos pelas diversas vias. Procedimentos por via respiratória. Manuseio de equipamentos e materiais esterilizados. Prontuário e anotações de enfermagem. Cuidados com lesões cutâneas. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente idoso. Cuidados de enfermagem a pacientes nas diversas etapas do tratamento cirúrgico: pré, trans e pós-operatórios das cirurgias gerais. Assistência de enfermagem a pacientes com transtornos mentais. Aleitamento materno. Cuidados com o RN. Agravos sociais à criança e ao adolescente de violência e abandono. Notificação das doenças transmissíveis: prevenção e controle. Legislação Ética profissional e relações humanas. Curativos: potencial de contaminação e técnicas de curativos. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental. Intervenções, sinais e sintomas. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tipos de doenças e prevenções, dosagens, aplicação. Esterilização de Material. Saúde da Mulher Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Registros de Enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Tratamento e prevenção de feridas. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Programa Nacional de Imunização (PNI).

Agente Técnico de Enfermagem em Saúde da Família

Noções de anatomia e fisiologia; Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. Enfermagem Médico-cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis – defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. Assepsia, Desinfecção, Esterilização e Limpeza. Assistência Domiciliar e visitas domiciliares. Noções Básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis (dengue, tuberculose, hanseníase, hepatites, diabetes e hipertensão. Preparo e Administração de medicamentos / soluções. A comunicação nas relações pessoais e interpessoais em saúde. Convivendo com o alcoolismo na família. Cuidando de famílias durante o ciclo vital; Programa de Assistência à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso. Programa Nacional de Imunização. Técnicas Básicas de Enfermagem. Vigilância em saúde Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal.

Agente Técnico de Fiscalização de Obras

Conhecimentos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Legislação de obras e urbanismo. Regulamentação urbanística relativa a edificações particulares. Loteamento. Desapropriação. Desmembramento. Licenciamento de obras e instalações comerciais. Habite-se. Aplicações da legislação do Município; Processamento de Projetos e Construções Fiscalização de Obras e do Processo de Execução das Penalidades. Normas Gerais das Edificações. Higiene Pública. Segurança e Ordem Pública. Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviço. Poder de polícia municipal. Fiscalização: Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, etc.); Documentação da obra: diários e documentos de legalização. Legislação específica para obras de engenharia civil: normas da ABNT, noções da Lei nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (denominada "Estatuto da Cidade").

Agente Técnico de Organização de Eventos

Cerimonial, Protocolo, Precedência e Etiqueta em eventos diversos, comemorações públicas e atos solenes. Elaboração de textos, cerimoniais e roteiros de participações e pronunciamentos para eventos públicos. Decreto Federal 70.274/72 - normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência - composição de mesa de autoridades. Lei nº 5.700 - forma, colocação e a apresentação dos Símbolos Nacionais. Ortografia oficial - emprego dos pronomes de tratamento e forma vocatícia. Oratória. Retórica. Etiqueta: trajes e comportamento. Planejamento e organização de eventos. Elaboração de check-list. Etiqueta à mesa. Normas de descerramento de placas comemorativas. Elaboração de convites para eventos oficiais e públicos. Organização de infraestrutura logística para eventos: local, equipamentos e material de apoio. História e importância do mestre de cerimônia. Exemplos de reuniões colóquias.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Agente Técnico de Patologia Clínica Psicologia Aplicada à Saúde; Anatomia e Fisiologia Humana; Citologia e Genética; Informática e Metodologia; Biossegurança Laboratorial; Ética e Legislação; Bioquímica Clínica; Manipulação e Conservação de Amostras Biológicas e Técnicas de Coleta; Operação de Equipamentos da Área; Microbiologia Clínica; Hematologia Clínica; Parasitologia Clínica; Urinálise; Biofísica Aplicada; Imunologia Clínica; Urgência e Emergência; Políticas Públicas de Saúde; Técnicas de Diagnóstico.
Agente Técnico de Supervisão de Obras Projetos de obras civis – arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações; instalações hidrossanitárias; Planejamento de projetos e obras, e execução de edificações; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais, levantamento de quantidades; planejamento e cronograma físico-financeiro PERT-COM e 13 histograma de mão-de-obra; programação e controle; Viabilidade, planejamento e controle das construções: técnico, físico, financeiro e econômico; Segurança e higiene do trabalho; Projetos complementares, hidráulicas, esgoto e prevenção contra incêndio; Especificação de materiais e serviços; Noções de projeto assistido por computador (AutoCAD). Materiais de construção civil: aglomerantes e agregados; Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras; elaboração de termos de referência e projetos básicos; Construção: organização do canteiro de obras execução de fundações (sapatas, estacas e tubulões); alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia); Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Documentação da obra: diários e documentos de legalização; Vistoria e elaboração de pareceres; Noções de segurança do trabalho. Códigos de Zoneamento, Obras, Posturas e Meio Ambiente do Município
Agente Técnico de Topografia Noções de planimetria - definições preliminares, geodésia, fotogrametria, astronomia, mapa, carta, sistema de medida linear, escala, tipos de teodolito, grandezas medidas em um levantamento topográfico, orientação: meridianos, azimutes, rumos, declinação magnética, transformação de azimute magnético em azimute verdadeiro e vice-versa. Noções de altimetria: conceitos, nivelamento expedito, nivelamento geométrico linear simples e composto, nivelamento geométrico irradiado simples e composto, levantamento e desenho de perfis, nivelamento trigonométrico, traçado de curvas de nível no plano cotado. Noções de Agrimensura: conceitos, transformação de coordenadas plano-retangulares em coordenadas polares, determinação de ângulos entre alinhamentos através de seus respectivos rumos ou azimutes, locação de uma linha divisória através do azimute ou rumo, locação de uma linha divisória através de um alinhamento de referência, correção na locação de uma linha divisória através do ângulo de correção, memorial descritivo da área e das parcelas resultantes da divisão. Noções de desenho topográfico, conhecimento em autoCad, identificação dos tipos de escala, identificação de acidentes topográficos a partir de curvas de nível. Noções de projetos de terraplanagem, projeto de drenagem, obras de arte especiais, obras complementares, sinalização, orçamento e cronograma, software de projeto de estradas. Noções de Georreferenciamento: fundamentos de geodésia, conceitos fundamentais, formas e dimensões da Terra, coordenadas geográficas, coordenadas geodésicas, fundamentos e aplicações práticas do GPS, coordenadas cartesianas GPS, tipos de medições GPS, aplicações práticas GPS. Noções de solos: formação e constituição, propriedades físicas, matéria orgânica e organismos dos solos, fertilidade e análise do solo, PH do solo. Irrigação e drenagem – manejo da água nos solos.
Cuidador Social Noções básicas da Política Nacional da Assistência Social (PNAS); Política Nacional de Juventude; Estatuto da Criança e do Adolescente; Direitos Humanos e Socioassistenciais; Declaração Internacional dos Direitos Humanos; Noções básicas sobre os direitos políticos, civis e sociais (Constituição de 1988); Conhecimentos básicos sobre projetos e programas sociais, trabalho com comunidade e relações humanas (trabalho em equipe).
Monitor Educacional A educação e saúde. Cuidados essenciais: higiene. Educação Alimentar. Rotinas de atendimento à criança (proteção, sono, repouso e banho de sol). Instituição de educação infantil, tríade: comunidade, educadores e família. Desenvolvimento Infantil. Organização dos espaços na educação infantil. Adaptação à escola: relação escola e família. Noções gerais sobre alimentação e higiene. Ação Pedagógica com a criança de zero a três anos. Recreação. Brinquedos e Brincadeiras. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

NÍVEL SUPERIOR

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Princípios constitucionais. Princípios fundamentais da Constituição Federal. Direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal. Organização do Estado político-administrativo na CRFB/88. Administração Pública na CRFB/88. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário na Constituição. Processo legislativo. Ordem Social na CRFB/88. Administrativo: Organização Administrativa do Estado Brasileiro. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Agentes Públicos. Servidores públicos: classificação e características. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Contratação temporária. Serviços públicos: conceito e natureza, modalidades e formas de prestação, o perfil moderno do serviço público. Concessão, Permissão e Autorização. Regime jurídico da Licitação e dos contratos administrativos: obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação da licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Lei nº 8.666/93 e legislação posterior. Funcionamento do Registro de Preços Nacional (RPN). Inovações do Regime Diferenciado de Contratação (RDC). Contratos administrativos: conceito, características e interpretação. Reequilíbrio econômico-financeiro. Modalidades de acordos administrativos: Concessões de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Contrato de Gestão. Convênios e consórcios administrativos. Teoria geral do ato administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo, extinção dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. Controle dos atos administrativos. Processo administrativo: importância e necessidade. Espécies e suas distinções gerais. A Lei nº 9784/99, e seus dispositivos. Competência administrativa: conceito e critério de distribuição. Avocação e delegação de competências. Ausência de competência: agente de fato. Práticas de gestão governamental no Brasil e seus resultados: processos de trabalho (processo administrativo digital, compras públicas sustentáveis); gestão da Informação, avaliação e monitoramento de políticas públicas (Portal da Transparência), arranjos institucionais para coordenação e implementação de políticas públicas (Registro de Preços Nacional, Portal do Software Público). Gestão de suprimentos e logística na administração pública. Mecanismos e arranjos de governança e financiamento de políticas públicas no Brasil – funcionamento e características: modelo de governança de programas matriciais. Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Objetivos da República, Planos Setoriais. Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios, objetivos, efeitos no planejamento e no processo orçamentário. Os controles interno e externo. Responsabilização e Prestação de Contas. Lei de Acesso à Informação. Formas de gestão de serviços públicos: formas de supervisão e contratualização de resultados – parcerias Estado e sociedade; horizontalização; pluralismo institucional; redes interorganizacionais. Planejamento: Técnicas de abordagem, análise e diagnóstico. Estabelecimento de cenários. Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de Planos de Ação e Mapas Estratégicos. Implementação de estratégias. Tipos de indicadores. Sistemáticas de Monitoramento e Avaliação. Ferramentas de Gestão. Gestão de Pessoas: Liderança, Gerenciamento de Conflitos, Gestão por Competência, Motivação, Avaliação de Desempenho, sistemas de incentivo e responsabilização; flexibilidade organizacional; trabalho em equipe; mecanismos de rede. Coordenação Executiva – problemas da articulação versus a fragmentação de ações governamentais. Dimensões da coordenação: intra-governamental, inter-governamental e governo-sociedade. Gestão por resultado.

Arquiteto

Levantamento – Noções de Topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico – Desenho urbano. Morfologia urbana, análise visual. Redes de infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. História da Arquitetura. Meio ambiente. Loteamentos, remembramento e desmembramento de terrenos. Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Caderno de Encargos. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos.

Arqueólogo

A arqueologia e seu contexto. A arqueologia no campo das ciências humanas e suas correntes teóricas. Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade em Arqueologia. Panorama da arqueologia brasileira: perspectiva histórica da arqueologia no Brasil. O estado da arte das pesquisas dos períodos pré e pós-colonial no país. Arqueologia histórica. Etnoarqueologia. Arqueologia subaquática. Arqueologia preventiva. Arqueologia pública. Turismo arqueológico. Educação patrimonial e arqueologia. Gestão do patrimônio arqueológico. Legislação aplicada à Arqueologia: Lei nº 7.542/1986, e suas alterações, Lei nº 10.166/2000; Resoluções do CONAMA nº 01/1986, e suas alterações, e nº 237/1997; Portaria SPHAN nº 07/1988; Portaria IPHAN nº 241/1998; Portaria IPHAN nº 28/2003; Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015; Portaria Interministerial nº 60/2015; Lei Complementar nº 140/2011; Portaria IPHAN nº 195/2016; Portaria IPHAN nº.196/2016; Portaria IPHAN n 197/2016; Decreto nº 72.312/1973, Decreto nº 3.166/1999. Gestão do patrimônio arqueológico: sítios e coleções arqueológicas. Tipos de sítios arqueológicos e cultura material associada. O projeto de pesquisa em arqueologia. Métodos e técnicas em arqueologia. Sistemas de informação aplicados à arqueologia. Registro documental. Métodos de datação relativa e absoluta. O trabalho de laboratório: análise e tratamento do material arqueológico; sistemas de classificação e análise da cultura material. Conservação de sítios e materiais arqueológicos. Curadoria de coleções arqueológicas. Ética e arqueologia: a responsabilidade social do arqueólogo. O tráfico de bens arqueológicos. II PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL: Princípios fundamentais do direito ambiental. Licenciamento ambiental. Poder de polícia ambiental. Responsabilidade ambiental, dano ambiental e reparação. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Áreas de preservação permanente e unidades de conservação.

Assistente Social em Saúde

O Serviço Social na contemporaneidade. Processos de trabalho do Assistente Social no contexto institucional público. Pesquisa em Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Reforma do Estado e políticas sociais. Os direitos sociais no Brasil. Movimentos sociais, terceiro setor e novas formas de organização da sociedade civil. A fase exploratória da pesquisa, fase de trabalho de campo, fase de análise ou tratamento do material. Lei Orgânica de Assistência Social: princípios, diretrizes, organização, gestão, benefícios, serviços, programas, projetos. Política Nacional de Assistência Social: princípios, diretrizes, objetivos, usuários, proteções afiançadas e gestão na perspectiva do SUAS. Lei de Regulamentação da Profissão e Código de Ética dos Assistentes Sociais: princípios fundamentais, disposições gerais, direitos e responsabilidades do Assistente Social, relações profissionais, observância, penalidade, aplicação e cumprimento do código. Estatuto da Criança e adolescente: disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, prática de ato infracional, medidas pertinentes aos pais ou responsáveis, conselho tutelar e, acesso à justiça. Política Nacional para Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência. Estatuto do Idoso.

Auditor Fiscal e Tributário

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO – conhecimento de Direito Administrativo. Princípios informativos do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito; órgãos e agentes públicos. A atividade administrativa. Princípios básicos da Administração Pública e informativos do Regime Jurídico-Administrativo. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Conceito, requisitos e atributos. Atos vinculados e Atos discricionários. O Poder de Polícia. A invalidação dos atos administrativos: anulação e revogação. A organização administrativa brasileira: administração descentralizada. Fundação, Sociedade de Economia Mista, Empresa Pública e Autarquia. Serviços Públicos: considerações gerais. Licitação: conceito, finalidades, seus princípios. Anulação e revogação; modalidades. Contratos Administrativos: considerações gerais. Domínio Público: classificação geral. Considerações gerais. Terras públicas. Terrenos de Marinha. Terras devolutas e Ação discriminatória. A responsabilidade civil da administração. A reparação do dano. O controle administrativo, legislativo e judiciário. Mandato de Segurança e Ação Popular. Mandato de Segurança Coletivo. Mandato de Injunção. Habeas data. Intervenção na propriedade e no domínio econômico. Considerações gerais. Desapropriação. Limitações Administrativas Servidores públicos. Regime único. Considerações gerais. **CONTABILIDADE** – Procedimentos contábeis básicos (segundo métodos das Partilhas Dobradas). Estatística patrimonial e as variações do patrimônio líquido. Fatos contábeis. Operações com mercadorias. Avaliação de estoque: PEPS e média móvel. Problemas contábeis diversos. Balançetes. Demonstrações contábeis. Relatórios. Análise de demonstrações contábeis (introdução). NOÇÕES DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO: Ordem econômica e financeira. Princípios gerais. Receita Pública: classificação. Orçamento Público: princípios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

orçamentários. Elaboração do orçamento; processo legislativo. Despesa pública; classificação. Execução do orçamento. Controle e fiscalização de execução orçamentária. Lei de Responsabilidade Fiscal. O papel dos Tribunais de Contas. Tributação e orçamento. Direito Tributário: princípios. Competência e capacidade tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Tributos em espécie e classificação. Imunidade, isenção e anistia. Obrigações tributárias: conceito; natureza; espécies; elementos; fato gerador; sujeito ativo e passivo da obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição do crédito tributário; lançamento e suas modalidades; garantias e privilégios Suspensão e extinção da exigibilidade do crédito tributário. Matéria Tributária em Juízo: execução fiscal, ação anulatória de débito fiscal e mandado de segurança. DIREITO CONSTITUCIONAL E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR – Capítulos I do Título VI – F88; Lei Complementar Federal 63/90. Decreto Lei Federal 406/68 e suas alterações. Emenda Constitucional nº 37/2002; Lei Complementar Federal 116/03.

Auditor Interno

Administração Pública: Estado, Governo e Sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo; participação social como representação política. A Máquina Pública Brasileira: processo evolutivo; reformas administrativas, seus princípios, objetivos, resultados e ensinamentos; patrimonialismo, burocracia e gerencialismo. Governança e Administração Pública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizações públicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. Temas Correntes em Administração Pública: ética; Lei da Ficha Limpa (Lei Complementar n.º 135, de 04 de junho de 2010); responsabilidade fiscal; responsabilidade orçamentária. Controle externo: Constituição Federal: Art. 74. Lei Federal n.º 4.320/1964: Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária. Capítulo I – Disposições Gerais. Capítulo II – Do Controle Interno. Resolução CFC n.º 1.135/08: NBC-T 16.8 – Controle Interno. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. Tribunal de Contas do Município de São Paulo: organização, competência, jurisdição e funcionamento (Lei Municipal n.º 9.167, de 03 de dezembro de 1980 e alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e alterações). Controle Interno: Definição, objetivos, componentes e limitações de efetividade. Funções da controladoria numa organização; aplicabilidade do conceito de controladoria à gestão pública. Relação entre objetivos e componentes. Ambiente de Controle: integridade e ética, governança corporativa, filosofia gerencial, estrutura organizacional, política e procedimentos de recursos humanos e registros. Avaliação de Riscos: estabelecimento de metas e riscos. Atividades de Controle: tipos de atividade de controle, integração com avaliação de riscos e controles sobre sistemas de informações. Informação e Comunicação. Monitoramento: monitoramento contínuo, avaliações em separado, abrangência e periodicidade, o avaliador, o processo de avaliação, a metodologia, a documentação, o plano de ação e a comunicação das deficiências. Direito Administrativo: Princípios da Administração. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. Terceiro Setor. Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Consórcios Públicos. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Cargo público. Concurso público. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. Improbidade administrativa. Lei Orgânica do Município de Maringá. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabaiana. Licitações, Contratos, Convênios e Termos de Cooperação: Normas Gerais de Licitação: Lei n.º 8.666/93 e alterações. Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Pregão: presencial e eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Convênios, contratos de repasse e termos de cooperação.

Auditor Médico





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Constituição Federal de 1988 - Artigos 196 a 200. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Portaria Ministério da saúde nº 2.436 de 21/09/2017. Portaria de Consolidação nº 1/2017 Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2/2017 Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3/2017 Ministério da Saúde. Código de Ética Médica. Auditor médico do Sistema Único de Saúde (SUS). Auditoria do SUS no contexto do Sistema Nacional de Auditoria. Qualificação do Relatório de Auditoria. Medicina de urgência: Acidentes biológicos; Atendimento inicial ao politraumatizado; Intoxicações Exógenas; Intoxicação Aguda e Abstinência ao Alcool; Parada Cardiorrespiratória; Queimaduras e tratamento inicial do grande queimado. Medicina preventiva e social: Código de Ética Médica; Epidemiologia, bioestatística e estudos epidemiológicos; Indicadores de saúde; Prevenção de doenças e agravos à saúde. Glosa: conceitos; legitimidade; aplicação; fundamentação; motivos. As glosas e as cobranças indevidas. Devolução de Recursos em Auditorias do SUS. Assistência médica complementar. Normas técnicas para análise de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais. Auditorias nas Assistências Ambulatorial e Hospitalar do SUS; orientações técnicas. Medicina Geral; Doenças cardiovasculares: Arritmias cardíacas; Cardiomiopatias; Cardiopatia isquêmica; Doenças arterial e venosa periféricas; Doença isquêmica do miocárdio; Doença valvar cardíaca; Endocardite; Fatores de risco para doenças cardiovasculares; Hipertensão arterial sistêmica; Hipertensão pulmonar; Insuficiência cardíaca; Pericardiopatias; Febre reumática; Semiologia cardíaca; Doenças infectocontagiosas: Acidentes por animais peçonhentos; Bacteremia e sepsis; Dengue; Doenças sexualmente transmissíveis e violência sexual; Doença de Chagas; Esquistossomose; Febre amarela; Febre tifóide; HIV e AIDS; Icterícias febris; Imunizações e terapia pós-exposição; Infecção das vias aéreas superiores; Influenza e resfriado comum; Leishmaniose visceral; Leptospirose; Malária; Meningites; Micoses sistêmicas; Parasitoses intestinais; Principais antimicrobianos; Raiva; Síndrome mononucleose e mono-like; Tétano; Toxoplasmose; Tuberculose. Doenças do ouvido, faringe, laringe, cavidade nasal e seios paranasais: Amigdalites; Distúrbios da audição; Doenças da laringe; Doenças da orelha externa, média e interna; Doenças do sono; Rinossinusopatias; Vestibulopatias periféricas. Doenças do olho: Catarata; Distúrbios da refração; Inflamações oculares; Doenças da pálpebra; Glaucoma; Retinopatias; Síndrome do olho vermelho. Doenças dermatológicas: Dermatoviroses; Dermatitis eczematosas; Dermatoozonoses; Doenças em geral: Epidemiologia, Diagnóstico, Tratamento, Evolução e Prognóstico, Prevenção. Doenças eritematodescamativas; Farmacodermias; Hanseníase; Infecções da pele e tecido subcutâneo; Leishmaniose; Micoses superficiais; Neoplasia da pele; Pênfigo e penfigóide; Tumores da pele. Doenças do aparelho genitourinário: Disfunção erétil; Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico; Doenças glomerulares; Doenças da próstata; Doenças tubulointersticiais; Fisiologia renal; Infecção do trato urinário; Insuficiência renal crônica; Insuficiência renal aguda, complicações graves emergências dialíticas; Lesão renal causada por medicamentos e toxinas; Métodos dialíticos; Etiologias mais comuns de nefropatia; Síndrome nefrítica e nefrótica; Litíase urinária. Doenças endocrinológicas e metabólicas: Alterações hormonais relacionadas a doenças genéticas; Andropausa; Diabetes mellitus; Dislipidemias; Doenças da hipófise; Doenças das glândulas adrenais; Doenças da paratireóide; Distúrbios alimentares; Distúrbios do crescimento e desenvolvimento; Distúrbios do metabolismo do cálcio, fósforo e vitamina D; Distúrbios da tireóide; Ginecomastia; Hipertensão arterial de causas endócrinas; Lipodistrofias; Obesidade; Síndrome metabólica; Terapia de reposição hormonal no climatério/menopausa. Doenças gastroenterológicas: Cirrose Hepática; Diarreias agudas e crônicas; Dispepsias e doenças benignas do estômago e duodeno; Distúrbios da motilidade gastrointestinal; Doença calculosa das vias biliares; Doenças dissabsortivas; Doença diverticular dos cólons; Doenças oficiais; Doença do refluxo gastroesofágico; Doença hepática alcoólica; Doenças intestinais inflamatórias; Doenças polipóides intestinais; Doença ulcerosa péptica; Esteatohepatites; Hemorragia digestiva alta e baixa; Hepatites virais agudas e crônicas; Hérnias da parede abdominal; Hipertensão porta; Outras patologias benignas do esôfago; Pancreatite aguda e crônica; Síndromes isquêmicas intestinais; Transplante hepático; Tumores e neoplasias do esôfago, trato gastrointestinal, fígado, pâncreas e vias biliares. Doenças hematológicas e oncológicas: Anemias; Anormalidades benignas dos leucócitos; Distúrbios plaquetários e da coagulação; Hemoglobinopatias; Leucemias e transplante de medula óssea; Linfomas; Mieloma múltiplo; Síndromes mieloproliferativas. Câncer: fatores de risco, diagnóstico, tratamento, prognóstico. Doenças psiquiátricas: Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Psicofarmacologia; Tabagismo; Transtornos alimentares; Transtornos de ansiedade; Transtornos do humor; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, dissociativos e somatoformes; Transtornos mentais orgânicos; Transtornos mentais decorrentes de substâncias psicoativas. Doenças neurológicas: Cefaleias; Convulsões e epilepsia; Demência; Desordens neurodegenerativas; Doenças cerebrovasculares; Doença de Parkinson e Mal de Alzheimer; Infecções e tumores do SNC; Neuropatias periféricas. Doenças reumatológicas e outros distúrbios osteomusculares: Artrite reumatóide; Artrites sépticas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Dermatomiosite e polimiosite; Doença osteomuscular relacionada ao trabalho (DORT); Esclerose sistêmica; Espondiloartropatias soronegativas; Febre reumática; Fraturas, luxações e lesões ligamentares; Fibromialgia; Gota e outras artropatias por cristais; Lombalgias e cialgias; Lúpus eritematoso sistêmico; Osteoartrite e osteoporose; Síndrome de Sjögren; Síndrome do túnel do carpo; Tendinites, tenossinovites, fasciites e bursites; Vasculites sistêmicas.

Bibliotecomista

Conhecimento Específico - Bibliotecas Tradicionais e Digitais: Estrutura, organização, funções e objetivos. Marketing. Planejamento da automação. Sistemas de Informação: Planejamento e gestão. Principais sistemas automatizados nacionais e internacionais. Informática para Bibliotecas: Dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. Formação e Desenvolvimento de Coleções: Política de seleção, descarte, aquisição, avaliação de coleções. Tratamento da Informação: Representação temática. Indexação: conceitos, princípios e práticas, linguagem de indexação, processos e tipos de indexação. Sistemas de Classificação Bibliográfica: CDD, CDU. Representação descritiva. Catálogos: definição, objetivos, tipos e funções. Código de Catalogação Anglo-Americano (AACR2). ISBD(M). Pontos de acesso e descrição na Catalogação. Catalogação automatizada - Formato US MARC. Fontes de Informação: gerais e especializadas. Estratégia de busca da informação. Serviços aos Usuários: serviços de referência virtuais e presenciais, circulação, comutação bibliográfica, sumários correntes. Estudo de usuário e de comunidade. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Sobre Documentação: NBR 6023:2003, NBR 6027:2003, NBR 6028:1990, NBR 6029:2003, NBR 10520:2002, NBR 14724:2002. profissão do bibliotecário: legislação e ética.

Biólogo

Célula: origem e características gerais das células procarióticas e eucarióticas; componentes químicos: importância funcional das substâncias químicas para a manutenção da homeostase; funções e interações entre estruturas e organelas celulares; Funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias (membranas e transportes); célula animal e vegetal: organização, metabolismo; Seres Vivos: características gerais; Variedade dos seres vivos: sistema de classificação em 5 reinos, categorias taxonômicas, conceito de espécie e regras de nomenclatura; Características gerais dos principais grupos: Vírus, Monera, Protista, Fungi, Plantae e Animalia; Fundamentos de citogenética: código genético, genes e cromossomas; Reprodução celular: mitose e meiose. Genética: conceitos básicos: terminologia, cruzamentos e probabilidade; Mendelismo e Neomendelismo: mono e diíbridismo, polialelia, interação gênica e herança ligada ao sexo; Anomalias cromossômicas; Noções de engenharia genética: clonagem, seres transgênicos e terapia gênica. Evolução: Principais teorias e evidências do processo evolutivo; Fontes de variabilidade genética: mutação e recombinação gênica; Seleção natural e artificial; Mecanismos evolutivos. Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera; Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza. Fisiologia Animal e Vegetal: respiração e trocas gasosas; circulação: transporte de gases e nutrientes; Nutrição: nutrientes, digestão e absorção; doenças carenciais; Excreção; Sistemas de sustentação e locomoção; Mecanismos de integração: nervoso e endócrino; respostas aos estímulos ambientais; Reprodução: assexuada e sexuada; Sistemas de defesa: mecanismos de imunidade e vacinas. Fisiologia Animal e Vegetal: respiração e trocas gasosas; circulação: transporte de gases e nutrientes; Nutrição: nutrientes, digestão e absorção; doenças carenciais; Excreção; Sistemas de sustentação e locomoção; Mecanismos de integração: nervoso e endócrino; respostas aos estímulos ambientais; Reprodução: assexuada e sexuada; Sistemas de defesa: mecanismos de imunidade e vacinas. Tecidos: conceitos estrutural e funcional; Origem embrionária dos tecidos; Principais tipos, características e funções dos tecidos animais e vegetais.

Biomédico

MICROBIOLOGIA E MICOLOGIA Bacteriologia Clínica. Biossegurança em laboratório de microbiologia, Estocagem de microrganismos, Rotinas Básicas para identificação : (Gram positivo , Gram Negativo) Meios de cultura utilizados na rotina Bacteriológica Bactérias anaeróbias : Identificação Microbiologia Oral. Urinocultura : Rotinas Básicas Coprocultura; Rotinas Básicas Hemocultura; Rotinas Básicas Cultura de Secreções e Espermocultura; Teste de Sensibilidade à Antibióticos. Diagnostico Laboratorial Tuberculose (Baciloscopia e métodos cultura). Métodos utilizados para identificação dos fungos de interesse médico. Metodologias Auxiliares de Diagnóstico de fungos Dermatofitoses, Criptococose, Blastomicose. BIOQUÍMICA CLÍNICA. Exames Relacionados a: Avaliação da Função Renal e Fígado. Eletrólitos e Balanço Ácido-Básico Avaliação dos gases sanguíneos Lipídios e Dislipoproteinemia, Proteínas Específicas, Enzimologia Clínica, Marcadores Bioquímicos no enfarto Cardíaco., Avaliação da Função Endócrina, Monitorização de Droga terapêutica e





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Tóxica, Automação em Laboratório e Controle de Qualidade Bioquímica de Fluidos Biológicos. CITOLOGIA E HEMATOLOGIA CLÍNICA. Exame básico de sangue (Hb, Ht, Pla. VHS, Específica e Diferencial, Hemograma Completo, Colheita Alterações e Interpretação Clínica) Anticoagulantes, corantes e métodos de coloração Eletroforese de Hemoglobinas, (Alterações e Interpretação Clínica) Doença dos eritrócitos (Anemia e Policitemia), Doenças Leucocitárias (Doenças Neoplásicas e Não Neoplásicas), Coagulação sangüínea. Células L.E. Citologia urinária (Função e Doença dos Rins, Exame Físico/Químico e Microscópico, Alterações e Interpretação Clínica). Citologia de líquor (Colheita, Exame Físico/Químico e Microscópico, Alterações e Interpretação Clínica). Citologia Vaginal (Colheita, Alterações e Interpretação Clínica). Diagnóstico das Hemoglobinopatias (Estrutura e Função das hemoglobinas, Hemoglobinas anormais, Hemoglobinas S, Talassemias, Genéticas das hemoglobinas). Sistemas automatizados em hematologia IMUNOLOGIA CLÍNICA. Conceitos gerais Mecanismo básico das Reações antígeno- anticorpo. (Sensibilidade, Especificidade, Afinidade, Avidéz e interferentes) Células da Resposta Imune: linfócitos e Fagócitos Mononucleares, Imunogenicidade e Especificidade Antigênica Função e Estrutura das Imunoglobulinas, Mecanismo da Inflamação, Conceito de Biossegurança Imunohematologia (grupo sangüíneo, fator Rh, Coombs direto e indireto, Fator Du.). Imunodiagnósticos das Infecções por vírus: (Hepatite A, B e C e HIV) Imunodiagnósticos das Infecções parasitárias (Toxoplasma e doença de Chagas) PARASITOLOGIA CLÍNICA. Diagnóstico parasitológico pelo exame de fezes (Métodos e Colorações). Diagnóstico parasitológico pelo exame de sangue- direto a fresco e após coloração e outros materiais biológicos. Protozoários Intestinais e Urogenitais, Controle Qualidade em Parasitologia

Cartógrafo

Compreensão da superfície terrestre: Formas e representações da terra. Elipsóide. Geóide. Leitura, análise e interpretação de documentos cartográficos: Mapa, carta e planta Escalas Sistemas de coordenadas. Projeções cartográficas. Projeção UTM. Tipos de cartas e mapas: Mapas físicos, humanos e econômicos. Concepção de mapas. Leitura de coordenadas planimétricas e altimétrica. Localização de pontos. Medições em cartas topográficas impressas. Interpretação de cartas. Índice de nomenclatura e articulação de folhas. Mapa índice. Referências de posicionamento na superfície: Sistemas de referência Sistema Geodésico Brasileiro Parâmetros para transformação entre sistemas geodésicos Conceitos de GNSS e GPS. Interpretação planimétrica e altimétrica da superfície: Elementos de planimetria e altimetria Altitude, relevo e pontos cotados. Curvas de nível. Representação de eventos geográficos: Medidas das variáveis geográficas e generalização Mapeamento: levantamentos terrestres e aéreos Processo cartográfico: princípios de fotogrametria e sensoriamento remoto. Qualidade de cartas, precisão/acurácia. Cartografia temática: Comunicação cartográfica, representação e visualização Cartografia assistida por computador: estruturados dos dados vetoriais e raster, digitalização, vetorização, elaboração de cartas.

Cirurgião Buco-Maxilo-Facial

Avaliação do estado de saúde pré-operatório, prevenção e tratamento das Emergências Médicas, princípios de cirurgia, reparação das feridas, controle de infecção, equipamentos e instrumentos usados em cirurgia oral básica, princípios de exodontia, princípios do tratamento de dentes impactados, controle pós operatório da paciente, prevenção e tratamento das complicações cirúrgicas, cirurgia pré protética, implantes em odontologia, princípios de prevenção e tratamento das infecções odontogênicas, princípios de cirurgia endodôntica, abordagem do paciente submetido à radioterapia ou quimioterapia, doenças odontogênicas do seio maxilar, desordens das glândulas salivares, biópsia, tratamento cirúrgico das lesões patológicas orais, traumatismo dentoalveolar e de tecidos moles, tratamento das fraturas faciais, correção das deformidades dentofaciais, cirurgia estética facial, tratamento de pacientes com fissuras orofaciais, reconstrução cirúrgica dos defeitos dos maxilares, neuropatologia facial, controle das desordens temporomandibulares, avaliação do estado de saúde pré operatório, diagnósticos diferenciais de doenças bucais.

Cirurgião Dentista

Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Anatomia e fisiologia bucal. Medidas de Biossegurança (infecção cruzada, métodos de esterilização e desinfecção dos instrumentais). Diagnóstico e tratamento das afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos para promover e recuperar a saúde bucal. Educação em Saúde Bucal. Adoção dos princípios ergonômicos pela equipe. Odontologia preventiva e Social. Odontopediatria: desenvolvimento das dentições e sua importância clínica. Fluorterapia. Selantes de fôssulas e fissuras. Organização e coordenação de Campanhas de prevenção da saúde bucal. Os cuidados odontológicos às gestantes. Plano de tratamento. Prevenção de doenças - Etiologia e prevalência (Cárie dental. Câncer bucal, AIDS, Mal oclusão, Fissuras labiopalatinas). Problemas de odontologia sanitária. Prótese. Radiologia. Restauração de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

cáries dentárias. Saúde Bucal Coletiva. Semiologia e tratamento das afecções da boca. Terapêutica e farmacológica de interesse clínico. Técnica e interpretação radiográfica. Técnicas Anestésicas em odontologia. Traumatismos dentários: diagnóstico e medidas terapêuticas. Urgência em Odontologia. Verificação de dados de cada paciente, registro dos serviços executados, utilização de fichas apropriadas e acompanhar da evolução do tratamento. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência. Ética profissional e relações humanas.

Cirurgião Dentista em Saúde da Família

Políticas de Saúde/SUS. Parâmetros pertinentes à saúde da família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Atribuições do cirurgião-dentista na estratégia saúde da família. Planejamento e atenção coletiva: políticas públicas/intersectorialidade. Indicadores epidemiológicos. Rotina de ambulatório, prontuário. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório odontológico. Educação em saúde. Ética e Bioética no atendimento odontológico. Cariologia. Epidemiologia, determinantes sociais em saúde. Traumatismos alvéolo-dentários em dentes decíduos e permanentes. Promoção de saúde bucal, controle do processo saúde/doença. Uso de fluoretos e clorexidina na clínica odontológica. Emergências e urgências em Odontologia. Diagnóstico, planejamento integral e controle do processo saúde/doença. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Doenças sistêmicas de interesse odontológico. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. Atendimento odontológico a pacientes com necessidades especiais. Terapêuticas medicamentosas. Diagnóstico da doença cárie dental. Diagnóstico e tratamento das alterações pulpares. Semiologia e patologia bucal. Semiotécnica dos tecidos moles e duros da boca. Proteção do complexo dentino-pulpar. Procedimentos, técnicas e propriedades dos materiais restauradores permanentes e provisórios (cimentos de óxido de zinco e eugenol, cimento de ionômero de vidro, cimento de fosfato de zinco, amálgama dental e resinas compostas). Preparos cavitários minimamente invasivos. Técnica restauradora atraumática (técnica ART). Reparo em restaurações de amálgama. Restauração complexa em amálgama. Sistemas adesivos em Dentística. Selantes de fôssulas e fissuras: indicações. Lesões cervicais não cáries. Lesões cervicais não cáries e hipersensibilidade dentinária cervical. Anatomia, histologia e fisiologia dos tecidos periodontais. Etiopatogenia das doenças periodontais. Fatores etiológicos determinantes, predisponentes e modificadores das doenças periodontais; locais e sistêmicos. Diagnóstico e tratamento das alterações periodontais. Procedimentos periodontais básicos. Exames complementares usados na prática odontológica. Técnicas radiográficas intrabucais: periapical (paralelismo), interproximal e oclusal. Radiografias Panorâmicas. Anatomia radiográfica dento-maxilo-mandibular. Instrumental em Dentística rotatórios e cortantes manuais. Isolamento do campo operatório relativo e absoluto. Proteção do complexo dentina-polpa. Dentística restauradora aplicada à Odontopediatria. Terapia pulpar em dentes decíduos. Cirurgia e anestesia em Odontopediatria. Tratamentos conservadores da polpa de dentes decíduos e permanentes. Oclusão. Técnicas de anestésias locais aplicadas à clínica odontológica e odontopediatria: complicações derivadas do uso de anestesia local em clínica odontológica. Avaliação pré-operatória. Exodontia: planejamento, técnicas, indicações, contra-indicações, acidentes e complicações, processo de reparo, sutura, pós-operatório.

Cirurgião Endodontista

Biologia Pulpar, complexo dentino-pulpar, diagnóstico endodôntico, tratamento da polpa dentária inflamada, aspectos microbiológicos em endodontia, patologias pulpares e perirradiculares, controle de infecção em endodontia, isolamento do campo operatório, anestesia em endodontia, infecção em endodontia, anatomia interna e preparo coronário, preparo químico e mecânico dos canais radiculares, tratamento de dentes polpados e despolpados, instrumentos endodônticos, medicação intra canal e materiais obturadores, obtenção do sistema de canais radiculares, cirurgia paraendodôntica, lesões traumáticas, reparação tecidual após tratamento endodôntico, reabsorção interna, abordagem contemporânea da terapia pulpar em dentes decíduos, farmacologia e terapêutica, manejo de pacientes com necessidades especiais, inter-relação entre endodontia e outras especialidades, terapêutica, manejo do paciente portador de necessidades especiais.

Cirurgião Periodontista

Anatomia do periodonto, doenças periodontais, etiologia, patogênese, microbiologia e diagnóstico das doenças periodontais, influência das condições sistêmicas sobre as doenças periodontais e destas sobre as condições sistêmicas, tratamento das infecções periodontais, inter-relação entre periodontia e outras especialidades, lesões de furca, medicina periodontal, regeneração tecidual guiada, estética em periodontia, halitose, antibióticos e anti-inflamatórios em periodontia, fatores genéticos e imunológicos das doenças periodontais

Contador Público

Contabilidade Geral, medidas preliminares à elaboração das demonstrações contábeis. Contabilidade Pública – Origem, conceito, campo de aplicação e legislação. Lei Nº 4320/64





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

– Lei 8.666/93, Lei Complementar Nº 101/2000, Plano de Contas, Orçamento – Orçamento Programa, Princípios Orçamentários, Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Receita e Despesa Pública – conceitos, classificação, suprimento de fundos, restos a pagar e despesas de exercícios anteriores, Demonstrações Contábeis, Sistema de Controle Interno e Externo – conceito, legislação, auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, Tomada de Contas e Prestação de Contas

Enfermeiro

Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde, Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes), Doenças Transmissíveis, Saneamento Básico, Enfermeiro: Evolução histórica da saúde pública, Níveis de Prevenção da doença, Noções de Epidemiologia; Saneamento básico; Educação em saúde; Reforma Sanitária, Principais Programas de Saúde: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes e Programa de Pré-natal; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Programa Nacional de Imunização; Saúde Mental e o CAPS, Processo de Trabalho em saúde; Planejamento Organização e Gerência de Serviços de Saúde, Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem, Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional; Princípios éticos e legais da prática profissional, Código de deontologia e o processo ético de transgressões e penalidades, Competências do Enfermeiro, Código de Ética, (Lei do Exercício Profissional), Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Resolução nº. 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Engenheiro Agrônomo

Solos: Capacidade de uso; Adubação; Conservação; Água no solo; Interpretação de análise, Clima: Climas do Brasil; O clima em relação às plantas; Balanço hídrico, Plantas: Nutrição das plantas; Ecologia vegetal, Mecanização: Preparo do solo (seqüência de trabalho e equipamento adequado); Aradura e dragagem; Plantio e tratos culturais; Aplicação de defensivos; Colheita (sistemas mecânicos), Economia Rural: Planejamento agrícola e elaboração de Projetos; Avaliação de custos e rentabilidade agrícola; Administração rural, Sementes e Mudanças: Embriologia da semente; Formação e conceito funcional de semente; Colheita, secagem e beneficiamento de sementes; Armazenamento de sementes; Produção de sementes e mudas, Fotossíntese: Doenças e pragas de plantas cultivadas, Controle de doenças e pragas; Defensivos agrícolas e seu uso adequado

Engenheiro Civil

Fiscalização de Obras; Medição, aplicação de recursos, controle de materiais e estoques, análise de contratos para execução de obras, Projetos Cívicos; Arquitetônico; Estruturais (em madeira, aço, e concreto), Projetos de fundações: Tipos de fundações suas aplicações e execução das mesmas, Projetos e execução de instalações elétrica e hidráulicas em canteiros de obras e em edificações (incluindo noções de segurança), Planejamento Urbano e Regional; Planejamento de Engenharia de Infra-Estrutura, Projetos, dimensionamentos e execução de obras de saneamento básico; Alvenaria; Revestimento; Pinturas e pisos (tipos, aplicações e execução), Especificação de materiais e serviços, Orçamentos: Composição de custos e quantitativos de materiais, Elaboração de cronograma físico-financeiro, Canteiros de obras; Construção e organização, Execução de estruturas em concreto, madeira e aço, Noções de Impermeabilização de calhas e telhados, Execução de instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone, Noções de tratamento de esgotos, construção de fossas sépticas, sumidouros e valas de infiltração, Noções de projetos de execução de pavimentos graníticos (paralelepípedos), Vistorias e elaboração de laudos, Planejamento e elaboração de orçamentos públicos

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, Psicologia do trabalho, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Edificações, Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, Atividades e Operações Insalubres, Atividades e Operações Perigosas, Ergonomia, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Proteção Contra Incêndios, - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, Resíduos Industriais, - Sinalização de Segurança, Trabalho em Altura, Primeiros Socorros

Engenheiro de Petróleo e Gás

Álgebra Linear, Cálculo diferencial e integral, Física básica: movimento de uma partícula, quantidade de movimento e força, impulso e trabalho, Mecânica dos fluidos: propriedades dos fluidos, análise dimensional e transformação de unidades, hidrostática, equilíbrio de corpos imersos e flutuantes, conservação de massa, quantidade de movimento e energia, Resistência dos materiais: tração e compressão, análise das tensões e deformações, força





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

cortante e momento fletor. Cálculo vetorial e matricial. Análise combinatória. Progressões. Geometria plana. Geometria espacial. Geometria analítica. Estática dos corpos rígidos. Acústica. Ótica. Eletricidade e Eletromagnetismo. Momento de inércia das figuras planas. Teoria da elasticidade. Termodinâmica: propriedades de uma substância pura, trabalho e calor, primeira e segunda. Leis da Termodinâmica. Gases, misturas e soluções ideais. Transferência de calor: condução de calor em regime permanente, fundamentos de convecção e radiação. Transferência de massa. Lógica. Conjuntos. Relações. Funções. Logaritmos. Trigonometria. Probabilidade. Estatística descritiva. Matemática financeira. Fundamentos de geologia de petróleo, geofísica de petróleo, perfuração de poços, avaliação das formações, completação de poços, reservatórios de petróleo, elevação e escoamento de petróleo, sistemas submarinos de produção e processamento primário de petróleo. Química básica: estequiometria, soluções, funções inorgânicas, equilíbrio químico e química orgânica.

Engenheiro Químico

Estequiometria, Cinética Química E Solução eletroquímica; reações Orgânicas, De Polimerização, De Saponificação E De Síntese De Biodiesel; estatística, controle Linear; sistemas Discretos de Processamentos de Sinais eletromagnetismo; ética; administração E Direito; legislação Ambiental; cinemática E Cinética; trabalho E Energia ondulatória ótica; understand Vocabulary From Contextmodal Verbs probabilidade E Estatística tópicos Especiais – Matemática Avançada da geometria; cálculo; álgebra Linear; tópicos Especiais – Matemática: fundamentos De Mecânica Dos Fluidos regime De Escoamento; bombeamento; tópicos Especiais – Mecânica Dos Fluidos; unidades, Dimensões E Balanço De Massa. Gráficos De Entalpia. Operações Envolvendo Transferência De Calor: Umidificação E Secagem; operações Envolvendo Transferência De Massa: Destilação. Operações Envolvendo Transferência De Massa: Absorção operações Envolvendo Transferência De Massa: Extração Líquido-Líquido. Operações Envolvendo Separação Mecânica. Cinética E Cálculo De Reatores. Fundamentos Da Termodinâmica. Processos Termodinâmicos. Ciclos Termodinâmicos. Modelo Do Gás Ideal, Equações Cúbicas De Estado E Relações De Maxwell. Equilíbrio De Fases Para Sistemas Monocomponentes E Bifásicos. Transferência De Calor. Condução: condução Em Regime Transitório; Convecção. Radiação. Máquinas De Fluxo.

Geólogo

Materiais Geológicos: Minerais; Rochas Igneas; Sedimentares e Metamórficas. Processos Geológicos: Ciclo das Rochas, Tipos de intemperismo, Erosão e Sedimentação. Geologia Estrutural: Falhas, Juntas, Dobras e Discordâncias. Hidrogeologia: Águas Subterrâneas, Balanço hídrico, Porosidade, Infiltração, Aquíferos, Rede de fluxo, Vulnerabilidade de aquíferos, Captação de água subterrânea (Métodos construtivos de poços, Hidráulica de poços, Testes de bombeamento e interpretação de testes de bombeamento). Conceituação (Cenários de risco, danos, perdas, vulnerabilidade, perigo e suscetibilidade). Movimentos de solo e rocha: classificação e fatores associados. Mapeamento geológico de áreas de risco de movimentos de massa em encostas e uso e ocupação do solo. Identificação e descrição dos processos deflagradores. Correlação entre chuvas e deslizamentos em encostas naturais. Leitura de mapas geológicos, topográficos, seções geológicas e fotografias aéreas. Princípios básicos de sensoriamento remoto e suas aplicações na geologia. Conhecimento e aplicação de SIG, representação cartográfica em projetos de mapeamento geológico, prevenção de movimentos de massa em encostas e conhecimentos de modelagem espacial de dados e de banco de dados relacionais. Reconhecimento de áreas degradadas por processos antrópicos e realização de ações para estancar tais processos e recuperar as áreas afetadas.

Historiógrafo

História dos movimentos sociais contemporâneos no Brasil e no exterior (Canudos, Revolta da Vacina, Revolta da Chibata, greves e movimentos sociais de operários durante a República Velha, movimentos de resistência à Ditadura Militar no Brasil a partir de 1964, a campanha das Diretas Já, o Movimento dos Sem Terra, os Caras Pintadas, movimentos sociais e o fim do Socialismo Real no Leste Europeu, a Primavera Árabe, o Movimento Ocupa Wall Street); Lei Federal n.º 12.527 de 2011; Lei de Acesso à Informação; Lei da Anistia; Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011 - Comissão Nacional da Verdade; História, memória e tempo: Estado, Cultura e Sociedade.

Inspetor Sanitário

Vistoria Administrativa; Noções Gerais de Obras e Posturas Municipais; Noções Gerais de Fiscalização Ambiental; Código de Obras e Posturas do Município de Itabaiana; Saneamentos Básicos e Ambientais; Sistema de Abastecimento e tratamento de Água; Qualidade das Águas Controle e Poluição das Águas; Sistema de Esgoto; Sistema Nacional do Meio-Ambiente (SISNAMA); Solo; Aterro Sanitário; Comunidade Biótica, Comunidade Biológica/Controle Ambiental/Critérios de Qualidade Ambiental/Diagnóstico Ambiental; Vegetação; Desflorestamento; Desmatamento. Condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

sanitária; Lei Nº 6360 de 23 de setembro de 1976; Ações de controle de infecção hospitalar no país; Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde. As medidas para redução da ocorrência de infecções por Micobactérias de Crescimento Rápido - MCR em serviços de saúde. Noções Gerais de Direito Administrativo: Atos administrativos, Atividade Administrativa, Princípios da administração pública, poderes e deveres da administração, Improbidade Administrativa (LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.). Noções gerais de atendimento ao público e relações interpessoais do trabalho.

Médico Angiologista

Conhecimento: Estrutura da Parede Vasculuar e suas Implicações na Fisiopatologia das Doenças Vasculares Periféricas. Hemostasia. (Coagulação e anticoagulação). Sistema Fibrinolítico. Drogas que interferem na Função Plaquetária. Drogas Vasodilatadoras – uso nas Doenças Vasculares Periféricas. Diagnóstico Clínico das Doenças Vasculares Periféricas. Emprego e interpretação de exames de imagens nas Doenças Vasculares Periféricas (Eco-Doppler; Angiografia Tomografia Computadorizada; Ressonância Nuclear Magnética). Trombose e Embolia arteriais. Aterosclerose Obliterante Periférica. Síndromes isquêmicas crônicas. Oclusões Arteriais Agudas.

Síndromes Trombóticas Venosas. Aspectos Epidemiológicos. Fisiopatologia. Quadro Clínico, manobras semióticas de relevância. Arterites. Síndrome do Pé Diabético. Conduta Diagnóstica e Terapêutica. Profilaxia. Diagnóstico Clínico das Doenças Venosas. Profilaxia. Trombose Venosa e Tromboembolismo Pulmonar na Gravidez. Síndromes Pós-Trombóticas Venosas. Etiopatogenia. Quadro Clínico. Conduta Terapêutica. Etiopatogenia. Quadro Clínico. Diagnóstico não invasivo e invasivo. Aspectos Fisiopatológicos. Tratamento. Varizes dos Membros Inferiores. Aspectos Epidemiológicos. Fisiopatologia. Quadro Clínico. Manobras semióticas para Diagnóstico Diferencial entre Varizes Primárias e Secundárias. Complicações. Insuficiência Venosa Crônica. Conceito. Aspectos Epidemiológicos. Diagnóstico. Complicações. Tratamento. Fístulas arteriovenosas. Síndromes congênitas. Condutas. Angiodisplasias. Linfangites e Erisipelas. Linfedema.

Médico Cardiologista

Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva, procedimentos cirúrgicos, Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). Aneurisma de aorta. Dissecção aguda de aorta. Insuficiência cardíaca. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). Hipertensão arterial sistêmica. Miocardiopatias. Endocardite bacteriana. Cor pulmonal e agudo e crônico. Doença reumática. Pericardiopatias. Arritmias cardíacas. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). Choque cardiogênico. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. Lei 8.080 de 19/09/1990 e demais leis relativas à Saúde Pública, resoluções e normas do Conselho Nacional de Saúde. Ética Médica.

Médico Cirurgião Geral

Pré e pós-operatório aparelho digestivo; Pré-operatório aparelho respiratório e circulatório; operatório aparelho urinário; Manuseio de sondas, drenos, punção venosa e instalação de F. Hérnias de parede abdominal: epigástricas, umbilical e incisional; Metabolismo: água, sódio, potássio; Equilíbrio ácido-básico. Exercícios de reposição hidroelétrica; Choque: classificação e fisiopatologia, conduta e tratamento; Divertículos do esôfago. Megaesôfago; Hérnias de parede abdominal: inguinal, crural e hérnias especiais; Agentes etiológicos das doenças infecciosas intestinais; Nutrição em cirurgia; Helicobacter pilori na doença gástrica; Úlcera péptica; Aspectos cirúrgicos da doença do refluxo gastro esofágico. Indicações Cirúrgicas e Tratamento da úlcera péptica e suas complicações; Câncer do esôfago; Câncer gástrico; Tumores Hepáticos. Câncer Vias Biliares. Câncer do Pâncreas; Colecistite Crônica Calculosa. Coledocolite e Papilite. Infecção das Vias Biliares: Colecistite Aguda e Colangites Agudas; Pancreatite Aguda e Crônica. Indicações e Tratamento Cirúrgico; Abdome Agudo: noções gerais e não invasivo; Abdome Agudo II: hemorrágico, obstrutivo vascular; Princípios de Assepsia e antisepsia; Hemostasia, diurese e síntese; Anestesia local e bloqueios regionais; Anestesia geral inalatória e venosa; Acesso venoso central e periférico; Pequena cirurgia: suturas, extração de corpos estranhos, parênquemia, abscessos, e foliculite; Vias de acesso cirúrgico ao tórax e abdome. Exame proctológico; Pré e pós-operatórios cirúrgicos do colo, reto e ânus. Processos inflamatórios ano-retais: criptites, papilites, fissuras, abscessos e fístulas. Prolapso e procedências retais. Cisto pilonidal. Doença hemorroidal; Traumatismos Colorretais. Derivações Intestinais. Doença Diverticular. Tumores Benignos do Colo e Reto. Tumores Malignos do Colo e Reto. Hemorragia Digestiva Baixa. Doenças cirúrgicas da boca e glândulas salivares. Semiologia Arterial Periférica; Métodos invasivos e não invasivos diagnósticos; Varizes primárias de Membros Inferiores; Trombose Venosa Aguda e Crônica; Tromboembolismo Pulmonar; Sequela de Trombose Venosa; Linfangite Aguda e Linfedema; Fístulas Arteriovenosas; Aterosclerose Obliterante Periférica e Pé Diabético; Manifestações Isquêmicas; Aterosclerose: Cerebral, Intestinal e Renal; Doença Arterial Inflamatória; Oclusão Arterial Aguda





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Aneurismas Arteriais: da aorta abdominal e periférico; Traumatismo Vascular; Doenças Desfiladeiro Cervical. Semiologia do aparelho auditivo; Inserção de imagem Aparelho Auditivo; Doenças do aparelho auditivo; Semiologia nasossinusal; Inserção Imagem nasossinusal; Doenças nasossinusais; Rinoscopia-otoscopia; Emergências em otorrino; Inserção de imagem de boca e faringe; Semiologia da boca e faringe; Doenças da boca e faringe; Doenças da boca; Tonsilites; Tumores da boca e faringe; Semiologia da laringe; Semiologia do pescoço e lesões nodulares; Doenças do pescoço. Revisão da anatomia do bulbo ocular e dos anexos oculares; Fundo do olho normal; Anomalias congênitas; Motilidade ocular e estudo dos estrabismos; Acuidade visual e vícios de refração ocular. Lentes corretoras. Noções de cirurgia refrativa; Estudo do cristalino. Cataratas; Luxações. Tratamento cirúrgico com e sem implante de lente intra-ocular; Estudo dos glaucomas; Diagnóstico, tratamento, complicações e prevenções; Doenças da córnea. Diagnóstico, tratamento e complicações. Transplante de córnea e lentes de contato; Doenças da conjuntiva e da esclera; Diagnóstico, tratamento e complicações; Doenças das pálpebras e das vias lacrimais. Diagnóstico, tratamento e complicações; Emergências e urgências em oftalmologia. Diagnóstico, tratamento e complicações; Manifestações oculares de doenças sistêmicas. Infecção osteoarticular; Artrite reumatóide; Lupus eritematoso sistêmico; Osteocondrites; Tumores ósseos; Reumatismo; Osteoartrite; Displasia congênita do quadril; Espondiloartropatias; Patologias ortopédicas do membro superior; Joelho doloroso; Vasculites; Gota / outras artropatias microcristalinas; Formação congênita; Lombalgia; Outras doenças do tecido conectivo; Coluna Vertebral; Patologias da coluna; Ombro doloroso. ATLS; Atendimento inicial do politraumatizado; Cinemática do trauma; Abordagem da via aérea no trauma; Trauma; Circulação, choque, cont. hemorragia; Fraturas: conceitos, etiopatogenia e classificação; Manobras fundamentais em Trauma; Avaliação radiográfica do tórax; Fraturas: tratamento conservador e tratamento cirúrgico; Trauma cranioencefálico; Trauma raquimedular; Traumas articulares; R-X TRM; Fraturas expostas; Trauma abdominal; Trauma na gestante; Traumatismos do anel pélvico; Trauma geriátrico; Trauma pediátrico; Estabilização e transporte; Lesões ligamentares do joelho; Fraturas em crianças; Hematoma retroperitoneal; Lesões provocadas pelo frio e calor; Fraturas Proximais de fêmur; Emergências; Trauma duodenal e pancreático; Trauma Otorrinolaringológico. Traumas de vísceras maciças do abdome; Traumas de vísceras ocas do abdome; Introgenias e complicações do trauma; Índices de Trauma.

Médico Clínico Geral

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Semiologia médica, avaliação diagnóstica, tratamento e prognóstico das enfermidades clínicas. Doenças infecciosas e parasitárias. Antibioticoterapia. Parada cardiorrespiratória. Doenças do aparelho respiratório. Doença do aparelho cardíaco vascular. Hipertensão arterial. Diabetes. Coma. Intoxicação exógena. Doenças sexualmente transmissíveis -

Médico Dermatologista

Anatomia e ultra-estrutura da pele. Dermatoses bacterianas, virais, alérgicas, eritemato-pápulo-escamosas, bolhosas e granulomatosas. Tumores benignos e malignos da pele. Micoses superficiais e profundas. Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. Leishmaniose cutânea. Paniculites. Vasculites. Colagenoses. Linfomas e Pseudolinfomas. Histiocitoses. Genodermatoses. Dermatoses Vesiculosas e Bolhosas não infecciosas. Dermatoses Eritematosas, papulosas e escamosas não infecciosas. Doenças vasculares, sistêmicas com manifestações cutâneas, inflamatórias dos Apêndices epidérmicos e da cartilagem, inflamatórias devido a agentes físicos e substâncias estranhas, granulomas não infecciosos. Doenças inflamatórias do tecido celular subcutâneo. Erupções devido a drogas. Dermatoses degenerativas, dermatoses bacterianas, Treponematoses, Micoses superficiais e profundas. Dermatoses causadas por protozoários. Dermatovirose. Lipidoses e histiocitoses. Dermatoses metabólicas. Distúrbios pigmentares. Doenças do tecido conjuntivo. Tumores e cistos da epiderme. Tumores dos apêndices epidérmicos. Carcinomas metastáticos. Tumores do tecido fibroso. Tumores vasculares. Tumores dos tecidos adiposo, muscular, ósseo e neural. Tumores melanocíticos benignos e melanoma maligno. Linfoma e Leucemia. Cirurgia dermatológica. Terapêutica tópica. Dermatologia sanitária.

Médico do Trabalho

Medicina Geral: Ética médico-profissional. Noções de epidemiologia: conceito, histórico e objetivo; relações de causa e efeito; índices e coeficientes sanitários; noções sobre a evolução natural das variadas doenças e os conceitos de epidemia, endemia, pandemia e prozodemia; epidemiologia atualmente no Brasil; epidemias e endemias atuais; doenças comunicáveis; investigação epidemiológica; níveis de prevenção e medidas profiláticas. Clínica médica e conduta médico-pericial. Noções gerais das áreas médicas: clínica médica; cirurgia; gineco-obstetrícia; psiquiatria; ortopedia; cardiologia. Conduta pericial. Legislação de Assistência Social: conteúdo; fontes e autonomia (Lei nº. 8.742/93 e alterações posteriores; Decreto nº. 1.744/95 e alterações posteriores). Legislação referente ao SUS: Lei



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

nº. 8.080/90 e alterações posteriores, Títulos I e II. Portaria nº. 3.908/98. Portaria MS nº. 1679, de 19/09/2002. Portaria MS nº. 656, de 20/09/2002. Portaria MS nº. 666, de 30/09/2002. Portaria MS nº. 777, de 28/04/2004. Medicina do Trabalho: A Segurança e Saúde no Trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT: Convenção nº. 81 - Inspeção do Trabalho (Decreto nº. 95.461, de 11/12/1987); Convenção nº. 139 - Prevenção e controle de riscos profissionais causados por substâncias ou agentes cancerígenos (Decreto nº. 157, de 02/06/1991); Convenção nº. 148 - Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto nº. 93.413, de 15/10/1986); Convenção nº. 155 - Segurança de Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº. 1.254, de 29/09/1994); Convenção nº. 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº. 127, de 22/05/1991). Doenças ocupacionais, acidente do trabalho e conduta médico-pericial: conceito e epidemiologia; impacto do trabalho sobre a saúde e segurança dos trabalhadores; indicadores de saúde - doença dos trabalhadores; situação atual da saúde dos trabalhadores no Brasil; patologia do trabalho; conduta pericial; Normas Técnicas das LER/DORT.

Médico Endocrinologista e Metabologista

Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. Doença da hipófise e do hipotálamo. Doenças da tireoide. Doenças das paratireoides. Doenças das supra-renais. Diabetes mellitus. Testes dinâmicos em endocrinologia. Interpretação dos testes em endocrinologia. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. Osteoporose. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. Deficiência de vitamina D. Emergências endocrinológicas. Dislipidemias. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil. Código de Ética Médica.

Médico Gastroenterologista e Endoscopista

Aspectos gerais: indicações e contra-indicações; preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentos e material acessório; biossegurança; limpeza e desinfecção de equipamentos e acessórios; uso de corantes. Esôfago: esofagites (pépticas e infecciosas); divertículos; megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barret; estenoses benignas; tumores de esôfagos; varizes esofagogástricas; doença do refluxo gastro-esofágico. Estômago: gastrites; hérnia de hiato e paraesofágica; tumores de estômago; doença péptica; hemorragia digestiva; estômago operado. Cólon: colites; tumores de cólon; doença diverticular; doenças inflamatórias; hemorragia digestiva; pólipos e síndromes; colopatia isquêmica. Vias biliares e pâncreas: coledocolitase; pancreatite aguda e crônica; tumor de papila; tumor de pâncreas; tumor das vias biliares. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia; colonoscopia; retosigmoidoscopia; biópsia e citologia; mucosetomia; polipctomia; pré-corte e papilotomia; técnicas de hemostasia; dilatação; gastrotomia e passagem de cateter enteral; posicionamento de endopróteses esofaginas, biliares e enterais; complicações de procedimentos endoscópicos.

Médico Geriatra

Transição demográfica e epidemiológica. Fisiologia do envelhecimento / Teorias do envelhecimento. Política nacional do Idoso. Prevenção e promoção da saúde. Geriatria básica. Exames complementares e instrumentos de avaliação. Distúrbio hidroeletrólítico. Demências. Delirium. Depressão e ansiedade. Síndromes parkinsonianas, tremor essencial, Doença de Parkinson. Aterosclerose, Fatores de risco cardiovascular. Doenças cerebrovasculares: Acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico. Cardiologia: Hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, doença arterial coronária, arritmias, doença arterial periférica, doenças da carótida, valvulopatias, endocardite, cardiomiopatias, hipotensão arterial, síncope. Pneumologia: pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, tuberculose. Endocrinologia: diabetes mellitus, doenças da tireoide, síndrome metabólica, obesidade, climatério, sexualidade. Gastroenterologia: doenças do esôfago, gastrites, úlceras péptica e gástrica, doenças do fígado, doenças dos intestinos, doenças da vesícula e vias biliares. Urologia e nefrologia: hiperplasia prostática, prostatite, disfunção erétil, insuficiência renal, incontinência urinária. Doenças osteomioarticulares: osteoporose, osteomalácia, osteoartrite, artrite reumatoide, doença de Paget, fibromialgia. Instabilidade postural e quedas. Imobilidade e úlceras por pressão. Doenças dos órgãos dos sentidos. Neoplasias. Anemia / mieloma múltiplo. Infecções e imunizações. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. Reabilitação. Equipe multidisciplinar, modalidades de atendimento. Cuidados paliativos ao final da vida.

Médico Ginecologista/Obstetrícia

Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorréias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Patologia maligna de vulva e vagina. Patologia maligna de colo uterino. Patologia maligna de corpo uterino. Patologia maligna de ovário. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Ginecologia operatória. Aspectos éticos e médico – legais em ginecologia. Obstetrícia – Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Estática fetal. Contratilidade uterina. Mecanismo de parto. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Analgesia e anestesia. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal (ver no e-mail). Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional. Implantações heterotrópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Patologia da membranas, placenta e cordão umbilical. Anomalias congênitas. Gravidez de alto risco. Medicina fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Tocurgia. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal. Aspectos médico-legais e éticos em obstetrícia.

Médico Mastologista

Anatomia e desenvolvimento mamário; Exame físico das mamas; Patologias benignas da mama; Imagemologia mamária e procedimentos Invasivos; Ginecomastia; Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama; Biologia molecular em câncer de mama; Epidemiologia do câncer de mama; Rastreamento do câncer de mama; Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama (quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia); Fatores prognósticos para o câncer de mama; Prevenção primária e secundária do câncer de mama; Lesões precursoras do câncer de mama; Tipos especiais de câncer de mama; Câncer de mama na gravidez; Câncer de mama na mulher idosa e jovem; Carcinoma inflamatório da mama; Carcinoma de mama no homem; Tumor filoides e sarcomas na mama; Doença de Paget da mama; Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.

Médico Neurologista

Anatomia e Fisiologia do Sistema nervoso Central e periférico. Patologia e Fisiopatologia dos transtornos do Sistema Nervoso Central e Periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbio do sono. Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural; doenças tóxicas e metabólicas; tumores; doenças desmielinizantes; doenças infecciosas do sistema nervoso; doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; epilepsias; hidrocefalias e transtornos do fluxo líquido; cefaléias; disgenesias do sistema nervoso; manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos – eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia.

Médico Oftalmologista

Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Medicina preventiva Embriologia ocular. anatomia e histologia ocular: órbita-conteúdo e relações anatômicas. Pálpebras e conjuntiva. Globo ocular e túnica fibrosa, vascular e nervosa. Meios dióptricos. Músculos extrínsecos. Aparelho lacrimal. Fisiologia da visão. Refração: noções de óptica oftálmica. Vícios de refração. Prescrição de óculos e lentes de contato. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. Estrabismo: classificação, quadro clínico, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. Urgências em oftalmologia: clínicas e cirúrgicas. AIDS – manifestações oculares. Lei 8.080 de 19/09/1990 e demais leis relativas à Saúde Pública, resoluções e normas do Conselho Nacional de Saúde. Ética Médica.

Médico Otorrinolaringologista

Orelhas: anatomia e histologia. Otites externas agudas e crônicas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Otites médias agudas e crônicas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Labirintopatias: semiologia, diagnóstico e tratamento. Paralisia facial: semiologia, diagnóstico e tratamento. Tumores otológicos: semiologia, diagnóstico e tratamento. Exames audiológicos e otoneurológicos. 2. Nariz e seios paranasais: Anatomia e histologia. Rinites agudas e crônicas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Epistaxe: semiologia, diagnóstico e tratamento. Corpos estranhos nasais: semiologia, diagnóstico e tratamento. Tumores nasais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

e paranasais: semiologia, diagnóstico e tratamento. Sinusites agudas e crônicas e suas complicações: semiologia, diagnóstico e tratamento. 3. Faringe e amígdalas: anatomia e histologia. Faringoamigdalites agudas e crônicas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Tumores da faringe: semiologia, diagnóstico e tratamento. Apneia do sono: semiologia, diagnóstico e tratamento. Roncos: semiologia, diagnóstico e tratamento. 4. Sistema laringotraqueal: Anatomia e histologia. Laringites agudas e crônicas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Tumores benignos e malignos da laringe: semiologia, diagnóstico e tratamento. Paralisias laringeas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Traqueostomia: indicações e técnicas. 5. Glândulas salivares: anatomia e histologia. Sialoadenites agudas e crônicas: semiologia, diagnóstico e tratamento. Tumores benignos e malignos das glândulas salivares: semiologia, diagnóstico e tratamento. 6. Traumatismo em ORL: orelhas, nariz e seios paranasais.

Médico Pediatra

Saúde Comunitária, Análise previdenciária, Saúde da família, Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardíocirculatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilococcos e estreptococcos. Infecção hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepsis e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Vírus respiratórios. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado. Acidentes por animais peçonhentos. Meningites virais e bacterianas. Lei 8.080 de 19/09/1990 e demais leis relativas à Saúde Pública, resoluções e normas do Conselho Nacional de Saúde. Ética Médica.

Médico Pneumologista

Asma; Circulação pulmonar – tromboembolismo pulmonar e hipertensão pulmonar; Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Doenças Pulmonares Intersticiais; Doenças respiratórias do sono; Derrames Pleurais; Função Pulmonar; Espirometria; Insuficiência respiratória; Micoses Pulmonares; Oxigenoterapia Domiciliar; Pneumonia; Pneumopatias ocupacionais; Tabagismo; Tuberculose; Tosse crônica; Supurações pulmonares.

Médico PSF

Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200) Sistema Único de Saúde (origem, princípios e diretrizes). Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Legislação e ética profissional. Programas de Saúde Pública (Vigilância Epidemiológica, Vigilância das Doenças Transmissíveis. Prevenção e controle da Dengue, Hanseníase e Tuberculose, Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Programa de Imunização. Doenças Crônicas degenerativas, Saúde do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso). Atendimento nas intercorrências: Abdômen Agudo; Acidose Diabética; Angina pectoris; Doenças respiratórias agudas; Crise Hipertensiva; Hemorragia Digestiva; Infarto Agudo do Miocárdio; Doenças cardiovasculares agudas e Reanimação Cardiopulmonar. Agravos sociais. Ações de biossegurança e Humanização da assistência. Sistema de referência e contra referência. Ética profissional e relações humanas.

Médico Psiquiatra

Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Psicopatologia Geral: Transtornos e alterações da consciência, orientação, atenção, humor, afeto, volição, pragmatismo, memória, inteligência, pensamento, senso percepção, consciência do eu, psicomotricidade. Clínica psiquiátrica: anamnese e exame psíquico, princípios de neurociências, classificação, etiopatogenia, diagnóstico diferencial, evolução, prognóstico e tratamento dos transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas. Esquizofrenia, transtornos do humor, transtornos neuróticos (fóbicos-ansiosos, do pânico, obsessivos-compulsivos, de estresse pós-traumático), transtornos dissociativos, transtornos somatoformes, transtornos alimentares, retardo mental. Psicofarmacoterapia: farmacocinética, farmacodinâmica, uso,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

manejo, efeitos colaterais e interações medicamentosas dos seguintes grupos de psicofármacos: antipsicóticos, antidepressivos, benzodiazepínicos, anticolinérgicos, estabilizadores do humor, anticonvulsivantes e hipnóticos. Saúde Mental: história da Reforma Psiquiátrica Brasileira (RPB), situação atual da RPB, clínica praticada nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), movimentos de usuários e familiares, políticas públicas. Agravos sociais. Humanização da Assistência Médica. Doenças de notificação compulsória. Ações de biossegurança. Sistema de referência e contra referência. Ética profissional e relações humanas.

Médico Urologista

Anatomia; embriologia e anomalias do sistema geniturinário; Propedêutico urológico; Litiase e infecções do trato geniturinário; Traumatismo do sistema geniturinário; Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário; Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino; Bexiga neurogênica; Doenças vasculares do aparelho geniturinário; Tuberculose do aparelho geniturinário; Doenças específicas dos testículos; Urgências do aparelho geniturinário; Doenças sexualmente transmissíveis; Disfunção erétil; infertilidade; Cirurgias do aparelho geniturinário - cirurgias vídeo laparoscópica; Transplante renal.

Médico Veterinário

EXTENSÃO RURAL – Projetos de extensão rural; elementos essenciais. Noções de comunicação rural. Noções de educação de adultos. Metodologia PRODUÇÃO ANIMAL – Bovinocultura de corte. Bovinocultura leiteira. Formação e manejo de pastagens: fenação e silagem. Técnicas básicas e auxiliares para aumentar a eficiência econômica das explorações animais. Manejo de rebanhos, reprodução animal e inseminação artificial. DEFESA SANITÁRIA ANIMAL – Epidemiologia. Imunologia. Esterilização e desinfecção. Etiopatogenia, diagnóstico, prevenção, controle e erradicação das principais enfermidades. Infectocontagiosas e parasitárias, das espécies bovinas, bubalina, equina, suína, ovina, caprinos e avicultura. INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM MATADOURO: Noções gerais sobre inspeção anti-mortem, post-mortem e destinação e aproveitamento das carcaças, resíduos e subprodutos. EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE ZONÓSES: leptospirose, raiva, teníase, cisticercose, esquistossomose, dengue, febre amarela, febre maculosa, toxoplasmose, leishmaniose visceral e cutânea, brucelose, tuberculose e criptosporidiose; Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos; Noções de saneamento, tratamento e abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e destino de resíduos sólidos, drenagem de águas pluviais e saneamento como instrumento de controle de endemias; Boas práticas de fabricação de produtos de origem animal, Doenças transmissíveis por alimentos de origem animal; Boas práticas de produção de produtos de origem animal; Inspeção de produtos de origem animal: leite e derivados, carne e derivados, aves, ovos, pescado e mel; Tecnologia de produtos de origem animal; Aplicação do Método HACCP (Hazard Analysis Critical Control Points) - Análise de Perigos; Pontos Críticos de Controle-APPCC em indústrias de produtos de origem animal. : Exercício Legal e Ilegal da Profissão; Medicina Veterinária Legal: Transporte de Animais exigências legais. Ética profissional e relações humanas

Museólogo

Teoria Museológica: conceitos de museu, museologia e processo de musealização; Memória social, patrimônio cultural, documento, monumento e museu; Interdisciplinaridade entre Museologia e ciências humanas e sociais; Relações entre museus, Museologia e Arte Contemporânea; Função social dos museus e novas práticas museais; Nova Museologia e Museologia Social; Perfis e funções dos museus na contemporaneidade: tipologia de museus, museus e sociedade, museus e patrimônio, museus e comunidade, museus e território, museus e turismo, museus e novas tecnologias de informação; Museus e as artes visuais. Museologia Aplicada: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas), princípios básicos de segurança em museus, educação em museus (práticas e metodologias), pesquisa museológica, documentação museológica (catalogação de acervos e uso de thesaurus), processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições) e estudos de público. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Eixos Programáticos, Sistema Brasileiro de Museus (Decreto nº 5.264, de 5 de novembro de 2004), Estatuto de Museus (Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009), Plano Museológico, Cadastro Nacional de Museus e criação do Instituto Brasileiro de Museus (Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009). Legislação, cartas e documentos normativos: Constituição do Brasil (artigos 215 e 216); 13. Decreto-lei Nº 25, de 30 de novembro de 1937 (Organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional); Lei 4.845, de 19 de novembro de 1965 (Proíbe a Saída Para o Exterior de Obras de Arte e Ofícios Produzidos no País Até o Fim do Período Monárquico; Portaria IBPC 262, de 14 de agosto de 1992; Lei 3.924, de 26 de julho de 1961 (Dispõe Sobre os Monumentos Arqueológicos e Pré-Históricos); Decreto Nº 3.551, de 04 de agosto de 2000 (Institui o



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial Que Constituem o Patrimônio Cultural Brasileiro); Mesa Redonda de Santiago do Chile - 1972; Declaração de Quebec - 1984; Declaração de Caracas - 1992; Código de Ética do ICOM para os Museus (versão lusófona).

Nutricionista

Nutrientes: definições e classificação; funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Energia. Água, eletrólitos e equilíbrio ácido-base. Fontes alimentares. Deficiência e toxicidade. Nutrição: alterações fisiológicas nos diversos ciclos de vida: primeiro ano de vida, pré-escolar, escolar, adolescente, gestante, nutriz, adulto e idoso; recomendações nutricionais. Avaliação Nutricional: conceitos, métodos de avaliação nos diferentes ciclos de vida; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Terapia Nutricional: nas patologias cardiovasculares e pulmonares; nas patologias do sistema digestivo e glândulas anexas; nas afecções endócrinas e do metabolismo; nas patologias do sistema renal e das vias urinárias; nas doenças infectoparasitárias; nos distúrbios metabólicos; na doença neoplásica; na obesidade; nas anemias; no estresse metabólico; nas alergias e intolerâncias alimentares; nas doenças reumáticas; na desnutrição protéico-energética. Métodos de Suporte Nutricional. Epidemiologia dos Distúrbios Nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-energética; anemia ferropriva; hipovitaminose A; deficiência de iodo. Controle Higiênico-Sanitário: fundamentos microbiológicos; contaminação, alteração e conservação de alimentos; toxinfecções.

Psicólogo Social

Políticas de Saúde/SUS e Políticas Indígenas. Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Funções do psicólogo na equipe multiprofissional. Gestão de programas preventivos de saúde. Técnicas de seleção profissional. Técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Pareceres. Laudos. Relatórios. Métodos e Técnicas de Avaliação Psicológicas. Psicofisiologia. Transtornos mentais. Psicopatologia e o método clínico. Psicologia Clínica e Social e os fenômenos de grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis. Psicologia institucional e seus métodos de trabalho. Psicologia hospitalar, reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública. Teorias e técnicas psicoterápicas. Psicofarmacologia. Drogodependência. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Ações de Biossegurança, Humanização da Assistência. Sistema de referência e contra referência. Agravos sociais. Ética profissional e relações humanas

Terapeuta Ocupacional

Políticas de Saúde/SUS, Legislação e ética profissional. Indicadores epidemiológicos. Parâmetros pertinentes a Saúde da Família. Constituição Federal 88 (artigo 196 a 200). Intervenção terapêutica e seus pressupostos teóricos. Desenvolvimento sensorial, perceptivo, cognitivo e motor: normal e seus desvios. Bases anatômicas, fisiológicas e cinésiofisiológicas aplicadas a Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada à neurologia, traumatologia-ortopedia, reumatologia, geriatria, gerontologia e saúde mental. Fundamentos de psicopatologia e psicofarmacologia. Reforma psiquiátrica no Brasil e proposta de desinstitucionalização. Avaliação em Terapia Ocupacional nas diversas áreas de intervenção. Análise de atividades: indicações e aplicação no tratamento ocupacional. Órteses e adaptações; prescrição e aplicação. Reabilitação psicossocial. Adequação postural para usuários de cadeira de rodas. Parâmetros para o funcionamento do SUS. Ações de Biossegurança. Humanização da Assistência. Ética profissional e relações humanas.

Zootecnista

Termos técnicos utilizados na nutrição animal. Fluxo energético; Nutrientes: classificação, digestão, absorção e processos metabólicos de proteínas, carboidratos e lipídeos. Minerais e vitaminas (funções, metabolismo e deficiências). Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Classificação dos alimentos. Alimentos energéticos: diferentes origens; Alimentos protéicos de origem vegetal; Alimentos protéicos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

de origem animal; Processamento de alimentos. Monitoramento da qualidade da matéria prima para o preparo de rações. Substâncias anti-nutricionais naturais. Nutrição de não-ruminantes. Nutrição de ruminantes. Formulação de rações. Forragicultura. Plantas forrageiras e pastagens. Influência do ambiente na produção animal. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica. Avicultura. Suinocultura. Bovinocultura de leite. Bovinocultura de corte. Ovinocultura e caprinocultura. Aquicultura. Apicultura. Equideocultura. Melhoramento genético animal. Manejo e conservação do solo. Tecnologia de produtos de origem animal. Administração e economia rural. Extensão rural. Desenvolvimento territorial e noções gerais de cooperativismo.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2020

Município de Itabaiana - SE

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou **TRATAMENTO ESPECIAL**

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Data ____/____/2020

Assinatura do Candidato





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2020

Município de Itabaiana - SE

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Indeferimento de Inscrição	Referente a Prova Escrita
Contra o Pedido de Isenção	N.º da(s) questão (ões):
Contra Gabarito da Prova Objetiva	Gabarito Oficial:
Contra o Resultado da Prova Objetiva	Resposta Candidato:
Contra o Resultado da Prova de Títulos	

1. Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato, cargo e numero de inscrição não será reconhecido, bem como não apresentar sua fundamentação.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar e enviar por e-mail conforme previsto no edital.**
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/2020

Assinatura do Candidato



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VI CRONOGRAMA FÍSICO

ATIVIDADE/ETAPA	DATA/PERÍODO
Elaboração da Minuta do Edital do Concurso - CONSEP	Até 03.02.2020
Análise e Parecer da Comissão sobre o edital do Concurso Público –Comissão Organizadora do Concurso	13.02.2020
Publicação do Edital do Concurso no Diário Oficial - Prefeitura	28.05.2020
Envio do Edital para o TCE - SE	02.06.2020
Período de Inscrição	06 a 24.07.2020
Período para Solicitação de Isenção	06 a 10.07.2020
Publicação dos Pedidos de Isenções Deferidas	15.07.2020
Prazo para Recursos das Inscrições Indeferidas	48 hs após publicação das inscrições deferidas
Publicação do Resultado dos Recursos das Inscrições Indeferidas	20.07.2020
Publicação das Inscrições deferidas (incluindo as isenções deferidas)	03.08.2020
Publicação dos Locais de Prova	31.08.2020
Aplicação da Prova Objetiva	06.09.2020
Divulgação dos Gabaritos Preliminar	09.09.2020
Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar	48 hs após a publicação do gabarito preliminar
Divulgação do Resultado da análise dos recursos	25.09.2020
Divulgação dos Gabaritos Oficiais	29.09.2020
Divulgação do resultado Preliminar da Prova Objetiva	30.09.2020
Prazo de Recurso contra o resultado da Prova Objetiva	48 hs após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva
Resultado após análise dos recursos da prova objetiva	05.10.2020
Prova de Títulos	12 a 13.10.2020
Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	19.10.2020
Prazo de Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	48 hs após a publicação do resultado preliminar da prova de títulos
Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	23.10.2020
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva e de Títulos	26.10.2020
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	27.10.2020

As datas de divulgação de resultados poderão ser antecipadas com aviso prévio no site da CONSEP.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

Banca Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO: Edital 001/2020

Município de Itabaiana - SE

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição: _____ Cargo: _____

Tendo em vista o Edital que determina o envio de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Banca Examinadora, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 4.12.1 do Edital.

01- Número de Documentos Enviados: _____

02- Número de Folhas: _____

03- O candidato no envio de títulos deverá efetuá-los em um único e-mail subscrito da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Concurso Prefeitura Municipal de Itabaiana

CONSEP - Consultoria e Estudos Pedagógicos LTDA.

Nome do Candidato: _____

Numero de Inscrição: _____

Cargo: _____

04- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

05- Os envelopes deverão estar abertos para conferência do quantitativo de documentos entregues e posteriormente lacrados.

06- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

MARQUE A QUANTIDADE DOCUMENTOS E NÚMERO DE PONTOS SOLICITADOS:

Título	Pontos na área	Quant	Total
Doutorado na área pela qual está concorrendo	2,5		
Mestrado na área pela qual está concorrendo	2,0		
Pós-Graduação: Especialização na área pela qual está concorrendo	1,0		
Total			

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo): _____

Data ____/____/2020

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO VIII FORMULÁRIO PARA REQUERER ISENÇÃO

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Itabaiana
ITABAIANA -SE

Pelo presente, eu, _____, Portador do RG nº _____,
Órgão expedidor _____, CPF nº _____, NIS _____,
com endereço na(o) _____,
Bairro _____, Cidade: _____, Estado: _____,
CEP _____, **REQUEIRO**, na forma do item 3.5 do Edital de Concurso Público
nº 001/2020, isenção da taxa de inscrição, em razão de ser:

- () Candidato com limitação financeira.
() Estar cadastrado no CadÚnico.

(anexar cópia legível do documento de identidade e informar no campo abaixo o NIS [Número de Identificação Social], que comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135/2007;

Declaro possuir os requisitos necessários para solicitar isenção conforme edital;

Declaro estar ciente de que, em caso de falsa declaração, estarei sujeito às sanções previstas no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de Setembro de 1979.

NIS/CadÚnico: _____

Data ____/____/2020

Assinatura do Candidato

Parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho
() Defiro
() Indefiro

Carimbo e Assinatura





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANEXO IX OS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Assistente Social

Exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência social, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social;
- II - formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social;
- III - elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social;
- IV - favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração do orçamento público;
- V - planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS;
- VI - contribuir para viabilizar a participação dos usuários no processo de elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social;
- VII - estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de assistência social a constituir entidades representativas;
- VIII - realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social;
- IX - realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- X - organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS;
- XI - exercer funções de direção e/ ou coordenação nos CRAS, CREAS e Secretarias de Desenvolvimento Social;
- XII - estabelecer cadastro atualizado de entidades assistenciais das redes de atendimento pública e privada;
- XIII - prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores;
- XIV - organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para a materialização da política de assistência social;
- XV - participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins;
- XVI - promover campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce;
- XVII - acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco;
- XVIII - orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social;
- XIX - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Assistente Social em Saúde

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de assistência social, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida das populações que subsidiem a formulação dos planos de assistência social;
- II - prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos, em tratamento de saúde, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem;
- III - aplicar os processos básicos de assistência social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho;
- IV - desenvolver atividades de educação e vigilância em saúde;
- V - formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da assistência social;
- VI - elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas de seguridade social;
- VII - favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração do orçamento público;
- VIII - contribuir para viabilizar a participação dos usuários no processo de elaboração e avaliação do Plano de Assistência Social;
- IX - estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de assistência social a constituir entidades representativas;
- X - realizar perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e aplicação da política de assistência social;
- XI - realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais;
- XII - encaminhar casos para atendimento e efetivação de procedimentos e individuais e/ ou coletivos nos CRAS e CREAS;
- XIII - estabelecer cadastro atualizado de entidades assistenciais das redes de atendimento pública e privada;
- XIV - prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários e trabalhadores;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XV - organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para fortalecimentos das políticas públicas;
XVI - participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais e estaduais de assistência social e afins;
XVII - promover campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce e outras;
XVIII - acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco;
XIX - orientar sobre os direitos de cidadania e sobre o acesso à rede municipal de assistência e promoção social;
XX - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras;
XXI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Auxiliar de Saúde Bucal

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades auxiliares de saúde bucal, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar de todas as ações da equipe de saúde bucal;
- II - proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança;
- III - realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionada;
- IV - preparar o instrumental e material para uso clínico;
- V - instrumentalizar o cirurgião dentista ou TSB durante a realização de procedimentos clínicos;
- VI - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- VII - agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento;
- VIII - acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- IX - registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios mensais.
- VI - registrar na Ficha de Saúde Bucal do Sistema de Informação da Atenção Básica os procedimentos de sua competência realizados;
- VII - proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
- IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Comunitário em Saúde

- I - Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- VI - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- VII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e
- VIII - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

Agente de Almoxarifado

Exercer, nas unidades administrativas ou em canteiros de obras e serviços do Município, atividades de Almoxarifado, com as seguintes atribuições básicas:

- I - Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;
- II - Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;
- III - Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;
- IV - Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposições adequadas, visando uma estocagem racional;
- V - Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- VI - Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;
- VII - Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;
- VIII - Realizar inventários e balanços de almoxarifado;
- IX - Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato;
- X - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos;
- XI - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício a função.

Agente de Animação Cultural

Exercer, nas unidades e programas culturais do Município, atividades de divulgação e promoção da cultura, com as seguintes atribuições básicas:

- I - orientar e avaliar atividades artístico-culturais desenvolvidas junto à comunidade;
- II - participar do planejamento das atividades artístico-culturais do Município;
- III - participar das atividades de mobilização comunitária (eventos e/ou encontros);
- IV - propor medidas que visem ao equacionamento da utilização dos recursos técnicos e materiais de cultura do Município;
- V - orientar, executar e avaliar atividades de espetáculos, exposições, shows, feiras, mostras, festivais, oficinas, concursos e outras apresentações artísticas;
- VI - propor, executar e avaliar projetos especiais para o desenvolvimento das atividades artísticas, para todas as faixas etárias;
- VII - propor a realização de atividades artísticas na comunidade, visando promover a ação sociocultural da Administração Municipal;
- VIII - participar do processo de construção dos relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- IX - contribuir com sugestões/críticas sobre todos os aspectos referentes ao funcionamento dos eventos e empreendimentos culturais do Município;
- X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Coleta de Lixo

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de coleta de lixo, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar a coleta, manual e/ou através de equipamentos específicos, de lixo e entulhos;
- II - realizar coleta de lixo residencial, comercial, em prédios públicos, terrenos e outras dependências do Município para o transporte adequado dos resíduos;
- III - coletar lixo de característica doméstica, embalado em sacos plásticos ou em tambores, depositando-o na caçamba do caminhão coletor;
- IV - coletar resíduos de serviços de saúde (hospitais, clínicas veterinárias, laboratórios, farmácias), devidamente acondicionados, colocando-os em veículo específico para esse tipo de coleta;
- V - coletar resíduos de materiais recicláveis em diversos pontos do Município;
- VI - manusear e acoplar container no caminhão coletor, para recolhimento do lixo da área central da cidade;
- VII - acompanhar, juntamente com a unidade móvel coletora de lixo, o destino da coleta, a fim de descarregar a unidade coletora;
- VIII - zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho;
- IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Auxiliar de Cuidador Social

Exercer, nas unidades e programas de assistência e desenvolvimento social do Município, auxiliar o(a) Cuidador (a) Social no exercício de suas funções, em especial:

- I. Auxiliar os usuários no planejamento e organização de suas rotinas diárias;
- II. Executar os cuidados com a moradia, em especial a organização e a limpeza do ambiente e dos utensílios dos usuários, preparação das refeições, dentre outras.
- III. Auxiliar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer.
- IV. Acompanhar e auxiliar os usuários em atividades externas;
- V. Auxiliar o desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas.
- VI. Potencializar a convivência familiar e comunitária.
- VII. Executar outras tarefas compatíveis com o exercício da função

Agente de Fiscalização de Posturas

Exercer, na Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos, atividades de fiscalização de posturas, com as seguintes atribuições básicas:

- I - verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais;
- II - verificar a regularidade do licenciamento das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam;
- III - verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
- IV - verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;
- V - inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

VI - verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;
 VII - verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;
 VIII - verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
 IX - apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;
 X - receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento das multas;
 XI - verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais;
 XII - verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;
 XIII - verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;
 XIV - verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outras;
 XV - intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;
 XVI - realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
 XVII - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a o superior hierárquico permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;
 XVIII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Fiscalização Tributária

Exercer, na Secretaria da Fazenda, atividades de fiscalização de tributos, com as seguintes atribuições básicas:

- I - executar atividades relativas ao lançamento e a arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;
- II - fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, fazendo autuações, orientando e esclarecendo os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos e empregando instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação;
- III - atender e orientar os contribuintes sobre questões relativas a tributos e demais receitas municipais;
- IV - exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;
- V - constituir o crédito tributário e demais receitas municipais, mediante a verificação do fato gerador da obrigação correspondente, da determinação da matéria tributável, do cálculo do montante devido, a identificação do sujeito passivo e, sendo o caso, a aplicação das penalidades, nos termos da legislação aplicável;
- VI - fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e demais receitas municipais, mediante a lavratura de termos determinados pela legislação vigente;
- VII - executar todos os procedimentos das ações fiscais, apreensão de quaisquer materiais, emissão de quaisquer documentos, exame de quaisquer documentos e em quaisquer meios de arquivo, lavratura de autos e aplicação de penalidades e homologação dos créditos tributários;
- VIII - coletar, implementar e manter atualizadas as informações necessárias à fiscalização de tributos e demais receitas municipais, objetivando o bom desenvolvimento das atividades;
- IX - analisar e instruir processos administrativos e outros expedientes, relacionados com tributos e demais receitas municipais;
- X - realizar auditoria em valores e outros dados para apuração de índices, coeficientes e outros critérios de participação do Município em receitas do Estado e da União, oriundas de transferências, convênios, contratos ou consórcios;
- XI - assessorar as unidades superiores e prestar-lhes assistência especializada, visando à formulação e adequação de políticas tributárias e desenvolvimento econômico e social do Município;
- XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Instrução em Corte e Costura

Exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de orientação e instrução, com as seguintes atribuições básicas:

- I - instruir e capacitar pessoas, ministrando aulas teóricas e práticas, apresentando vídeos e realizando palestras empreendedoras e visitas técnicas, para atividades de confecção de roupas em geral, corte e costura, visando à formação profissional e à criação de oportunidades de geração de emprego e renda;
- II - orientar as atividades instrucionais pelas diferentes máquinas de costura de uso industrial ou doméstico;
- III - modelar, cortar e costurar peças sob medida em diferentes tipos de tecidos;
- IV - orientar em relação à manutenção e manuseio de máquinas e demais equipamentos utilizados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

V - aplicar técnicas adequadas de confecção, acabamento e reforma;
VI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Limpeza e Conservação de Logradouros

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de limpeza e conservação, com as seguintes atribuições básicas:

- I - efetuar serviços varrição, limpeza e conservação, através de equipamentos específicos, dos logradouros públicos (ruas, praças, parques...) do Município;
- II - executar serviços de poda, jardinagem e de conservação de parques e jardins;
- III - cultivar plantas ornamentais em praças, jardins, canteiros centrais e outros logradouros públicos;
- IV - promover a poda e a remoção das plantas;
- V - sugerir o plantio de mudas adequadas ao ambiente;
- VI - pintar superfícies em obras e espaços públicos (mourões, guias, postes, cancelas, tampas de bueiro e chapéus de caixa de captação);
- VII - roçar áreas verdes das faixas de domínio das vias municipais;
- VIII - aplicar inseticidas, fungicidas e herbicidas sob orientação superior;
- IX - realizar pequenas coletas para pontos fixos destinados ao lixo;
- X - zelar pelos pontos fixos de coleta (pequenos e grandes coletores, tambores e lixeiras);
- XI - orientar a população a destinar adequadamente o lixo;
- XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Monitoria de Esporte

Exercer, nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e prática esportivas, com as seguintes atribuições básicas:

- I - desenvolver atividades esportivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, atendendo a crianças e adolescentes, na execução das atividades relacionadas nos programas de esporte e lazer, sob a supervisão de profissional de Educação Física devidamente habilitado e registrado no CREF;
- II - prestar suporte às atividades e atribuições oriundas de convênios e congêneres firmados pelo Município na área de esportes e lazer, desde que supervisionadas pelo profissional de educação física devidamente registrado no respectivo Conselho, quando for o caso;

Agente de Monitoria de Esporte

Exercer, nas unidades e programas esportivos do Município, atividades de promoção e prática esportivas, com as seguintes atribuições básicas:

- I - desenvolver atividades esportivas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes e lazer, atendendo a crianças e adolescentes, na execução das atividades relacionadas nos programas de esporte e lazer, sob a supervisão de profissional de Educação Física devidamente habilitado e registrado no CREF;
- II - prestar suporte às atividades e atribuições oriundas de convênios e congêneres firmados pelo Município na área de esportes e lazer, desde que supervisionadas pelo profissional de educação física devidamente registrado no respectivo conselho, quando for o caso;

Agente de Monitoria Social

Exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades monitoria e acolhimentos sociais, com as seguintes atribuições básicas:

- I - abordar usuários potenciais na rua e convidá-los para acolhida em instituição assistencial;
- II - acompanhar os usuários no encaminhamento aos recursos da rede de atendimento, sempre que necessário;
- III - receptionar, acolher e orientar os usuários quanto ao funcionamento das instituições de assistência social do Município;
- IV - fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
- V - auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
- VI - realizar trabalhos burocráticos, organizando fichários, registrando os casos investigados e elaborando relatórios sobre os trabalhos realizados;
- VII - acompanhar, observar e ajudar, quando necessário, os usuários nas tarefas nas dependências das instituições de assistência;
- VIII - organizar filas e distribuir fichas para fornecimento do material e alimentos aos usuários;
- IX - assistir desabrigados, orientando-os quanto à higiene, lazer, vestuário, alimentação e repouso;
- X - auxiliar na realização de eventos municipais no âmbito social;
- XI - participar de oficinas socioeducativas com crianças em situação de rua e encaminhá-las para os programas sociais;
- XII - atuar com desabrigados em atividades de lazer e recreação, como brincadeiras, jogos e passeios;
- XIII - trabalhar em oficinas profissionalizantes destinadas à preparação de usuários para geração de emprego e renda;
- XIV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Monitoria Social em Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de monitoria e acolhimento sociais, com as seguintes atribuições básicas:

- I - receber, acolher e orientar os usuários quanto ao funcionamento das instituições de assistência estratégica em saúde do Município;
- II - administrar equipamentos e materiais de lazer e recreação;
- III - oferecer oficinas, atividades e estratégias de inclusão social e cultural aos usuários do serviço da rede de atenção psicossocial na sua área de conhecimento e experiência;
- IV - monitorar e conduzir as atividades de oficinas terapêuticas prescritas nos projetos terapêuticos dos usuários dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPS ad) e Residência Terapêutica, que auxiliam a promover a socialização, expressão e inserção do indivíduo na sociedade;
- V - mediar as relações individuais e/ ou grupais de forma ética, resgatando o direito à cidadania, a integralidade da assistência e o controle social;
- VI - ampliar as autonomias e habilidades dos usuários, respeitando a diversidade e multiplicidade de ritmo dos mesmos;
- VII - trabalhar em equipe interdisciplinar;
- VIII - controlar e manter organizado o espaço e todo o material das oficinas terapêuticas;
- IX - prestar atenção diferenciada a cada usuário, segundo sua característica subjetiva e diagnóstica;
- X - realizar acompanhamentos em eventos internos e externos;
- XI - participar de assembleias, eventos e reuniões técnico-administrativas;
- XII - registrar os fatos relevantes ocorridos durante a realização das oficinas terapêuticas;
- XIII - atuar com os usuários em atividades de lazer e recreação, como brincadeiras, jogos e passeios, confecção de trabalhos manuais;
- XIV - promover atividades lúdicas e recreativas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os usuários do sistema;
- XV - assistir usuários do sistema, orientando-os quanto à higiene, lazer, vestuário, alimentação e repouso;
- XVI - registrar os procedimentos realizados em formulário próprio e elaborar relatórios periódicos de atividades;
- XVII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Operação de Máquinas Motrizes

Exercer, nas unidades e programas da Administração Direta Municipal, atividades de operação de máquinas motrizes, com as seguintes atribuições básicas:

- I - operar motoniveladoras, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros;
- II - conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-las conforme as necessidades do serviço;
- III - operar mecanismo e movimentação dos implementos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar;
- IV - mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras, materiais análogos;
- V - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
- VI - operar veículos motorizados e equipamentos móveis especiais, tais como guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto;
- VII - abrir valetas e cortar taludes;
- VIII - proceder a escavações, compactação aterro e trabalhos semelhantes;
- IX - lavrar e gradear terras, obedecendo a curvas de nível;
- X - cuidar da limpeza e conservação das máquinas;
- XI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Exercer, no Órgão de Planejamento do Município, atividades de formulação e avaliação de políticas públicas e de gestão governamental, com as seguintes atribuições básicas:

- I - executar trabalhos sobre políticas públicas; pesquisar e desenvolver projeto nas diversas áreas funcionais da administração;
- II - desenvolver estudos para introdução de novas tecnologias em gestão de pessoas, administração geral, planejamento governamental, orçamento, finanças, métodos e sistemas de informação;
- III - assessorar as instâncias superiores da Administração Municipal em matérias pertinentes a políticas públicas e gestão governamental;
- IV - formular e acompanhar os planejamentos estratégico, tático e operacional;
- V - estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial;
- VI - formular práticas modernas de gestão pública e modernização para a administração;
- VII - desenvolver estudos para introdução de novas tecnologias, métodos ou sistemas de gestão governamental;
- VIII - elaborar instrumentos de previsão, programação e realização de receitas e previsão e execução da despesa, em especial, na elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e do plano plurianual de investimentos;
- IX - elaborar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, regionais e urbanas, requeridos pela programação econômica e social da Administração Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

X - acompanhar e analisar a situação e o desempenho da área social, dos setores produtivos e dos segmentos de infra-estrutura econômica do Município, bem como a formulação e avaliação do plano plurianual e de projetos especiais de desenvolvimento;
 XI - realizar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário e a orientação técnica dos órgãos de gestão e de execução do orçamento;
 XII - orientar o planejamento estratégico governamental e a orientação normativa e metodológica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, especialmente na concepção, desenvolvimento e implementação dos respectivos planos e programas;
 XIII - elaborar os quadros de detalhamento da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da Administração Municipal;
 XIV - desenvolver atividades relacionadas à estatística, à geografia, à cartografia e à aerofotogrametria de interesse do Município;
 XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Recreação

Exercer, nas unidades e programas de lazer do Município, atividades recreativas, sob a supervisão de profissional de Educação Física devidamente habilitado e registrado no CREF, com as seguintes atribuições básicas:

- I - promover atividades lúdicas e recreativas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre crianças, adolescentes e adultos;
- II - administrar equipamentos e materiais de lazer e recreação;
- III - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato (**Inciso modificado pela Lei Complementar nº. 019, de 30 de junho de 2010**).

Agente de Serviços de Carpintaria

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de carpintaria, com as seguintes atribuições básicas:

- I - executar atividades e serviços relacionados com carpintaria, operando máquinas próprias, verificando medidas, cortando e selecionando madeiras conforme especificações de croqui, montando as partes e efetuando acabamento;
- II - assentar portas, janelas e esquadrias de madeira e de peças de cobertura e telhamento;
- III - fabricar caixotes;
- IV - colocar divisórias de madeira e laminados;
- V - construir formas para concretagem de vigas, lajes e pilares;
- VI - fazer consertos e reparos em peças de mobiliário de propriedade e uso dos órgãos da Administração Pública Municipal;
- VII - zelar pela manutenção dos utensílios de trabalho e pela segurança no trabalho;
- VIII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Serviços de Condução de Veículos de Pequeno e Médio Porte

Exercer, nas unidades e programas da Administração Direta Municipal, atividades de condução de veículos, com as seguintes atribuições básicas:

- I - conduzir veículos automotores de pequeno e médio porte destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva;
- II - recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado;
- III - manter os veículos em perfeitas condições de uso;
- IV - zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- V - encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
- VI - prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;
- VII - verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
- VIII - providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- IX - auxiliar Portadores de Necessidades Especiais (PNEs), idosos e pessoas doentes no embarque e desembarque do veículo;
- X - acomodar cadeiras de rodas, muletas e outros instrumentos de apoio à locomoção;
- XI - proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- XII - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- XIII - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- XIV - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Serviços de Eletricidade

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de eletricidade, com as seguintes atribuições básicas:

- I - executar manutenção de redes e regulagem, reforma, substituição e instalação de sistemas e componentes elétricos de máquinas e equipamentos, visando a seu perfeito funcionamento;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

II - colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais e materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;

III - executar o corte, dobradura e instalação de condutos e enfiamento ou instalar diretamente os cabos elétricos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;

IV - ligar fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação;

V - testar a instalação, fazendo-a funcionar em situações reais repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;

VI - testar circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;

VII - substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;

VIII - zelar pelas normas de segurança e qualidade do material utilizado;

IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente de Serviços de Hidráulica

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de assistência hidráulica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - montar e reparar tubulações destinadas à condução de água e esgoto;
- II - instalar e consertar encanamentos;
- III - executar assentamento de tubos, manilhas e conexões;
- IV - corrigir vazamentos em redes de água;
- V - desobstruir redes de esgoto;
- VI - executar instalação de esgoto;
- VII - elaborar orçamentos e propostas de serviços hidráulicos;
- VIII - zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho;
- IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico (a) de Agricultura

Exercer, nas unidades e programas de agricultura e pecuária do Município, atividades de assistência agrícola, com as seguintes atribuições básicas:

- I - atuar em atividades de extensão, associativismo e apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica agrícola;
- II - prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou dos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, sob a supervisão de um profissional de nível superior, realizando:
 - a) coleta de dados de natureza técnica,
 - b) desenho de detalhes de construções rurais,
 - c) elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra,
 - d) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural,
 - e) manejo e regulagem de máquinas e implementos agrícolas,
 - f) assistência técnica na aplicação de produtos especializados,
 - g) execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários,
 - h) orientação nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
- III - conduzir, executar e fiscalizar obras e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional;
- IV - elaborar relatórios e pareceres técnicos circunscritos ao âmbito de sua habilitação;
- V - executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade;
- VI - dar assistência na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho;
- VII - emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
- VIII - conduzir equipes de instalação, montagem e operação, e de reparo e manutenção;
- IX - treinar e conduzir equipes de execução de serviços e obras de sua modalidade;
- X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico (a) de Contabilidade

Exercer, na Secretaria da Fazenda, atividades de contabilidade, com as seguintes atribuições básicas:

- I - controlar e avaliar processos que se referem a recursos humanos, materiais, patrimônio, atributos, finanças e contabilidade dos órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta;
- II - interpretar e aplicar a legislação contábil;
- III - realizar lançamentos e escrituração contábeis e controle de custos; t



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

IV - realizar conciliações contábeis e financeiras, com verificação documental *in loco*; -rlrlrlrlrlrlrl, rllrlrlrlrlrlrl;
V - executar, controlar e avaliar procedimentos dos ciclos tributário, financeiro e contábil;
VI - preparar e apresentar demonstrações contábeis;
VII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Desenho

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de desenho técnico, com as seguintes atribuições básicas:

- I - desenvolver desenhos topográficos, arquitetônicos, cartográficos, urbanísticos, e outros;
- II - desenhar em linguagem técnica de CAD - Computer Aided Design projetos de arquitetura, cálculo estrutural, instalações elétricas e hidráulico-sanitárias, utilizando conhecimentos técnicos e normas e interpretando esboços, especificações e dados básicos;
- III - efetuar cálculos, preparar e selecionar material necessário para o bom desenvolvimento do trabalho;
- IV - determinar escalas convenientes, reduzindo ou ampliando plantas e outros desenhos originais;
- V - desenhar organogramas, cronogramas, fluxogramas, gráficos e tabelas em geral;
- VI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico Educação Social

Exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades educativas, com as seguintes atribuições básicas:

- I - planejar e desenvolver atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como alimentação, higiene pessoal e ambiental, que contribuam para o desenvolvimento de competências para ser e conviver;
- II - utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e culturais;
- III - monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais nos espaços públicos e comunitários;
- IV - diagnosticar as situações de risco relacionadas às crianças, adolescentes e seus familiares e elaborar estratégias para participação destes nas atividades desenvolvidas na comunidade;
- V - planejar e desenvolver atividades sócio-educativas com crianças, adolescentes e respectivas famílias em risco pessoal e/ou social;
- VI - propor ações articuladas com a rede intersetorial de serviços de proteção social à criança e ao adolescente e suas famílias;
- VII - participar de comissões ou grupos de trabalho intersetoriais que visem ao planejamento das ações de assistência social;
- VIII - organizar, acompanhar e orientar as ações desenvolvidas com grupos familiares para projetos de geração de trabalho e renda;
- IX - atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades formativas com grupos e organizações sociais;
- X - monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando à reabilitação psicossocial, formação para a cidadania, proteção e acolhimento;
- XI - incentivar a realização e participar de atividades e oficinas sócio-educativas grupais e individuais com a população usuária;
- XII - desenvolver trabalhos com a comunidade relacionados ao atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos;
- XIII - executar atividades diárias lúdicas e recreativas, trabalhos educacionais de artes diversas;
- XIV - zelar pela segurança do patrimônio, efetuando vistoria sistemática das instalações físicas e de materiais utilizados nas atividades, prevenindo situações de crise;
- XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Enfermagem

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas:

- I - receber, acolher e agendar usuários que procuram a unidade de saúde, registrando seus dados;
- II - observar, reconhecer, descrever e registrar sinais e sintomas;
- III - realizar orientações individuais e visitas domiciliares;
- IV - realizar procedimentos técnicos de enfermagem, tais como fazer curativos, administrar medicamentos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências;
- V - contribuir na arrumação e conservação do ambiente físico das unidades de saúde, de forma a garantir as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário;
- VI - controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde;
- VII - acondicionar e armazenar adequadamente o lixo nas unidades de saúde;
- VIII - requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das unidades de saúde;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

IX- contribuir com o preparo e zelo do ambiente físico das UBSs – Unidades Básica de Saúde, de forma a prover as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário;
X- zelar, controlar, preparar, limpar, desinfetar e esterilizar materiais e equipamentos a serem utilizados no atendimento ao usuário pela equipe de saúde;
XI - acondicionar e armazenar adequadamente o lixo nas UBSs, conforme rotina estabelecida;
XII- requisitar, receber e armazenar material de consumo e medicamentos das UBSs;
XIII - participar na elaboração dos boletins impressos periódicos, no planejamento local das ações de saúde e na atuação da equipe multiprofissional de saúde;
XIV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Enfermagem em Saúde da Família

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas:

- I - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência;
- II - Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo;
- III - Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes;
- IV - Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem como a retirada de pontos, de cortes já cicatrizados;
- V - Atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida;
- VI - Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
- VII - Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar;
- VIII - Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico;
- IX - Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;
- X - Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
- XI - Preencher cartelas de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
- XII - Preparar e acondicionar materiais para a esterilização em autoclave e estufa;
- XIII - Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções;
- XIV - Orientar o paciente no período pós-consulta;
- XV - Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente;
- XVI - Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas;
- XVII - Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas;
- XVIII - Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- XIX - Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Agente Técnico (a) de Fiscalização de Obras

Exercer, na Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos, atividades de fiscalização de obras, com as seguintes atribuições básicas:

- I - efetuar vistorias em obras para verificar alvarás de licença de construção;
- II - acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas aprovadas;
- III - exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas;
- IV - verificar denúncias de irregularidade;
- V - prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios;
- VI - fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto;
- VII - conferir medidas para abertura de valas;
- VIII - fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas;
- IX - efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização;
- X - fiscalizar loteamentos, calçamentos e logradouros públicos;
- XI - registrar e comunicar irregularidades em relação à propaganda, rede de iluminação pública e esgotos;
- XII - lavrar autos de infração, comunicando à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas;
- XIII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Organização de Eventos

Exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento econômico do Município, atividades de organização de eventos, com as seguintes atribuições básicas:

- I - estudar, incrementar e colaborar na realização de certames, feiras e exposições em geral;
- II - orientar a organização de festividades populares e a promoção de concursos sobre trabalhos considerados de interesse turístico, comercial e industrial para o Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

III - planejar, analisar e executar eventos turísticos e de promoção e intercâmbio comercial e industrial;

IV - colaborar com as empresas de turismo, quando solicitado, em estudos que visem à melhor prestação de serviços e o conseqüente incremento do turismo, do comércio e da indústria no Município;

V - examinar e verificar as condições de funcionamento preparando para operação, equipamentos e instalações de som e luz necessários à realização de ensaios ou apresentações de espetáculos e atos públicos;

VI - informar a responsáveis por iluminação e sonorização de espetáculos de grupos cessionários sobre características e condições de funcionamento dos equipamentos e instalações disponíveis, orientando os e prestando-lhes permanente assistência técnica; VII - supervisionar a operação, assegurando a observância dos padrões técnicos na utilização de equipamentos e instalações cedidas e colaborando na solução de eventuais problemas técnicos e operacionais;

VIII - zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;

IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Patologia Clínica

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de patologia clínica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar coletas de material para exames laboratoriais diversos, observando as requisições médicas e utilização de materiais e instrumentais adequados;
- II - executar análise de exames laboratoriais, tratando as amostras através da utilização de aparelhos, reagentes e outros que vêm em auxílio da obtenção de diagnósticos clínicos;
- III - prestar auxílio em análises de amostras de escarro, urina, sangue e secreções, entre outras;
- IV - proceder ao registro e arquivo de cópia de resultados de exames;
- V - observar técnicas específicas para preparo de material e instrumental para esterilização, além da desinfecção de ambientes e equipamentos usados em laboratório;
- VI - controlar a entrada, saída e estoque de materiais em seu local de trabalho;
- VII - elaborar, rotineiramente, relatório do trabalho realizado em seu setor, registrando dados relativos à quantidade de exames realizados, seus resultados, e da qualidade do material recebido;
- VIII - usar equipamentos de proteção individual, providenciando a substituição sempre que houver algum dano;
- IX - zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
- X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Supervisão de Obras

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de supervisão de obras, com as seguintes atribuições básicas:

- I - projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, vias públicas, bem como obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e características de materiais, equipamentos de mão-de-obra necessários e efetuando orçamento dos custos;
- II - executar, fiscalizar, orientar, coordenar diretamente serviços de construção, instalações e manutenção;
- III - controlar o estoque e o armazenamento de materiais;
- IV - selecionar documentação específica para processos construtivos;
- V - dimensionar equipes de trabalho;
- VI - elaborar relatórios técnicos e diários de obras;
- VII - realizar medições e vistorias;
- VIII - controlar a qualidade de materiais e sistemas construtivos;
- IX - elaborar orçamentos de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com cotação de preços de insumos e serviços;
- X - elaborar e supervisionar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- XI - preparar cronograma de suprimentos e de compras;
- XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Agente Técnico de Topografia

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de topografia, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos, posicionando e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telímetros e outros aparelhos de medição, para determinar altitude, distâncias, ângulos, coordenadas de níveis e outras características da superfície terrestre;
- II - analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registro e especificações, estudando-os e calculando as medições a serem efetuadas para preparar esquemas de levantamento da área em questão;
- III - fazer os cálculos topográficos necessários;
- IV - registrar os dados em cadernos específicos, anotando os valores lidos e cálculos numéricos efetuados, para posterior análise;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

V - elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos;
 VI - fornecer dados topográficos quanto ao alinhamento ou nivelamento de ruas para os contribuintes, a fim de orientar a construção de casas e estabelecimentos industriais;
 VII - orientar e supervisionar o balizamento e a colocação de estacas;
 VIII - assessorar o poder público quanto a desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas e regularização da situação existente com base nas leis vigentes;
 IX - zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos de trabalho, montando-os e desmontando-os adequadamente, bem como retificando-os quando necessário para conservá-los nos padrões referidos;
 X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Arqueólogo

Compete ao arqueólogo as seguintes atribuições:
 I - Propor, executar, coordenar, acompanhar e avaliar os projetos de arqueologia;
 II - Analisar e elaborar pareceres sobre projetos e relatórios de pesquisa arqueológica;
 III - Proceder à fiscalização de licenciamento, à fiscalização ambiental, às vistorias e à confecção de parecer e relatórios técnicos;
 IV - Proceder ao licenciamento ambiental dentro da sua competência fiscalização de instituições de pesquisa e a guarda de material arqueológico;
 V - Proceder à fiscalização de sítios e coleções arqueológicas, dentre outras atividades ligadas à legislação de preservação de patrimônio arqueológico;
 VI - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Arquiteto

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de arquitetura, com as seguintes atribuições básicas:
 I - elaborar projetos de escolas, hospitais, edifícios públicos, conjuntos residenciais, praças públicas e espaços de urbanização;
 II - projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística;
 III - examinar projetos e proceder à vistoria de construções;
 IV - efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras no Município;
 V - expedir notificações e autos referentes a irregularidades por infração a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
 VI - consultar órgãos, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes de empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração de projeto;
 VII - elaborar o projeto final, obedecendo às normas regulamentares de construção vigentes e estilos arquitetônicos de lugar, nos trabalhos de construção e reforma;
 VIII - preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto;
 IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Auditor Fiscal e Tributário

Exercer, na Secretaria da Fazenda, atividades de auditoria, com as seguintes atribuições básicas:
 I - prestar assessoria técnica em matéria fiscal e tributária;
 II - realizar auditorias fiscais em sujeitos passivos da obrigação tributária e nos procedimentos internos de arrecadação e fiscalização;
 III - emitir parecer e responder consultas acerca de matéria tributária e fiscal;
 IV - estudar e propor métodos e técnicas gerais de natureza fiscal;
 V - opinar, quando solicitado, sobre anteprojeto de lei e demais atos normativos de natureza tributária e fiscal;
 VI - efetuar diligências destinadas à verificação do cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessória, à apuração de dados de interesse do fisco, bem como fornecer orientação aos contribuintes;
 VII - homologar os lançamentos dos tributos municipais, e, quando for o caso, promovê-los de ofício;
 VIII - lavrar intimações, autuações, notificações, ocorrências e demais termos, laudos e boletins, que se fizerem necessários ao desempenho da atividade fiscal;
 IX - estimar e arbitrar base de cálculo de impostos municipais;
 X - avaliar bens imóveis para efeito de lançamentos de tributos municipais e outros fins de interesse do Município;
 XI - elaborar mapa de valores genéricos, destinado à apuração do valor venal de imóveis situados no Município;
 XII - atuar como perito ou assistente nos feitos administrativos ou judiciais para os quais for designado;
 XIII - atuar nas instâncias de julgamento fiscal da Secretaria da Fazenda;
 XIV - promover a apuração do Valor Adicionado Fiscal, para fins de determinação do índice de participação do Município nas receitas estaduais e federais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XV - elaborar relatório de atividades executadas, bem como relatórios específicos, quando solicitados;
XVI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Auditor Interno

Exercer, na Controladoria Geral, atividades de auditoria, com as seguintes atribuições básicas:
I - verificar os sistemas contábil, fiscal, financeiro, de execução orçamentária, patrimonial, de pessoal, além de dar suporte técnico aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
II - exercer a função de auditoria operacional em caráter permanente e exclusivo, de forma sistematizada e padronizada;
III - exercer a função de auditoria de gestão, acompanhando a execução das políticas públicas estabelecidas nos planos e programas governamentais;
IV - fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e a sistemática de controle interno;
V - coordenar, supervisionar e orientar, normativa e tecnicamente, as atividades de auditoria desenvolvidas pelo SICIAM - Sistema de Controle Interno da Administração Municipal;
VI - avaliar a efetividade de trabalhos de auditoria e o resultado das ações de implementação das recomendações e sugestões constantes em relatórios de auditoria;
VII - participar de atividades de prevenção da ocorrência de ilícito administrativo e aperfeiçoamento disciplinar;
VIII - examinar denúncias de ilícito administrativo praticado na Administração e sugerir o procedimento administrativo-disciplinar a ser instaurado;
IX - emitir parecer sobre procedimento administrativo-disciplinar concluído;
X - zelar por que a atividade da Administração Pública se desenvolva segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, eficácia, efetividade e economicidade;
XI - Recomendar ao dirigente máximo de órgão ou entidade a instauração de Tomada de Contas Especial, sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de Responsabilidade;
XII - prevenir e combater a corrupção por meio de atividades de auditoria e correição, no âmbito da Administração Pública Municipal;
XIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
XIV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Auditor Médico

Exercer, na Secretaria da Saúde, atividades de auditoria, com as seguintes atribuições básicas:
I - realizar auditoria analítica e operativa *in loco* de procedimentos médicos em unidades hospitalares e ambulatoriais no Município de Itabaiana;
II - analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes;
III - avaliar, no âmbito técnico e científico, a adequação, a resolutividade e a qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população;
IV - solicitar aos profissionais de saúde pública esclarecimentos pertinentes ao desempenho de suas atividades;
V - autorizar ou não o internamento hospitalar, verificando o preenchimento adequado do laudo médico para a emissão da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) em seus diversos campos, analisando os dados nele contidos e comparando os sinais e sintomas apresentados pelo paciente;
VI - recomendar descredenciamento de unidades que cometerem atos ilícitos ou atenderem mal o usuário dos serviços de saúde pública;
VII - atender, sob pena de responsabilização, requisições nos prazos preestabelecidos pela Controladoria Geral do Município, pela Procuradoria Geral do Município, pelo Poder Judiciário e pelo Tribunal de Contas do Estado;
VIII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Biblioteconomista

Exercer, nas unidades e programas culturais do Município, atividades de biblioteconomia, com as seguintes atribuições básicas:
I - planejar, organizar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos relativos às atividades de disponibilização da informação em qualquer suporte;
II - selecionar, adquirir, tratar tecnicamente e desenvolver recursos bibliográficos e informacionais;
III - organizar e coordenar o acervo da biblioteca;
IV - desenvolver, divulgar e aprimorar os recursos informacionais disponíveis;
V - disseminar informações com o objetivo de facilitar acesso e geração de conhecimento e pesquisas;
VI - orientar e acompanhar a execução do tratamento técnico dos documentos;
VII - manter serviço de intercâmbio com unidades de informação governamentais e não-governamentais para troca de informações e empréstimo de obras;
VIII - prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialidade;
IX - promover treinamentos, palestras e eventos;
X - emitir laudos e/ou pareceres técnicos;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Biólogo

Compete ao (à) Biólogo (a) as seguintes atribuições:

- I - Executar serviços de adaptação/bem estar de animais e manutenção de coleções vegetais;
- II - Pesquisar e identificar as espécies de animais, plantas e fungos.
- III - Levantar necessidades de realização de pesquisas.
- IV - Atuar na área de licenciamento ambiental.
- V - Analisar projetos de loteamento.
- VI - Elaborar relatórios de atividades.
- VII - Analisar projetos para Licenciamento Ambiental.
- VIII - Confeccionar Informação Técnica, Relatório Técnico, Pareceres Técnicos, Fiscalização e Vistorias Técnicas.
- IX - Realizar Perícias.
- X - Lavrar Auto de Infração e Auto de Notificação, Embargos de Atividade, Apreensão de produtos ou objetos fruto de crime ambiental, Manejo de Fauna dentro das suas atribuições.
- XI - Informar-se sobre as características peculiares dos ecossistemas da região.
- XII - Esclarecer dúvidas aos empreendedores e ao Ministério Público quando solicitado.
- XIII - Elaborar placas indicativas e informativas sobre as espécies das árvores.
- XIV - Elaborar projetos de Educação Ambiental.
- XV - Planejar, organizar e ministrar palestras, seminários e cursos com temas relacionados à área.
- XVI - Coletar amostras de plantas ou animais e enviar para o laboratório.
- XVII - Acompanhar resultados laboratoriais e analisar amostras, quando for possível.
- XVIII - Realizar levantamentos das espécies e catalogar as espécies vivas/mortas.
- XIX - Realizar o manejo das coleções vegetais: poda, adubação, rega, replantio e combate a pragas e doenças.
- XX - Orientar aplicação ou aplicar defensivo, quando necessário.
- XXI - Realizar vistoria de árvores em praças e vias públicas e elaborar pareceres técnicos.
- XXII - Participar de comitês, cursos e eventos.
- XXIII - Propor protocolos, treinamentos e adequações nas legislações ambientais.
- XXIV - Zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias.
- XXV - Inspeccionar estabelecimentos/atividades, considerando o risco sanitário à saúde coletiva e ao meio ambiente.
- XXVI - Atuar conforme legislações vigentes, emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Prefeitura Municipal de Itabaiana, Secretaria do Planejamento, do Desenvolvimento sustentável e Meio Ambiente e de outros órgãos afins, de acordo com o nível de delegação de competência ao Município e Leis do Sistema Único de Saúde- SUS.
- XXVII - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Biomédico

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades biomédicas e bioquímicas, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para a saúde e o saneamento do meio ambiente, inclusive água e esgoto;
- II - atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;
- III - realizar avaliação clínico-laboratorial, assinando os respectivos laudos;
- IV - operar verificações e análises para aferição e controle da qualidade de insumos biológicos como reagentes, soros e vacinas dentre outros;
- V - realizar análises para aferição da qualidade de alimentos;
- VI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cartógrafo

Exercer, no Órgão de Planejamento do Município, atividades de análise e produção cartográfica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - planejar, elaborar, executar e acompanhar planos e projetos de ordenamento territorial urbano e rural;
- II - desempenhar atividades relativas à topografia, geodésia e batimetria;
- III - efetuar levantamentos por meio de imagens;
- IV - organizar e controlar o acervo da mapoteca e o cadastro dos imóveis urbanos e rurais do Município;
- V - elaborar plantas, cartas e mapas, efetuando cálculos e manipulando equipamentos e softwares específicos e estabelecendo semiologia e articulação;
- VI - gerenciar projetos e obras de agrimensura e cartografia;
- VII - assessorar na implantação e operacionalização de sistemas de informações geográficas e implementar projetos geométricos;
- VIII - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

IX - executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico dentro de sua área de atuação;
X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Contador Público

Exercer, na Secretaria da Fazenda, atividades de contabilidade, com as seguintes atribuições básicas:

- I - promover a execução orçamentária da Administração Direta e os registros contábeis e da despesa;
- II - acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - participar na elaboração de propostas orçamentárias;
- IV - classificar receitas;
- V - emitir empenhos de despesas e ordem bancária;
- VI - efetuar balanços e balancetes;
- VII - controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária;
- VIII - prover a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- IX - elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
- X - relacionar restos a pagar;
- XI - analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis para orientação;
- XII - coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
- XIII - controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;
- XIV - assinar balanços e balancetes;
- XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cuidador de Creche

Compete ao Cuidador (a) de Creche as seguintes atribuições:

- I - Exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede municipal, atividades de cuidado e educação com a seguinte referência;
- II - Participar de atividades educacionais de crianças das creches, centros de educação infantil, escolas monitorando as tarefas educacionais;
- III - Fazer o acompanhamento das atividades didático-pedagógicas;
- IV - Promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche;
- V - Cooperar e coparticipar nas atividades de recreação dos alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas;
- VI - Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar;
- VII - Auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições;
- VIII - Observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar a utilização dos banheiros;
- IX - Manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis;
- X - Zelar pela segurança das crianças;
- XI - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cuidador em Saúde

Compete ao (à) Cuidador (a) em Saúde as seguintes atribuições:

- I - Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde.
- II - Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada.
- III - Auxiliar e realizar nos cuidados de higiene.
- IV - Estimular e ajudar na alimentação.
- V - Realizar o acompanhamento diurno/noturno com a pessoa cuidada no espaço interno (rotinas diárias) e externo (atendimentos de saúde, lazer, profissionalização, etc.).
- VI - Ajudar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar, tomar sol e exercícios físicos.
- VII - Estimular atividades de lazer e ocupacionais.
- VIII - Realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e massagens de conforto.
- IX - Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde.
- X - Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada.
- XI - Outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação da saúde dessa pessoa.
- XII - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cuidador Social

Exercer, nas unidades e programas de assistência e desenvolvimento social do Município, atividades de Acolher e Cuidar dos usuários, com as seguintes atribuições básicas (artigo alterado pela Lei Complementar nº 049 de 30 de março de 2015):



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

I - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - Identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;

VII - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

IX - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - Potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

XII - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

XIV - Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

XV - Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

XVI - Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XVII - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

Cirurgião Buco-Maxilo-Facial

Exercer, nos programas de saúde pública do Município, atividades de cirurgia dentária, com as seguintes atribuições básicas:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de saúde bucal, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações;

II - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

III - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

IV - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

V - participar de todas as ações da equipe de saúde bucal;

VI - realizar procedimentos clínicos, bem como de atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

VII - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;

VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

IX - executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva para assistência as famílias;

X - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

XI - supervisionar o trabalho desenvolvido pelos Agentes Auxiliares de Saúde Dental;

XII - capacitar equipes da saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

XIII - registrar os procedimentos realizados em formulário próprio e elaborar relatórios periódicos de atividades;

XIV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião Dentista

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades odonto-cirúrgicas de atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

I - realizar procedimentos clínicos para prestação de assistência na rede de saúde bucal, bem como de atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;

II - realizar exames estomatológicos para identificação de problemas no processo saúde-doença dentro dos princípios de odontologia integral visando à promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo;

III - propor normas, padrões e técnicas aplicáveis a odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;

IV - desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;

V - realizar, sob supervisão, perícias odonto-legais, emitir laudos e pareceres, atestados e licenças sobre assuntos de sua competência;

VI - difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas e palestras;

VII emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

VIII - executar operações de profilaxia dentária;

IX - prescrever e administrar medicamentos conforme diagnósticos efetuados;

X - encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolubilidade na rede, a outros níveis de especialização;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XI - elaborar relatórios de atividades de serviços prestados;
XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião Dentista em Saúde da Família

Exercer, nos programas de saúde pública do Município, atividades de cirurgia dentária, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe de saúde bucal, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações;
- II - participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- III - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- IV - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- V - participar de todas as ações da equipe de saúde bucal;
- VI - realizar procedimentos clínicos, bem como de atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- VII - prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- VIII - emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- IX - executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva para assistência as famílias;
- X - programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- XI - supervisionar o trabalho desenvolvido pelos Agentes Auxiliares de Saúde Dental;
- XII - capacitar equipes da saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- XIII - registrar os procedimentos realizados em formulário próprio e elaborar relatórios periódicos de atividades;
- XIV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião Dentista Endodontista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
- II - Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
- III - Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
- IV - Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- V - Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VI - Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
- VII - Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- VIII - Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
- IX - Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
- X - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- XI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
- XII - Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
- XIII - Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
- XIV - Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- XV - Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
- XVI - Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
- XVII - Realizar procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares;
- XVIII - Realizar procedimentos cirúrgicos para-endodônticos;
- XIX - Coordenar, supervisionar e executar outras atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de ações e serviços do Município;
- XX - Realizar atividades de ensino e pesquisa;
- XXI - Realizar a prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, cujas áreas de competência incluem:
 - a) Procedimentos conservadores da vitalidade pulpar;
 - b) Procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpar;
 - c) Procedimentos cirúrgicos para-endodônticos e tratamento dos traumatismos dentários;
- XXII - Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal;
- XXIII - Executar outras tarefas correlatas.
- XXIV - Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XXV – efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
XXVI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Cirurgião Dentista Periodontista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e supervisionar as ações do Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) na sua unidade de trabalho;
- II – Coordenar e gerenciar a unidade de serviço, caso haja solicitação da Coordenação de Saúde Bucal;
- III – Participar e/ou coordenar reuniões de equipe no seu local de trabalho;
- IV – Realizar a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- V – Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VI – Garantir e responsabilizar-se pelos registros das ações e procedimentos realizados na unidade de trabalho;
- VII – Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- VIII – Realizar consultoria, e emissão de pareceres sobre assuntos da sua área de atuação;
- IX – Realização de perícia na sua área de atuação, caso haja solicitação;
- X – Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- XI – Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da sua unidade de trabalho;
- XII – Supervisionar estágios dentro do núcleo da odontologia, na sua área de atuação;
- XIII – Realizar educação em saúde, individual e coletiva, visando à melhoria de saúde da população;
- XIV – Realizar todos os procedimentos odontológicos inerentes à sua área de especialização;
- XV – Exercer outras atividades compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;
- XVI – Realizar tratamento odontológico especializado para usuários referenciados pelos serviços de Atenção Primária à Saúde;
- XVII – Elaborar o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde, cujas áreas de competência para atuação incluem:
 - a) Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;
 - b) Avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas;
 - c) Controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos;
 - d) Procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares;
 - e) Planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos;
 - f) Procedimentos necessários à manutenção de saúde.
- XVIII – Realizar atividades de educação permanente, para pessoal de nível elementar, médio e superior, na sua área de atuação, quando solicitado pela Coordenação de Saúde Bucal.

Enfermeiro

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de enfermagem, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- II - promover a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas;
- III - realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- IV - realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever/transcrever medicação;
- V - contribuir com o preparo e zelo do ambiente físico das UBSs, de forma a prover as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário;
- VI - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso;
- VII - executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- VIII - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, em domicílio;
- IX - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- X - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos e de saúde mental;
- XI - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes de Serviços Comunitários de Saúde e de Agentes de Serviços Técnicos de Enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções;
- XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Engenheiro Agrônomo

Exercer, nas unidades e programas de agricultura do Município, atividades de assistência agrícola e pecuária, com as seguintes atribuições básicas:

- I - planejar obras, estruturas, transportes, exploração de recursos naturais, abastecimento e desenvolvimento da produção agrícola e agropecuária;
- II - realizar e coordenar estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- III - realizar pesquisas, experimentação e ensaios, fiscalização de obras e serviços técnicos;
- IV - executar obras e serviços técnicos especializados de produção agrícola ou agropecuária;
- V - elaborar normas técnicas para produção e manuseio de produtos animais e vegetais;
- VI - propor e difundir novos métodos e práticas agrícolas e agropecuárias;
- VII - prestar, assistência técnica aos produtores rurais;
- VIII - promover extensão rural, produção de hortifrutigranjeiros, produção animal, produção de mudas e sementes por pequenos produtores;
- IX - realizar especificações e quantificações de materiais;
- X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro Civil

Exercer, nas unidades e programas de obras e serviços do Município, atividades de engenharia, com as seguintes atribuições básicas:

- I - projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, vias públicas, bem como obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e características de materiais, equipamentos de mão-de-obra necessários e efetuando orçamento dos custos;
- II - analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos;
- III - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para padrões de qualidade e segurança recomendados;
- IV - efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos de obras no Município;
- V - elaborar normas e documentação técnica;
- VI - participar de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
- VII - expedir notificações de autos referentes a irregularidade por infração a normas e posturas municipais, constatadas na sua área de atuação;
- VIII - assessorar o poder público quanto a desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas e regularização da situação existente com base nas leis vigentes;
- IX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro de Petróleo e Gás

Compete ao (à) Engenheiro (a) de Petróleo e Gás as seguintes atribuições:

- I - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
- II - Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- III - Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- IV - Trazer ao conhecimento do ente ou Órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;
- V - Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;
- VI - Promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- VII - Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- VIII - Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas nas legislações;
- IX - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- X - Obedecer às normas de segurança;
- XI - Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
- XIV - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro de Segurança do Trabalho





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de segurança do trabalho, com as seguintes atribuições básicas:

- I - supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de engenharia de segurança do trabalho;
- II - estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- III - planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- IV - vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- V - analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- VI - propor políticas, programas, normas e regulamentos de segurança do trabalho, zelando pela sua observância;
- VII - elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da engenharia de segurança;
- VIII - estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- IX - projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- X - inspecionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- XI - especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- XII - opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- XIII - elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- XIV - orientar o treinamento específico de segurança do trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à segurança do trabalho;
- XV - acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- XVI - colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- XVII - propor medidas preventivas no campo da segurança do trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;
- XVIII - informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas;
- XIX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Engenheiro Químico

Compete ao (à) Engenheiro (a) Químico as seguintes atribuições:

- I - Desempenhar atividades de coordenação, supervisão, orientação técnica, análise e elaboração de pareceres técnicos, emissão de laudos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a atribuições do cargo;
- II - Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes à elaboração de normas na área ambiental.
- III - Atuar no licenciamento ambiental, efetuando análises, estudos e vistorias "in loco", relativas ao desenvolvimento de atividades utilizadoras de recursos naturais em estabelecimentos que fabricam e comercializam produtos de interesse à saúde.
- IV - Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento ambiental, realizar atividades de estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais, efetuar a direção, supervisão, programação, coordenação, orientações e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições;
- V - Elaborar ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos;
- VI - Realizar análise química e físico-química, químico-biológica, fitoquímica, bromatológica, químico-toxicológica, sanitária e legal, efetuar a padronização e controle de qualidade;
- VII - Efetuar a produção e tratamento prévio e complementar de produtos e resíduos químicos;
- VIII - Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das respectivas atribuições;
- IX - Realizar estudos de viabilidade técnica e técnico-econômica relacionados com a atividade do cargo;
- X - Realizar pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais;
- XI - Efetuar estudos, elaboração e execução de projetos da área;
- XII - Realizar estudos, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais relacionados com a atividade do cargo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XIII – Desempenhar funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições; coordenar órgãos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde pública ou a seus departamentos especializados, no âmbito de suas atribuições, efetuar exames e controle da poluição em geral e da segurança ambiental, quando causados por agentes químicos e biológicos, elaborar atividades referentes a segurança do trabalho em estabelecimentos públicos ou particulares.

XIV – Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Geólogo

Compete ao (à) Geólogo (a) as seguintes atribuições:

- I – Realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos;
- II – Realizar estudos de fotointerpretação;
- III – Realizar estudos relativos à ciência da terra;
- IV – Efetuar trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico;
- V – Realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais;
- VI – Examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais;
- VII – Emitir parecer, efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos;
- VIII – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- IX – Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissional, e fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;
- X – Promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- XI – Promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- XII – Trazer ao conhecimento do ente ou Órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;
- XIII – Emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- XIV – Executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- XV – Exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas nas legislações;
- XVI – Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XVII – Obedecer às normas de segurança;
- XVIII – Executar outras atividades afins ao seu cargo e setor de trabalho, a partir das necessidades e demandas de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XIX – Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Historiógrafo

Exercer, nas unidades e programas culturais do Município, atividades relacionadas com pesquisas historiográficas, preservação documental, produção de conhecimento ligado ao processo histórico e à defesa do patrimônio histórico-cultural, com as seguintes atribuições básicas:

- I - prover a organização, manutenção, segurança e conservação do acervo histórico de Itabaiana;
- II - estudar e classificar documentos de valor para a história do Município;
- III - prestar informações e responder a consultas sobre assuntos históricos de Itabaiana;
- IV - fazer preleções sobre assuntos históricos ou sobre determinados documentos de interesse de Itabaiana;
- V - fazer pesquisas em publicações referentes a assuntos da história do Município;
- VI - elaborar e publicar monografias de cunho histórico;
- VII - organizar coleções de recortes de jornais e revistas de interesse histórico, para consultas e pesquisas;
- VIII - orientar a pesquisa documental, bibliográfica, a elaboração de catálogos de acervo histórico, a reprodução e conservação de fontes históricas, por métodos modernos;
- IX - localizar, arrolar, ler, estudar, criticar interna e externamente, analisar, transcrever e classificar documentos de valor para a história nos diversos setores e locais onde eles se encontrarem;
- X - organizar exposições sobre fatos, documentos escritos e objetos relacionados à história de Itabaiana;
- XI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Inspetor Sanitário

Exercer, na Secretaria da Saúde, atividades de inspeção sanitária, com as seguintes atribuições básicas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

I - fiscalizar estabelecimentos que comercializem no varejo medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários (farmácias, drogarias e postos de medicamentos);
 II - fiscalizar estabelecimentos que distribuam, no atacado, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários (inclusive aqueles que efetuem retalhamento);
 III - fiscalizar serviços de saúde, tais como: consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de prótese dentária, óticas, clínicas e institutos de fisioterapia, casas de repouso e clínicas geriátricas, e unidades básicas de saúde;
 IV - fiscalizar estabelecimentos hospitalares, serviços ambulatoriais e de assistência médica de urgência que dêem atendimento até o nível secundário de atuação em saúde;
 V - exercer vigilância sanitária de serviços de diagnóstico por imagem, que agreguem alta tecnologia, tais como: ressonância magnética nuclear, tomografia craniana, tomografia computadorizada e radiologia digital;
 VI - encaminhar à análise e retirar do comércio medicamentos e outros produtos considerados deteriorados ou falsificados;
 VII - inspecionar estabelecimentos comerciais e industriais que produzam, comercializem, distribuam e depositem gêneros alimentícios;
 VIII - fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito (de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres);
 IX - fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como barbearias, salões de beleza, casas de banho e sauna, massagem terapêutica, estabelecimentos esportivos (de ginástica, cultura física, natação) e creches;
 X - expedir notificações, termos de intimação, termos de interdição, autos de apreensão, de coleta de amostras, de infração e aplicar diretamente as penalidades delegadas por legislação específica;
 XI - elaborar relatórios, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária;
 XII - ministrar cursos e treinamentos de aperfeiçoamento em matéria fiscal sanitária e epidemiológica;
 XIII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Angiologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica angiológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica;
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Cardiologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica cardiológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato

Médico Cirurgião Geral

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médico-cirúrgica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Clínico

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- III - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- IV - atender consultas médicas nas unidades de saúde da rede assistencial;
- V - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- VI - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- VII - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- VIII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- IX - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- X - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XIII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XIV - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Dermatologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica dermatológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica;
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertinentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico do Trabalho

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina do trabalho da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica;
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico em Saúde da Família

Exercer, nos programas de saúde pública do Município, atividades de medicina na atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - realizar consulta médica aos indivíduos e suas famílias, em todas as fases do ciclo vital, independente de sexo e idade, para uma população em área geograficamente delimitada;
- II - identificar fatores de risco, diagnosticar patologias, solicitar exames complementares e realizar tratamentos, encaminhamento, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, através de boletim de referência e contra-referência;
- III - estabelecer condutas preventivas e curativas, conforme a necessidade do paciente;
- IV - realizar registros nos instrumentos e boletins institucionais, como prontuários, cartão da criança, carteira da gestante, sistemas de informação, dentre outros;
- V - orientar sobre prescrição e próxima consulta;
- VI - atender consultas referenciadas pela equipe de saúde, bem como encaminhar para os demais profissionais da equipe, conforme a necessidade e o projeto terapêutico;
- VII - realizar visitas domiciliares programadas, quando necessário, especialmente nas situações de risco;
- VIII - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- IX - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- X - participar de grupos educativos e atividades comunitárias, da elaboração do plano local de saúde e das ações de controle e avaliação dos serviços e de educação permanente em serviço;
- XI - produzir conhecimentos técnicos resultantes de estudos de ação profissional;
- XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Endocrinologista e Metabolista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica endocrinológica e metabólica da atenção básica, com as seguintes atribuições:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
 II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
 III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres
 IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
 V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
 VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
 VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
 VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
 IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
 X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
 XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
 XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
 XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
 XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Médico Gastroenterologista e Endoscopista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica gastroenterológica e endoscópica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
 II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
 III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
 IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
 V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
 VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
 VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
 VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
 IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
 X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
 XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
 XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
 XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
 XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
 XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
 XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
 XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
 XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
 XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
 XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.
 XXI - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
 XXII - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
 XXIII - participar de comissões permanentes ou especiais;
 XXIV - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Geriatra

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica geriátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva.
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Ginecologista e Obstetra

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina ginecológica e obstétrica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva.
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;

XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;

XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;

XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;

XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Mastologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica mastológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;

II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.

III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.

IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;

V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva

VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;

VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;

IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;

X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;

XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;

XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;

XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;

XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;

XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Neurologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica neurológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;

II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.

III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.

IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;

V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva

VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;

VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;

IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;

X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;

XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Oftalmologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica oftalmológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica;
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Otorrinolaringologista

Exercer, em órgãos e unidades da Administração Municipal, atividades de otorrinolaringologia, com as seguintes atribuições básicas:

- I - Prestar atendimento médico aos que a ele façam jus, em regime ambulatorial nas respectivas áreas de formação e/ou especialização e em clínica geral, quando necessário;
- II - fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que necessário;
- III - atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos;
- IV - dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

Médico Pediatra





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina pediátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Pneumologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica pneumológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de medicina psiquiátrica da atenção básica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público;
- V - proceder a perícias médico-administrativas, examinando doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;
- XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;
- XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;
- XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;
- XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;
- XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Urologista

Exercer, nas unidades de saúde da rede pública municipal, atividades de assistência médica urológica da atenção básica, com as seguintes atribuições:

- I - participar do planejamento, execução e avaliação de programas de saúde públicos;
- II - planejar, executar e controlar os procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica.
- III - atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres.
- IV - efetuar exames admissionais, demissionais e de permanência no serviço público; laudos previstos em normas e regulamentos;
- VI - assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva
- VII - participar da concepção e execução de programas de fiscalização sanitária;
- VIII - atender consultas médicas nas Unidades de saúde da rede assistencial;
- IX - prescrever exames para apoio e diagnóstico segundo protocolos clínicos;
- X - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- XI - emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- XII - manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XIII - encaminhar pacientes para atendimento, quando for o caso, atendendo os critérios de referência e contra-referência;
- XIV - elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados visando à formulação de diretrizes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

planos e programas de trabalho afetos ao Município em conformidade com a política nacional de saúde vigente;

XVI - participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento dos recursos humanos em sua área de atuação;

XVII - participar de comissões permanentes ou especiais;

XVIII - preparar relatórios periódicos de atividades, conforme exigido pela Administração;

XIX - efetivar as determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço da especialidade;

XX - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Veterinário

Exercer, nas unidades e programas de agricultura, pecuária e saúde pública do Município, atividades de medicina veterinária, com as seguintes atribuições básicas:

I - planejar, coordenar, executar e controlar assistência técnico-sanitária a animais;

II - prestar assessoramento técnico aos criadores do Município, sob o modo de tratar e criar os animais;

III - atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;

IV - estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;

V - instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril;

VI - realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias;

VII - atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;

VIII - fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;

IX - pesquisar necessidades nutricionais dos animais;

X - estudar e aplicar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais;

XI - inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem produtos de origem animal;

XII - realizar peritagem e exames técnicos em animais e seus produtos, em questões judiciais;

XIII - realizar perícia, exame e pesquisa reveladora de fraude ou intervenção dolosa nos animais inscritos em competições desportivas e em exposições pecuárias;

XIV - organizar eventos (seminários, palestras, simpósios e comissões) destinados à discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade médico-veterinária;

XV - coordenar e orientar a execução de atividades de prevenção de zoonoses;

XVI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Monitor Educacional

Compete ao (à) Monitor (a) Educacional as seguintes atribuições:

I - Exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede municipal, atividades de cuidado e educação com a seguinte referência;

II - Cuidar e monitorar crianças com diagnósticos de Atendimento Educacional Especializado, que necessitem de um acompanhamento mais preciso;

III - Assistir o aluno no processo de ensino-aprendizagem, zelando pelo seu entendimento e aperfeiçoamento de suas atividades;

IV - Atuar juntamente ao aluno em classe e extra-classe;

V - Executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Museólogo

Exercer, nas unidades e programas culturais do Município, atividades de museologia, com as seguintes atribuições básicas:

I - planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar o museu, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais do museu;

II - executar todas as atividades concernentes ao funcionamento do museu;

III - solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico;

IV - coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico;

V - planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;

VI - promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;

VII - definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções; VIII - informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior;

IX - realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade;

X - orientar, supervisionar e executar programas de treinamento em Museologia;

XI - orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições, de âmbito local e regional, nacional ou internacional;

XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Nutricionista





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública e assistência social do Município, atividades de nutrição e dietética, com as seguintes atribuições básicas:

- I - prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);
- II - planejar, organizar e avaliar unidades de alimentação e nutrição;
- III - participar de programas de educação nutricional;
- IV - estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- V - promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- VI - capacitar equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micro nutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não-transmissíveis e desnutrição;
- VII - elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento;
- VIII - promover a educação nutricional e alimentar ao trabalhador em instituições públicas e privadas, por meio de ações, programas e eventos, visando à prevenção de doenças e promoção e manutenção de saúde;
- IX - realizar avaliação nutricional dos indivíduos;
- X - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo Social

Exercer, nas unidades e programas de desenvolvimento social do Município, atividades de assistência psicológica, com as seguintes atribuições básicas:

- I - orientar indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas;
- II - atuar junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades;
- III - promover e supervisionar atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar indivíduos à sociedade;
- IV - preparar e apresentar, quando solicitado, laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça;
- V - promover e participar estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, de gênero, geracionais, de orientação sexual, de classes sociais e de outros segmentos socioculturais, com vistas à realização de projetos da área social e definição de políticas públicas;
- VI - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Terapeuta Ocupacional

Exercer, nas unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de terapia ocupacional, com as seguintes atribuições básicas:

- I - atuar na prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- II - efetuar avaliação e diagnóstico específicos;
- III - orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- IV - desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida;
- V - fazer avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional;
- VI - indicar e encaminhar usuários dos serviços de saúde mental para atividades sócio-terápicas e oficinas terapêuticas;
- VII - prescrever e orientar atividades para os grupos e oficinas;
- VIII - prover atendimento individual;
- IX - promover atividades de ordem reabilitativa e profissionalizante;
- X - promover atividades de integração com a comunidade;
- XI - prestar assistência ao usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, unidades de saúde e em domicílio.
- XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Zootecnista

Exercer, nas unidades e programas de agricultura e pecuária do Município, atividades de zootecnia, com as seguintes atribuições básicas:

- I - promover o melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade;
- II - supervisionar e assessorar na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas;
- III - orientar a formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade de rações para animais;
- IV - desenvolver trabalhos de nutrição com aplicação de conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais;
- V - elaborar e orientar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal;
- VI - participar do planejamento e execução de pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020

ANO: VI

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002175 - 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- VII - desenvolver atividades de assistência técnica e extensão rural na área de produção animal;
- VIII - supervisionar, assessorar e coordenar a execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação e gestão de parque de exposições;
- IX - planejar e orientar a execução de projetos de construções rurais específicos de produção animal;
- X - orientar a implantação e manejo de pastagens, envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo;
- XI - avaliar e realizar peritagem em animais, identificando taras e vícios, com fins administrativos de crédito, seguro e judiciais;
- XII - desenvolver atividades que visem à preservação do meio ambiente;
- XIII - participar da preparação de eventos de formação e treinamento (seminários, palestras, oficinas...);
- XIV - elaborar relatórios e pareceres pertinentes à área de atuação;
- XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

